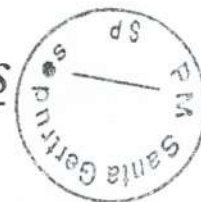


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



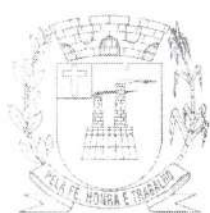
DECRETO 2360 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 851.691,00 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
11	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903300	Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00
77	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	16.000,00
87	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
87	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
104	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	11.500,00
107	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
108	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
116	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.100,00
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.900,00

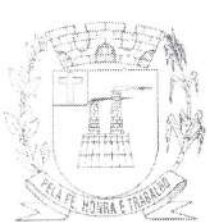


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	U.B.S			(0301)		Terceiros - Pessoa Jurídica	
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.800,00
146	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	60.000,00
146	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	24.800,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	24.800,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	39.000,00
150	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
150	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.400,00
151	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
151	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
151	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.530,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
186	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
225	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.400,00
225	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.400,00
227	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
260	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	4.000,00
266	PRECATORIOS	12.361.0014	2592	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	200,00
266	PRECATORIOS	12.361.0014	2592	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	89.000,00
305	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.05.0188 (0288)	33903000	Material De Consumo	1.450,00
305	MANUTENÇÃO	12.361.0016	2532	00.05.0188	33903000	Material De Consumo	200,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

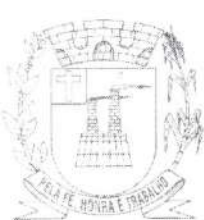


	TRANSPORTE ESCOLAR			(0288)			
305	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.05.0188 (0288)	33903000	Material De Consumo	5.750,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
319	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.400,00
353	MANUTENÇÃO DO NAM - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
423	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.700,00
429	PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0021	2545	00.02.0500 (0500)	33903000	Material De Consumo	1.400,00
430	PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0021	2545	00.02.0500 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
432	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903000	Material De Consumo	12.850,00
432	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903000	Material De Consumo	2.040,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.300,00
537	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.361.0014	2567	00.01.0110 (0110)	33503901	Termo De Colaboração	38.250,00
537	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.361.0014	2567	00.01.0110 (0110)	33503901	Termo De Colaboração	11.321,00
537	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.361.0014	2567	00.01.0110 (0110)	33503901	Termo De Colaboração	3.600,00
561	MANUTENCAO DO NAM	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	11.600,00
561	MANUTENCAO DO NAM	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.500,00
TOTAL							851.691,00

II – Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
12	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	4.100,00
12	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	15.000,00

[Handwritten signature]

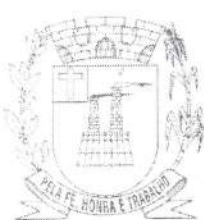


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



31	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
60	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903300	Passagens E Despesas Com Locomoção	16.000,00
80	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
80	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
97	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.500,00
106	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
113	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.000,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.000,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.800,00
127	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	15.000,00
127	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	8.900,00
140	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500,00
141	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
141	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.800,00

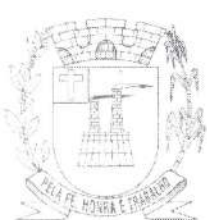


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



142	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	24.800,00
146	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	90.000,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	39.530,00
151	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	47.500,00
156	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
163	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	14.400,00
167	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.000,00
189	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
217	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
223	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
226	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.400,00
252	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.600,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	89.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	38.250,00
259	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	200,00
263	PUBLICIDADE LEGAL	12.361.0014	2564	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.321,00
302	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.600,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



304	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
307	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.450,00
307	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.460,00
309	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.05.0188 (0288)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.290,00
310	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.000,00
310	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	200,00
317	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903000	Material De Consumo	21.400,00
347	MANUTENÇÃO DO NAM - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.500,00
351	MANUTENÇÃO DO NAM - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
420	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.400,00
422	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	11.700,00
429	PROTEÇÃO BÁSICA	08.244.0021	2545	00.02.0500 (0500)	33903000	Material De Consumo	3.500,00
433	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.850,00
433	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.040,00
500	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	5.300,00
TOTAL							851.691,00

Art. 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de



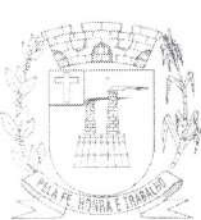
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



2022 no valor de R\$ 3.893.525,00 (Três milhões, Oitocentos e Noventa e três mil e quinhentos e vinte cinco reais) conforme segue :

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	306.000,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	70.000,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	30.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
77	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	130.000,00
77	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	38.000,00
107	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	64.500,00
150	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
209	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00

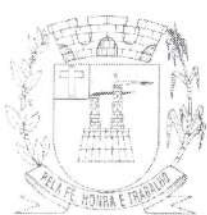


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	50.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	250.000,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
319	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
320	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33909300	Indenizações E Restituições	79.400,00
344	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.362.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	789.000,00
358	PROLONGAMENTO DE RUAS DO BAIRRO SANTA CATARINA	15.451.0020	1571	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	489.750,00
375	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
401	CAMPO DE MALHA	27.812.0023	1592	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	120.205,00
413	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	90.000,00
434	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33909300	Indenizações E Restituições	19.600,00
442	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0094 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	61.000,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.500,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	15.850,00
574	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.05.0327 (0100)	33909300	Indenizações E Restituições	13.540,00
575	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.05.0163 (0100)	33909300	Indenizações E Restituições	680,00
TOTAL							3.893.525,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 02 de Janeiro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2361 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2930 de 10 de novembro de 2022”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2652, de 15 de dezembro de 2017 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1597-REFORMA DA UBS CATARINA C. DEMARCHI
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2810 de 28/06/2021 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2020, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1597-REFORMA DA UBS CATARINA C. DEMARCHI
--------------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$299.994,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica- Recurso 421 -Convenio Ministério da Saúde

04-Secretaria da Saúde

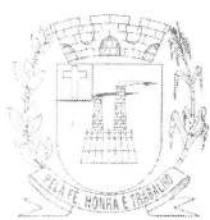
01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.1597-449051-FICHA -Obras e Instalações.....R\$ 299.994,00

B) Credito Especial no valor de R\$18.574,55(Dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica -Contrapartida

04-Secretaria da Saúde

20ma



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.1597-449051-FICHA -Obras e Instalações.....R\$ 18.574,55

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 318.568,55 compreendidos nas alíneas “A” e “B”, serão cobertos por excesso de arrecadação

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contidas nas alíneas, incisos e parágrafos do art 4º da lei 2839/21.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 02 de janeiro de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2362/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Serão considerados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, nos dias especificados neste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

- I.** Dia **20 de Fevereiro de 2023**, segunda-feira, Carnaval,
- II.** Dia **21 de fevereiro de 2023**, terça-feira, Carnaval,

Art 2.º - - As horas suprimidas do expediente nos dias citados no artigo 1.º serão compensadas, se necessário, das horas extras que possam vir a surgir, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

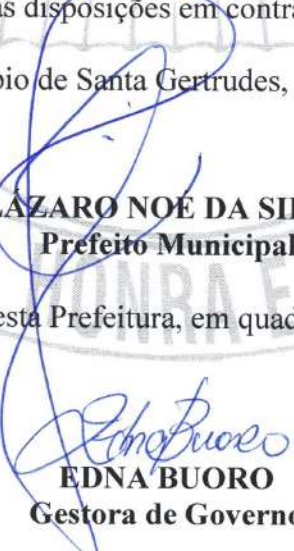
Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

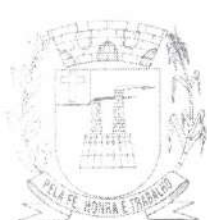
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, 01 de fevereiro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



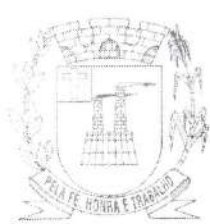
DECRETO 2363 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 845.661,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	4.300,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
77	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	91.500,00
116	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
132	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	7.700,00
177	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	98.100,00
181	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.750,00
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	80.000,00



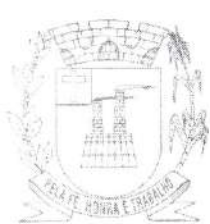
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



227	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
227	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	80.000,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.300,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
267	PRECATÓRIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	25.900,00
267	PRECATÓRIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	2.000,00
295	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	33903000	Material De Consumo	216.500,00
305	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.05.0188 (0288)	33903000	Material De Consumo	5.200,00
319	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.100,00
421	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	7.000,00
472	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33323600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1,00
529	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	13.000,00
530	EMENDA PARLAMENTAR SAUDE	10.304.0011	2600	00.08.0386 (0100)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	510,00
541	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - ACADEMIA GUARDA MUNICIPAL	06.181.0022	1582	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.650,00
543	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ARMAS PARA GUARDA MUNICIPAL	06.181.0022	1583	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	11.150,00
284	MANUTENÇÃO FUNDEB CRECHE	12.365.0015	2526	00.02.0273 (0273)	33903000	Material de Consumo	24.000,00
TOTAL							845.661,00

II –Diminutivo:

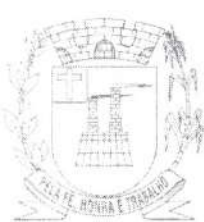


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
34	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	15.000,00
34	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	5.000,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00
66	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	95.250,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	98.100,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	30.000,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	7.700,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.000,00
180	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	510,00
224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
239	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
250	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas -	66.200,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	FUNDAMENTAL					Pessoal Civil	
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
291	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216.500,00
306	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903300	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.200,00
317	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903000	Material De Consumo	17.100,00
422	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	7.000,00
473	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	13.800,00
474	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1,00
527	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
282	MANUTENÇÃO FUNDEB CRECHE	12.365.0015	2526	00.02.0273(027 3)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	24.000,00
TOTAL							845.661,00

2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
344	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.362.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
TOTAL							44.000,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
TOTAL							44.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 2.533.400,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) conforme segue :

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	110.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	253.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	998.000,00
244	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0212 (0212)	31909100	Sentenças Judiciais	13.000,00
103	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
408	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	4.000,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	100.000,00
233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	100.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	27.200,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	898.200,00
TOTAL							2.533.400,00

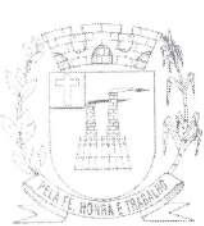
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de Fevereiro de 2023.

LÁZARO NOE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2364 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2955 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – N.2022-031-34061 Del. Bruno Lima
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

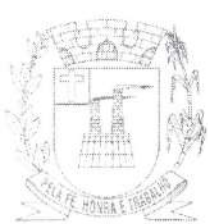
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – N.2022-031-34061 Del. Bruno Lima
--------------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0011 – Vigilância sanitária, **REC 386**
04-Secretaria De Saúde
01-Fundo Municipal de Saúde
10.304.0011.2600-339039-FICHA 530- Outros Serv. terc. Pes. Jurid.....R\$ 15.000,00
10.304.0011.2600-449052-FICHA 531- Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 35.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 50.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

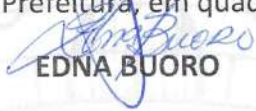


Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2365 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2956 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – Casa Civil n. 2022.253.42273
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

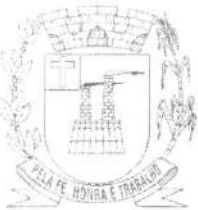
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – Casa Civil n. 2022.253.42273
--------------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 171.445,00 (Cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – **REC 394**
04-Secretaria De Saúde
01-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2600-339039-FICHA 532- Outros Serv. terc. Pes. Jurid.....R\$ 171.445,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 171.445,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2366 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2957 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Jorge Caruso N.2022.052.45002
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Jorge Caruso N.2022.052.45002
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 191.590,00 (Cento e noventa e um e quinhentos e noventa reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica , **Rec 397.**

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600- 339039- FICHA 533- Outros serv.terc.Juridico.....R\$ 191.590,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 191.590,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

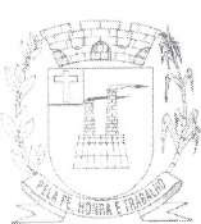


LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

Edna Buoro
EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2367 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2958 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Marcos Damásio n. 2022.063.42463
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Marcos Damásio n. 2022.063.42463
--------------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 451.321,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e um reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica , **Rec 390.**

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

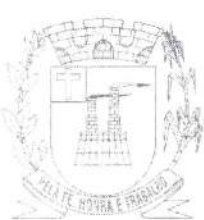
10.301.0008.2600- 339039- FICHA 534- Outros Serv. terc. Jurídico.....R\$ 451.321,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 451.321,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

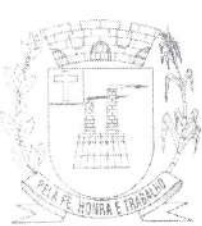


Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO

Edna Buoro
Gestora de Governo





Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2368 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2959 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar - N.81000312 - Miguel Lombardi
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar - N.81000312 - Miguel Lombardi
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 910.000,00(Quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e um reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica , **Rec 405.**

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600-339030-FICHA 535- Material de consumoR\$ 500.000,00

10.301.0008.2600- 339039- FICHA 536- Outros Serv. terc. Jurídico.....R\$ 410.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 910.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

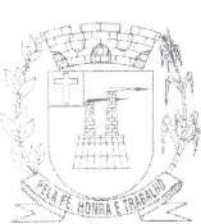


LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Edna Buoro
Gestora de Governo





Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2369 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2960 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1582-Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – Equipamentos – Academia da Guarda Municipal

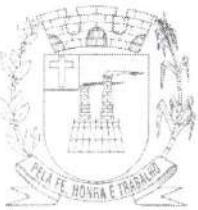
Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1582-Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – Equipamentos- Academia da Guarda Municipal

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo para Aquisição de Viatura e Equipamentos – REC 403
10-Secretaria de Segurança Publica
01-Segurança Publica
06.181.0022.1582- 449052- Ficha 540-Equip. Material Permanente.....R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



B) Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para Aquisição de Viatura e Equipamentos – Contrapartida – REC 3
10-Secretaria de Segurança Pública
01-Segurança Pública
06.181.0022.1582- 449052-ficha 541- Equip. Material Permanente.....R\$ 7.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 57.000,00 compreendidos nas alíneas “A”, “B” serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022, REC 403 e REC 3.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2370 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2961 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1583-Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – Equipamentos – Armas para Guarda Municipal

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1583-Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo – Equipamentos- Armas para Guarda Municipal

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

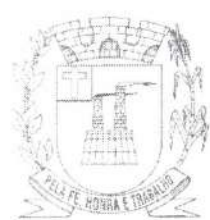
Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 119.682,00(cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo para Aquisição de Equipamentos – REC 404

10-Secretaria de Segurança Publica

01-Segurança Publica

06.181.0022.1583- 449052- F-542 -Equip. Material Permanente.....R\$ 119.682,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



B) Credito Especial no valor de R\$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo para Aquisição de Equipamentos – Contrapartida – REC 3

10-Secretaria de Segurança Publica

01-Segurança Publica

06.181.0022.1583- 449052- F-543 Equip. Material Permanente.....R\$ 1.318,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 121.000,00 compreendidos nas alíneas “A”, “B” serão cobertos por superávit do exercício de 2022, REC 404 e REC 3.

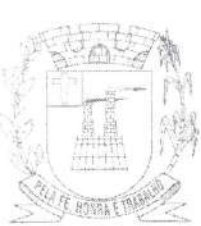
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2371 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2962 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2606-CAD UNICO

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2606-CAD UNICO

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

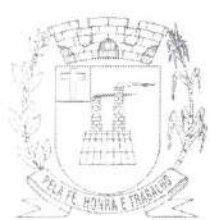
A) Credito Especial no valor de R\$ 12.256,84 (Doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) destinados a custear despesas com o programa 0021 – Assistência Social – CAD –ÚNICO, REC 399.

09-Secretaria da Promoção Social

01- Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0021.2606-339030-000 Material de consumo F.544.....R\$ 970,44
08.244.0021.2606-339039-000 Outros Serv Terc. PeS.I Jurídica F. 545.....R\$ 2.100,00
08.244.0021.2606-449052-000-Equip. Mat. Permanente F546.R\$ 9.186,40

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$ 12.256,84 serão coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

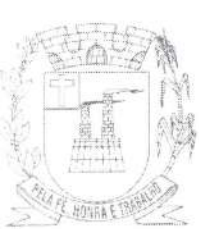
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2372 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2963 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2607-BENEFICIO EVENTUAL

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2607-BENEFICIO EVENTUAL

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 14.568,69 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) destinados a custear despesas com o programa 0021 – Assistência Social – Beneficio Eventual ,REC 400

09-Secretaria da Promoção Social

01- Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0021.2607-339030-000- Material de consumo F.547.....R\$ 3.000,00

08.244.0021.2607-339039-000-Outros Serv Terc. Pessoal Jurídica F.548...R\$ 11.568,69

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$ 14.568,69 . Serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



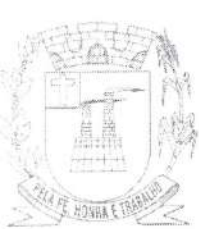
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2373 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2964 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2603- Estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Publicas

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2603- Estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Publicas

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 32.300,70 (trinta e dois mil e trezentos reais e setenta centavos) destinados a custear despesas com o programa 0021 – Estruturação da rede de serviços do SUAS – Políticas Publicas - **Recurso 382**

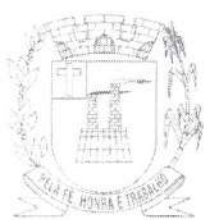
09-Secretaria da Promoção Social

01- Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0021.2602-339030-F. 549 Material de consumo.....R\$ 17.300,70

08.244.0021.2603-339039-F. 550 Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$32.300,70 . Será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

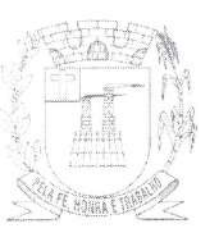
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2374 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2965 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2609- IGD –Programa de Auxilio Brasil

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2021, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2609- IGD –Programa de Auxilio Brasil

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 27.830,13 (Vinte e sete mil oitocentos e trinta reais e treze centavos) destinados a custear despesas com o programa 0021 – IGD- Programa auxilio Brasil - **Recurso 398**

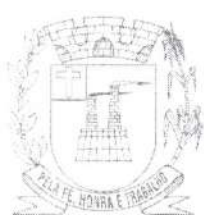
09-Secretaria da Promoção Social

01- Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0021.2609-339030-559 Material de consumo.....R\$ 12.830,13

08.244.0021.2609-339039-560 Outros Serv. Terc. Pessoa jurídica.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$ 27.830,13 . Será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

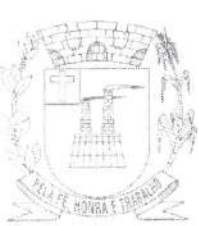
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2375 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2966 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2550- IGD – SUAS

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2550- IGD – SUAS

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 10.489,11(Dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais e onze centavos) destinados a custear despesas com o programa 0021 – IGD- Programa auxilio Brasil - **Recurso 398**

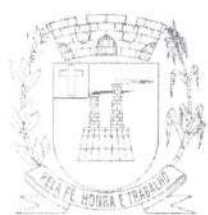
09-Secretaria da Promoção Social

01- Fundo Municipal da Assistência Social

08.244.0021.0000-339030-000 Material de consumo F. 551.....R\$ 1.489,11

08.244.0021.0000-339039-000 Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica F.552.....R\$ 9.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$ 10.489,11 . Será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2376 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2967 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2588 – Covid- Assistência Social – PAIF

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2588 – Covid- Assistência Social - PAIF

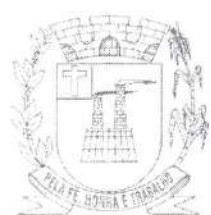
Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 110.000,00(Cento e dez mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 2588 – COVID 19 – Assistencia Social **Recurso 335**
09-Secretaria Da Promoção Social
01-Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0021.2588- 339030- FICHA 555- Material de consumo.....R\$ 60.000,00
08.244.0021.2588- 339039- FICHA 556 – Outros Serv.Terc.Pess.Jurid.....R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$ 110.000,00 . Serão coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



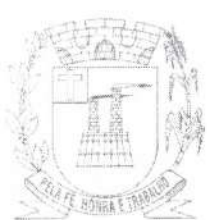
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2377 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2968 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2588 – Covid- Assistência Social - PAEFI

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2588 – Covid- Assistência Social - PAEFI

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 11.500,00(Onze mil e quinhentos reais) destinados a custear despesas com o Programa 2588 – COVID 19 – Assistencia Social
Recurso 336

09-Secretaria Da Promoção Social

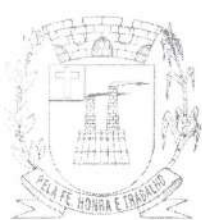
01-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.244.0021.2588- 339030- FICHA 553- Material de consumo.....R\$ 100,00

08.244.0021.2588- 339039- FICHA 554 – Outros Serv.Terc.Pess.Jurid.....R\$ 11.400,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$ 11.500,00 . Serão coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



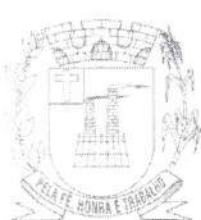
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2378 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2969 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1578- MDR- Qualificação Viária – Rec. Asfáltica

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1578- MDR- Qualificação Viária – Rec. Asfáltica

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

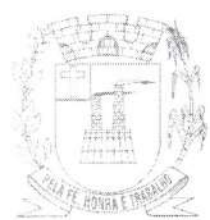
A) Credito Especial no valor de R\$ 287.306,00(Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – Qualificação Viária MDR-**Recurso 368**

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1578- 449051- FICHA 557- Obras e Instalações.....R\$ 287.306,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 2.694,00(Dois mil seiscentos e noventa e quatro reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – Qualificação Viária MDR-**Recurso 3- Contrapartida**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1578- 449051- FICHA 558- Obras e Instalações.....R\$ 2.694,00

Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$ 287.306,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação REC 368 e alíneas “B” REC 3 será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

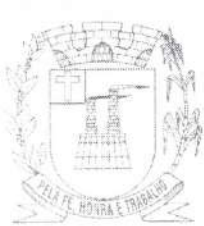
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2379 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2970 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1603 – Pav. Asf. Estrada Mun. Atílio Pascon – Secretaria de Desenvolvimento Regional - Convenio 103295/22- Programa Nossa Rua

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1603 – Pav. Asf. Estrada Mun. Atílio Pascon – Secretaria de Desenvolvimento Regional - Convenio 103295/22- Programa Nossa Rua

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

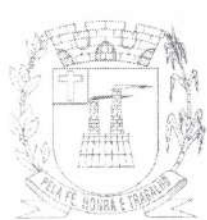
A) Credito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – Convenio 103295/22 Programa Nossa rua-**Recurso 426**

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1603- 449051- FICHA 562- Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 490.209,72(Quatrocentos e noventa mil duzentos e nove reais e setenta e dois centavos) destinados a custear despesas com o Programa 20 --**Recurso 3- Contrapartida**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1578- 449051- FICHA 567- Obras e Instalações.....R\$ 490.209,72

Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$ 450.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação REC 426 e alíneas “B” no valor de R\$ 490.209,72, REC 3 será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

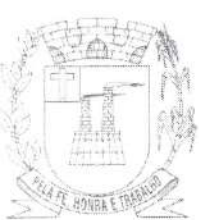
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2380 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2971 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1601 – Secretaria de Desenvolvimento Regional - Convenio 103994/22- Infraestrutura Urbana.

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1601 – Secretaria de Desenvolvimento Regional - Convenio 103994/22- Infraestrutura Urbana.

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

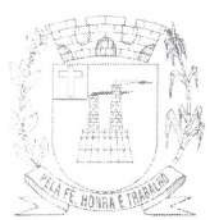
A) Credito Especial no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – Convenio 103994/22 –Infraestrutura Urbana-**Recurso 424**

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.0000- 449051- FICHA 564- Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 23.208,20(Vinte e três mil duzentos e oito reais e vinte centavos) destinados a custear despesas com o Programa 20 –**Recurso 3- Contrapartida**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1578- 449051- FICHA 565- Obras e Instalações.....R\$ 23.208,20

Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$ 150.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação REC 424 e alíneas “B” no valor de R\$ 23.208,20, REC 3 será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

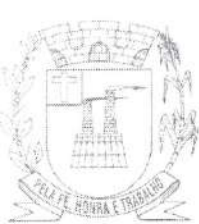
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2381 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2972 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1602 – Secretaria de Desenvolvimento Regional - Convenio 103134/22- Infraestrutura Urbana-Iluminação

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1602 – Secretaria de Desenvolvimento Regional - Convenio 103134/22- Infraestrutura Urbana-Iluminação

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

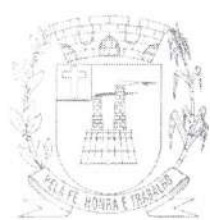
A) Credito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – Convenio 103134/22 –Infraestrutura Urbana-Iluminação - **Recurso 425**

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1602- 449051- FICHA 563- Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 81.408,82(Oitenta e um mil quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos) destinados a custear despesas com o Programa 20 –**Recurso 3- Contrapartida**



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1578- 449051- FICHA 566- Obras e Instalações.....R\$ 81.408,82

Parágrafo Único – Os valores dos créditos de R\$ 400.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação REC 425 e alíneas “B” no valor de R\$ 81.408,32, REC 3 será coberto por superávit financeiro do do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2382 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2973 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar – Marcos Damásio n. 2022-063-42463
--------------------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600- Emenda Parlamentar – Marcos Damásio n. 2022-063-42463
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 248.900,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica , **REC 389**

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600 -339030-FICHA 568- Material de consumo.....R\$ 180.900,00

10.301.0008.2600 -339039-FICHA 569- Serv. de Terc. e Encargos.....R\$ 68.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 248.900,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

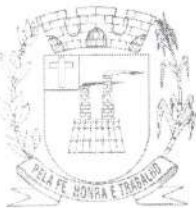


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2383 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2974 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1606- Reforma de Prédio – Rua 2 e Prédio da Prefeitura Rua Um A

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

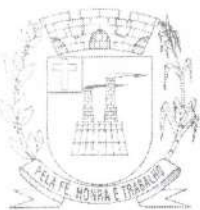
PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1606- Reforma de Prédio – Rua 2 e Prédio da Prefeitura Rua um A

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 -**Recurso 3**
06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos
01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.451.0020.1606- 449051- FICHA 571- Obras e Instalações.....R\$ 750.000,00

Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$ 750.000,00 compreendidos nas alíneas “A” será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



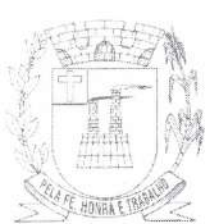
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2384 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2975 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE ESPORTE	1604- QUADRA DE AREIA JD.BOM SUCESSO 1605-QUADRA DO JARDIM LUCIANA

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE ESPORTE	1604- QUADRA DE AREIA JD.BOM SUCESSO 1605-QUADRA DO JARDIM LUCIANA

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 361.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 -**Recurso 3**

08-Secretaria de Esporte

01- Secretaria de Esporte

27.812.0023.1604- 449051- FICHA 572- Obras e Instalações.....R\$ 167.000,00

27.812.0023.1605- 449051- FICHA 573- Obras e Instalações.....R\$ 194.000,00

Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$ 361.000,00 compreendidos nas alíneas “A” será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2385 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2976 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1606-REFORMA DO PREDIO

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1606-REFORMA DO PREDIO

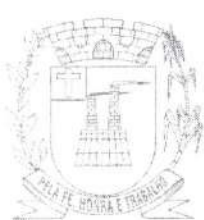
Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e sessenta e um mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 13 -**Recurso 3**
05-Secretaria de Educação
10- Secretaria de educação
12.367.0013.1606- 449051- FICHA 570- Obras e Instalações.....R\$ 380.000,00

Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$ 380.000,00 compreendidos nas alíneas “A” será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

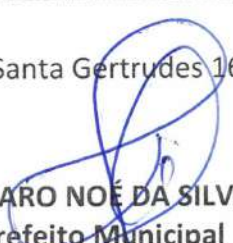
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22



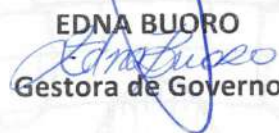
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023


LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2386 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2977 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1503-REFORMA DE EMEI 1504-REFORMA DE EMEF

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1503-REFORMA DE EMEI 1504-REFORMA DE EMEF

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 13 –**Recurso146**

05-Secretaria de Educação

01- Secretaria de educação

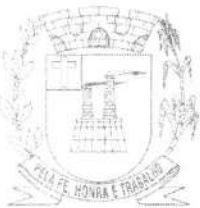
12.365.0013.1503- 449051- FICHA 213- Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 14 –**Recurso 5**

05-Secretaria de Educação

02- Secretaria de educação

12.361.0014.1504- 449051- FICHA 246- Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$1.200.000,00 compreendidos nas alíneas “A” “B” será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOB DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2387 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2978 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1505-Obras de Infraestrutura Urbana
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2504-Secretaria de Administração

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

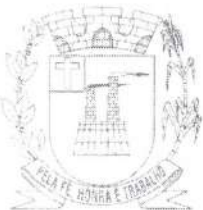
PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1505-Obras de Infraestrutura Urbana
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2504-Secretaria de Administração

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (Treis milhões reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 -**Recurso 3**
06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos
01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.451.0020.1505- 449051- FICHA 356- Obras e Instalações.....R\$ 3.000.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 04 -**Recurso 3**
03-Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



01- Secretaria de Administração

04.122.006.2504-339039- FICHA 36- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid.....R\$ 700.000,00

Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$ 3.700.000,00 compreendidos nas alíneas “A” “B” será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2388 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município De Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2979 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar - N.37300010 - Miguel Lombardi
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar - N.37300010 - Miguel Lombardi
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 15.720,00(Quinze mil setecentos e vinte reais) destinados a custear despesas com o Programa 0009 – MAC Media Alta Complexidade , **Rec 373.**

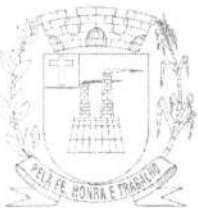
04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2600-339030-FICHA 000- Material de consumoR\$ 15.720,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 15.720,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de Fevereiro de 2023

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2389 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2980 de 16 de fevereiro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2589- CV19-Coronavirus
--------------------------	------------------------

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2589- CV19-Coronavirus
--------------------------	------------------------

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 17.820,00(Dezesete mil oitocentos e vinte reais) destinados a custear despesas com o Programa 0010 – Farmácia Básica CV19 Corona vírus , **Rec 374 .**

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.303.0010.2589-339030-FICHA 000- Material de consumoR\$ 17.820,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 17.820,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.

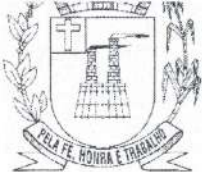
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 16 de fevereiro de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2390/2023
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando que o Governo do Estado de São Paulo/UNIVESP tornou público o termo de referência para convênio com municípios, visando a apresentação de propostas para credenciamento de polo de apoio presencial, possibilitando a oferta de vagas em cursos superiores na modalidade a distância, Considerando que as ações levam em consideração o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIVESP e o Decreto Estadual n.º 58.438, de 9 de outubro de 2012, que aprova seu estatuto, bem como o seu Regimento Geral, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 60.333, de 3 de abril de 2014, que propõe o desenvolvimento dos processos tecnológicos e didáticos-pedagógicos, necessários ao ensino virtual e presencial na direção da democratização e do acesso à educação superior público no Estado de São Paulo, decreta:

Art. 1.º - Fica criado no Município de Santa Gertrudes, o polo de apoio presencial, necessário ao fomento do ensino virtual promovido pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, conforme Termo de Referência apresentado pela instituição, com o objetivo de democratizar o acesso à educação superior.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, 28 de fevereiro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



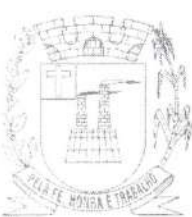
DECRETO 2391 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 2.127.220,00 (Dois milhões cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
433	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.630,00
209	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
567	PAV. ASF. ESTRADA ATILIO PASCON - PROGAMA NOSSA RUA CONV 103295/22	15.451.0020	1603	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	2.210,00
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	5.000,00
341	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.05.0181 (0233)	33903000	Material De Consumo	19.450,00
327	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	1.200,00
339	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.02.0200 (0200)	33903000	Material De Consumo	44.810,00
332	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	950.000,00
335	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
338	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	78.300,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
77	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	40.000,00
233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
338	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.900,00

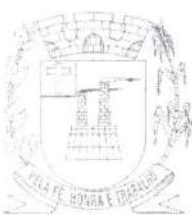


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.100,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	11.300,00
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	50.000,00
11	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
421	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
439	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	33903000	Material De Consumo	2.000,00
445	PAEFI/MSE	08.244.0021	2549	00.05.0030 (0500)	33903000	Material De Consumo	3.870,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
382	COTA PARTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	15.452.0020	2538	00.01.0140 (0140)	44905100	Obras E Instalações	28.000,00
223	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	22.300,00
235	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	14.300,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.500,00
345	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.364.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33901800	Auxílio Financeiro A Estudante	5.000,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
77	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
150	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
167	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.500,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
280	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS CRECHE	12.365.0015	2526	00.02.0273 (0273)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
345	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.364.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33901800	Auxílio Financeiro A Estudante	10.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



TOTAL							2.127.220,00
-------	--	--	--	--	--	--	--------------

II – Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
422	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	3.630,00
207	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903000	Material De Consumo	1.000,00
371	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.210,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
342	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19.450,00
329	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
342	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	123.110,00
322	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	500.000,00
335	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
336	MERENDA ESCOLAR - EJA	12.306.0017	2584	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	100.000,00
334	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	348.000,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.000,00
70	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
334	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
501	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da	11.300,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



						Informação E Comuni	
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
14	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
425	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	13.870,00
441	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
506	REGIME DE ADIANTAMENTOS	13.392.0024	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.100,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
152	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	350,00
167	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.500,00
167	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.500,00
268	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO CRECHE	12.365.0015	2523	00.02.0271 (0271)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL							2.127.220,00

2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 850.978,00 (Oitocentos e cinquenta mil novecentos e setenta e oito reais) conforme segue :



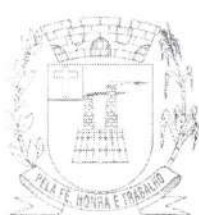
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	500,00
517	PRECATORIOS	04.123.0005	2592	00.01.0110 (0110)	33909100	Sentenças Judiciais	175.720,00
266	PRECATORIOS	12.361.0014	2592	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	3.500,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
375	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
491	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	4.000,00
77	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	17.000,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	100.000,00
425	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	7.300,00
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	41.400,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.800,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	215.100,00
259	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	17.400,00
259	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	21.200,00
568	EMENDA PARLAMENTAR -	10.301.0008	2600	00.08.0389 (0300)	33903000	Material De Consumo	1.240,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	MARCOS DAMASIO N. 2022-063-42463						
578	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	101.220.007	2595	00.050171(0305)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	380,00
573	REFORMA DA QUADRA JARDIM LUCIANA	27.812.0023	1605	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	850,00
568	EMENDA PARLAMENTAR - MARCOS DAMASIO N. 2022-063-42463	10.301.0008	2600	00.08.0389 (0300)	33903000	Material De Consumo	3.170,00
542	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ARMAS PARA GUARDA MUNICIPAL	06.181.0022	1583	00.05.0404 (0100)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	12.418,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	51.000,00
266	PRECATORIOS	12.361.0014	2592	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	138.000,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	15.000,00
TOTAL							850.978,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	176.220,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	153.500,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	232.500,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.200,00
191	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33904000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.240,00
54	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	380,00
409	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903600 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	850,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

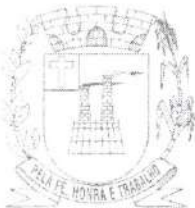
Estado de São Paulo



204	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.170,00
543	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ARMAS PARA GUARDA MUNICIPAL	06.181.0022	1583	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
475	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.418,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	51.000,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	138.000,00
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	15.000,00
TOTAL							850.978,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 1.434.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil reais) conforme segue :

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
332	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	1.000.000,00
12	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	70.000,00
234	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	12.000,00
222	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	38.000,00
256	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	105.000,00
12	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	18.000,00
345	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.364.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33901800	Auxílio Financeiro A Estudante	10.000,00
77	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	181.000,00
TOTAL							1.434.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por excesso de arrecadação conforme o art 4º ,inciso II ,alínea A da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) conforme segue :

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
TOTAL							50.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de Março de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2392 DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2984 de 10 de março de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos – Aquisição de Imóveis

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos – Aquisição de Imóveis

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

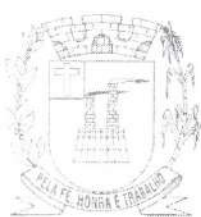
A) Credito Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (milhões e duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – **Recurso próprios**

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.0020.2536-449061-FICHA 376-Aquisição de Imóveis.....R\$1.200.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 1.200.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de março de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2393 DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2985 de 10 de março de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos 2537-Cota Parte Fundo Especial do Petróleo 2538-Cota Parte Royalties do Petróleo 2539-Cota Parte CFEM-DNPN 2540-Manutenção do CIDE 2568-Iluminação Publica 1505-Obra de Infra estrutura Urbana
SECRETARIA DE ESPORTE	2558- Secretaria de Esporte

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos 2537-Cota Parte Fundo Especial do Petróleo 2538-Cota Parte Royalties do Petróleo 2539-Cota Parte CFEM-DNPN 2540-Manutenção do CIDE 2568-Iluminação Publica 1505-Obra de Infra estrutura Urbana
SECRETARIA DE ESPORTE	2558- Secretaria de Esporte

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



A) Credito Especial no valor de R\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – Recurso próprios

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.0020.2536-339030-FICHA 370- Material de consumo.....	R\$ 400.000,00
15.452.0020.2536-339039-FICHA 372- Outros Serv. Terc.Pes.Jurid.....	R\$ 1.371.726,00
15.452.0020.2537-449051-FICHA 379- Obras e Instalações.....	R\$ 201.670,00
15.452.0020.2538-449051-FICHA 382- Obras e Instalações.....	R\$ 58.580,00
15.452.0020.2539-339039-FICHA 384- Outros Serv. Terc, Pessoa Jurd....	R\$ 125.185,00
15.452.0020.2540-339039-FICHA 384- Outros Serv. Terc, Pessoa Jurd....	R\$ 11.741,00
15.452.0020.2568-449051-FICHA 391- Outros Serv. Terc, Pessoa Jurd....	R\$ 31.098,00
15.452.0020.1505-449051-FICHA 356-Obras e Instalações.....	R\$3.000.000,00

B) Credito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 23 – Recurso próprios

08- Secretaria de Esporte

01-Secretaria de esporte

27.812.0023.2558-449052-FICHA 414- Equip.Mat.Permanente.....	R\$ 300.000,00
--	----------------

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 5.500.000,00 compreendidos nas alíneas “A” “B” serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.

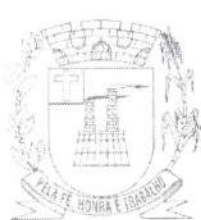
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de março de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2394 DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2986 de 10 de março de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1594 – Iluminação Publica (Estrada Municipal Vereador Luiz Carlos Azorli)

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1594 – Iluminação Publica (Estrada Municipal Vereador Luiz Carlos Azorli)

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 277.100,00 (Duzentos e setenta e sete mil e cem reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – Iluminação Publica **Recurso próprios**

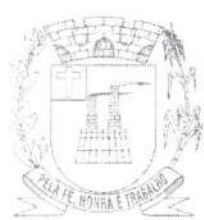
06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1594- 449051- FICHA 363- Obras e Instalações.....R\$ 277.100,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 127.100,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.

Parágrafo 2º – Os valores dos créditos de R\$ 150.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos pela anulação da seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.0020.1584 FICHA 364-449051- Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

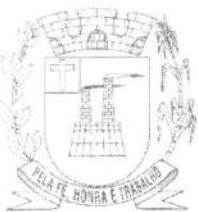
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de março de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2395 DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2987 de março de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2595-EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO SUS
--------------------------	---------------------------------

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2595-EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO SUS
--------------------------	---------------------------------

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 10.630,00(Dez mil seiscentos e trinta reais) destinados a custear despesas com o Programa 0007 – Educação e Formação do SUS ,
Rec 171 .

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.2595-339039-FICHA 578- Outros Serv. Terc.Pes.Jurid.....R\$ 10.630,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 10.630,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de março de 2023

Lázaro Noé da Silva

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2396/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, irá proporcionar a disponibilidade de mais espaços públicos para o futuro crescimento da oferta de serviços públicos a toda população.

CONSIDERANDO o protocolo n.º 3634/2022 de 01/11/2022;

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de Marcos Antonio Trevisan, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Cátia Precila Paiolla Trevisan.

Matrícula n. 44045 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro – SP, com a descrição e averbações:

“Um terreno construído do lote n. 13, da quadra “B”, do loteamento denominado “JARDIM D’ITALIA II”, situado no Distrito e Município de Santa Gertrudes, nesta Comarca, com frente para a Rua Roque Cecagno, lado ímpar, esquina da Avenida Eduardo Cocco, lado ímpar, na quadra completada pela Rua Ida Lourenço Queiroz, medindo 2,76 metros de frente para a Rua Roque Cecagno e 14,56 metros na face dos fundos; 25,00 metros da frente aos fundos, do lado esquerdo, de quem de frente olha o imóvel e 17,69 metros em curva com raio de 2085,00 metros, do lado direito, confrontando com a Avenida Eduardo Cocco, sendo o canto da esquina arredondado com 12,68 metros de desenvolvimento em curva de 89,00 metros de raio, confrontando do lado esquerdo com o lote n. 14; e pelos fundos com o lote n. 12, encerrando a área de 299,73m².

AV.5/44.045 – Edificação

Atendendo requerimento datado de 05 de dezembro de 2022, é feita a presente averbação para ficar constando que, no terreno desta objeto,



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



foi edificado o PRÉDIO COMERCIAL que recebeu o n. 115 da RUA ROQUE CECAGNO, com 323,46m² de área construída, como prova o "habite-se" n. 158/2022, concedido em 08 de novembro de 2022, no processo n. 02/2010, aprovado em 05 de janeiro de 2010, na Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Aferição (CNO): 51.205.30240/68-001, emitida em 09 de novembro de 2022, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – Ministério da Economia, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB n. 2.021, de 16 de abril de 2021, que fica arquivada em pasta própria. Valor base/SINSUCON. R\$717.065,53. (Título prenotado sob o n. 187.281, em 07 de dezembro de 2022).

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel a ser desapropriado devidamente descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. O pagamento referente ao imóvel desapropriado será efetuado em parcela única, dividido igualmente entre os proprietários em conta corrente por eles indicada, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 20 março de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2397/2023

DE 20 DE MARÇO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, irá proporcionar a disponibilidade de mais espaços públicos para o futuro crescimento da oferta de serviços públicos a toda população.

CONSIDERANDO o protocolo n.º 3647/2022 de 03/11/2022;

DECRETA:

Art. 1º— Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de Marcos Antonio Trevisan, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Cátia Precila Paiolla Trevisan.

Matrícula n. 44051 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro
— SP, com a descrição e averbações:

“Um terreno construído do lote n. 12, da quadra “B”, do loteamento denominado “JARDIM D’ITALIA II”, situado no Distrito e Município de Santa Gertrudes, nesta Comarca, com frente para a Rua Ida Lourenço Queiroz, lado par, esquina com a Avenida Eduardo Cocco, lado ímpar, na quadra completada pela Rua Roque Cecagno, medindo 8,22 metros de frente para a Rua Ida Lourenço Queiroz, e, 14,56 metros da face dos fundos; 25,00 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem de frente olha o imóvel; 14,64 metros em curva com raio de 2.085,00 metros, do lado esquerdo, confrontando com a Avenida Eduardo Cocco, sendo o canto da esquina arredondado com 15.73 metros de desenvolvimento em curva de 9,00 metros de raio, confrontando do lado direito com o lote n. 11; e pelos fundos com o lote n. 13, encerrando a área de 392,75 metros quadrados.

AV.5/44.045 – Edificação

Atendendo requerimento datado de 05 de dezembro de 2022, é feita a presente averbação para ficar constando que, no terreno desta objeto, foi edificado o PRÉDIO COMERCIAL que recebeu o n. 248 da IDA



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



.LOURENÇO QUEIROZ, com 408,36M² de área construída, como prova o “habite-se” n. 151/2010, concedido em 06 de dezembro de 2010, no processo n. 218/2007, aprovado em 26 de outubro de 2010, na Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Aferição (CNO): 90.012.80611/67-001, emitida em 07 de novembro de 2022, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – Ministério da Economia, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB n. 2.021, de 16 de abril de 2021, que fica arquivada em pasta própria. Valor base/SINSUCON. R\$905.276,94. (Título prenotado sob o n. 187.282, em 07 de dezembro de 2022).

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel a ser desapropriado devidamente descrito n o artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º. O pagamento referente ao imóvel desapropriado será efetuado em parcela única, dividido igualmente entre os proprietários em conta corrente por eles indicada, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

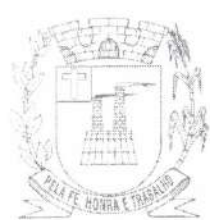
Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 20 março de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2398 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
579	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33503906	CONVÊNIO	24.000,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.800,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	11.200,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
247	REFORMA DE EMEF	12.361.0014	1504	00.05.0096 (0200)	44905100	Obras E Instalações	40.300,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
341	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.05.0181 (0233)	33903000	Material De Consumo	30.200,00
328	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0184 (0284)	33903000	Material De Consumo	19.500,00
341	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.05.0181 (0233)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	70.000,00
209	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
433	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.500,00
432	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903000	Material De Consumo	8.500,00
TOTAL							270.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



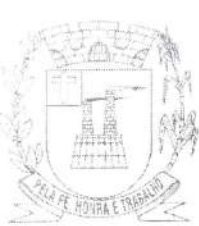
II – Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
189	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
474	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.800,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.200,00
496	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
212	REFORMA DE EMEI	12.365.0013	1503	00.05.0096 (0200)	44905100	Obras E Instalações	40.300,00
34	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	8.000,00
323	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0183 (0283)	33903000	Material De Consumo	49.700,00
323	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0183 (0283)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	70.000,00
207	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903000	Material De Consumo	1.000,00
423	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.500,00
433	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
TOTAL							270.000,00

2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 1.288.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
353	MANUTENÇÃO DO NAM - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
107	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
150	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
177	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
190	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	490.000,00
155	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.500,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.000,00
519	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	33909100	Sentenças Judiciais	30.000,00
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	40.000,00
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	5.000,00
TOTAL							1.288.000,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
334	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

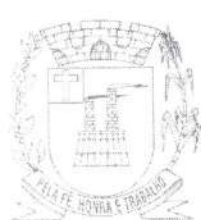


326	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	80.000,00
321	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	80.000,00
324	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
329	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
336	MERENDA ESCOLAR - EJA	12.306.0017	2584	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	4.000,00
513	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	123.500,00
23	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	79.000,00
26	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	150.000,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	261.000,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	5.500,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	70.000,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	5.000,00
TOTAL							1.288.000,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) conforme segue :

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	15.000,00
413	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	59.000,00
TOTAL							74.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 4º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por excesso de arrecadação conforme o art 4º ,inciso II ,alínea A da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) conforme segue :

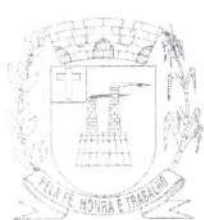
FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
TOTAL							600.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 03 de abril de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2399 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2995 de 10 de abril de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1566- Ministério da Justiça

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

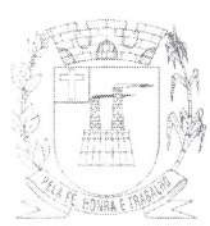
PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Segurança Publica	1566- Ministério da Justiça

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 7.281,54(Sete mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) destinados a custear despesas com o Programa 0022 - Secretaria de Segurança Publica
10-Secretaria de Segurança Publica
01-Segurança Publica
06.181.0022.1566- 339093-Indenizações e Restituição.....R\$ 7.281,54

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 7.281,54 compreendidos nas alíneas “A”, será cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022,



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



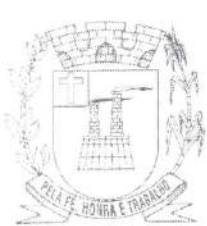
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de abril de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2400 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2989 de 10 de abril de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2505-Fundo Municipal de Saúde –Termo de Convenio APAE
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2505-Fundo Municipal de Saúde-Termo de Convenio APAE
--------------------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0007.

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.2505-335039.06- Termo de ConvenioR\$ 25.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 25.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de arrecadação.

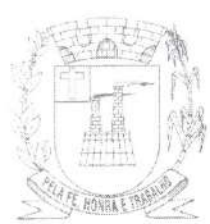
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de abril de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2401 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2993 de 10 de abril de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1607 – Secretaria de Governo Relações Institucionais. R\$ 100.000,00

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1607 – Secretaria de Governo Relações Institucionais.R\$ 100.000,00

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 100.000,00(Cento mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – Substituição de Luminárias por LED

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1607- 449051- FICHA 000- Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

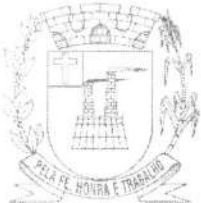
B) Credito Especial no valor de R\$ 16.089,56 (Dezesseis mil e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) destinados a custear despesas com o Programa 20 **Recurso**

3- Contrapartida

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1607- 449051- FICHA 000- Obras e Instalações.....R\$ 16.089,56



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$ 100.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação e alíneas “B” no valor de R\$ 16.089,56, REC 3 será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

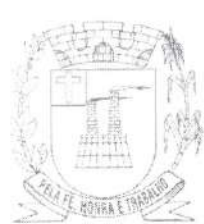
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de abril de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2402 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2990 de 10 de abril de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – N.2023.073.48555
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 – EMENDA PARLAMENTAR – N.2023.073.48555
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0009.

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

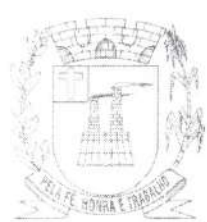
10.301.0009.2600-449052- Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 50.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 50.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de abril de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

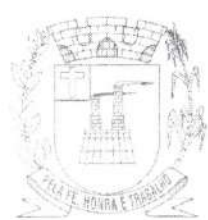


Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
[Assinatura]
Gestora de Governo



[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2403 DE 10 DE ABRIL DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 2991 de 10 de abril de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar - N. 2023.063.46446
--------------------------	---

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2600 - Emenda Parlamentar - N. 2023.063.46446
--------------------------	---

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0009.Emenda 2023.063.46446

04-Secretaria De Saúde

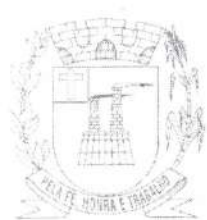
01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2600-339030- Material de consumoR\$ 190.000,00

10.301.0009.2600- 339039- Outros Serv. terc. Jurídico.....R\$ 10.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 200.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



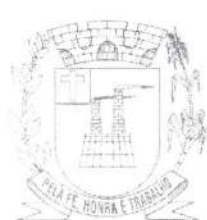
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 10 de abril de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Edna Buoro
Gestora de Governo





Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



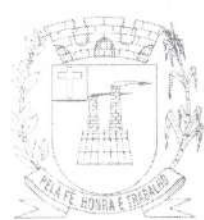
DECRETO 2404 DE 02 DE MAIO DE 2023

**DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO
VIGENTE**

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 1.210.220,00 (Um milhão, duzentos e dez mil e duzentos e vinte reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
55	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
77	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
7	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
232	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	82.100,00
233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	75.000,00
351	MANUTENÇÃO DO NAM - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	50.000,00
127	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.600,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	66.000,00
190	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
177	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
107	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	91.200,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	58.000,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
353	MANUTENÇÃO DO NAM - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	21.000,00
233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
52	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	23.000,00
105	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	36.800,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
256	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	7.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	12.000,00
131	ATENDIMENTO	10.301.0008	2510	00.01.0310	44905200	Equipamentos E	



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

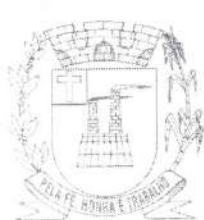
Estado de São Paulo



	NAS U.B.S			(0310)		Material Permanente	3.000,00
566	SEC. DE DESENV. REGIONAL - CONVENIO 103134/22 - INFRA. URBANA-ILUMINAÇÃO	15.451.0020	1602	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	17.200,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.100,00
319	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.800,00
108	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
570	REFORMA DE PREDIO	12.367.0013	1606	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	24.550,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
232	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33909300	Indenizações E Restituições	22.000,00
246	REFORMA DE EMEF	12.361.0014	1504	00.01.0220 (0220)	44905100	Obras E Instalações	800,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	1.370,00
TOTAL							1.210.220,00

II – Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurs o	Elemento	Descrição	Valor
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	20.000,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.000,00
503	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33904600	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.000,00

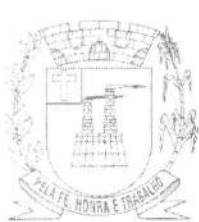


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



259	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904600	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	20.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33904600	Equipamentos E Material Permanente	60.000,00
330	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0096 (0200)	33904600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	82.100,00
331	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33904600	Material De Consumo	125.000,00
121	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33904600	Material De Consumo	1.000,00
106	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33904600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	89.900,00
126	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	90.000,00
148	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33904600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.700,00
35	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
34	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904600	Serviços De Consultoria	22.900,00
33	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Material De Consumo	8.300,00
113	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.000,00
233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904000	Material De Consumo	35.000,00
219	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Material De Consumo	28.000,00
304	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Material De Consumo	43.000,00
351	MANUTENÇÃO DO NAM - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	1.000,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Equipamentos E Material Permanente	35.000,00
253	MANUTENÇÃO	12.361.0014	2522	00.01.0220	33903600	Indenizações E	



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			(0220)		Restituições Trabalhistas	30.000,00
243	PRECATORIOS	12.365.0013	2592	00.01.0213 (0213)	33904600	Sentenças Judiciais	21.000,00
234	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0110 (0110)	33904000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	16.000,00
237	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903600	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.000,00
230	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903500	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
73	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.000,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901100	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
99	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.800,00
408	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31901600	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	8.000,00
406	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.500,00
409	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.100,00
411	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.400,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Material De Consumo	17.000,00
54	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	31909400	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
58	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	31909100	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
50	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00
129	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904000	Indenizações E Restituições	3.000,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



565	SEC. DE DESENV. REGIONAL - CONVENIO 103994/22 - INFRAESTRUTURA URBANA	15.451.0020	1601	00.01.0110 (0110)	31901600	Obras E Instalações	5.000,00
371	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.200,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
503	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903600	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.100,00
317	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	31901600	Material De Consumo	10.800,00
110	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903100	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.500,00
414	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31909400	Equipamentos E Material Permanente	1.200,00
334	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.550,00
66	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904000	Material De Consumo	10.000,00
322	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
423	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	22.000,00
253	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Indenizações E Restituições Trabalhistas	800,00
262	REGIME DE ADIANTAMENTOS	12.361.0014	2562	00.01.0220 (0220)	31901600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
262	REGIME DE ADIANTAMENTOS	12.361.0014	2562	00.01.0220 (0220)	33909300	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
51	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	44905100	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.370,00
TOTAL							1.210.220,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



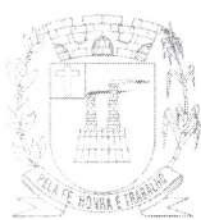
2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 1.021.000,00 (Um milhão e vinte e um mil reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
291	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
345	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.364.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33901800	Auxílio Financeiro A Estudante	5.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00
246	REFORMA DE EMEF	12.361.0014	1504	00.01.0220 (0220)	44905100	Obras E Instalações	423.000,00
291	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00
100	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
505	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
200	ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	10.301.0008	2574	00.02.0098 (0300)	33903000	Material De Consumo	1.000,00
506	REGIME DE ADIANTAMENTOS	13.392.0024	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL							1.021.000,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
128	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33904600	Auxílio Alimentação	10.000,00
513	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	7.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



527	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	122.000,00
365	CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA	15.451.0020	1596	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	423.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	225.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL							1.021.000,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme segue :

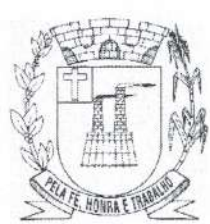
FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
200	ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	10.301.0008	2574	00.02.0098 (0300)	33903000	Material De Consumo	40.000,00
TOTAL							40.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 02 de maio de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2405/2023
DE 04 DE MAIO DE 2023.

“REGULARIZA O CONTROLE DE JORNADA DOS PROCURADORES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município da Santa Gertrudes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a natureza das atribuições do emprego de Procurador do Município, antigamente denominado de advogado, definidas no anexo II da Lei 2.630/2017;

CONSIDERANDO que as atividades do referido emprego são constituídas por tarefas, cuja demanda não se encontra sob discricionariedade da Administração, estando vinculadas ao número de distribuição de intimações judiciais, audiências, reuniões, atendimentos, consultas jurídicas, etc;

CONSIDERANDO que as tarefas referentes a prazos judiciais não se coadunam com o cumprimento de jornada fixa em horas, pois devem ser cumpridas até o dia de seu vencimento, independentemente do término da jornada regular;

CONSIDERANDO a previsão legal de prazos administrativos para a resposta a consultas jurídicas e o trâmite de casos urgentes para emissão de pareceres, a exigir a atividade do cargo independentemente do horário normal de funcionamento do expediente;

CONSIDERANDO que as tarefas referentes a audiências judiciais e extrajudiciais não se coadunam com o cumprimento de jornada fixa em horas, pois os horários e duração independem da discricionariedade da Administração Municipal e, em somatória aos prazos judiciais e às consultas jurídicas com prazos vencendo ou urgentes, que podem exigir o trabalho independentemente do término da jornada regular;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras atividades externas, como o cumprimento de prazos judiciais e a elaboração de pareceres remotamente, em atenção aos prazos legais ou processuais e ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico atribui responsabilidade pessoal pelos atos que o advogado praticar ou deixar de praticar, o que enseja, em contrapartida, a prerrogativa de utilizar o tempo e o local necessários para praticar os atos jurídicos na defesa do interesse público;

CONSIDERANDO a Súmula nº 9 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB, que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



CONSIDERANDO o “PARECER REFERENCIAL OABSP-CAP nº 1/2021- Controle de jornada da advocacia pública por meio de controle de ponto diário eletrônico ou manual exarado pela OAB Seccional São Paulo”;

CONSIDERANDO o trâmite do protocolo administrativo 1457/2023 encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, incluindo pareceres e orientações;

DECRETA:

Art. 1º - Os procuradores do município ficam dispensados do controle de jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico.

Parágrafo único. A jornada de trabalho poderá ser aferida por meio de relatórios de produtividade ou de frequência, podendo ser regulamentada.

Art. 2º - Fica autorizado aos procuradores do município o cumprimento de suas jornadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho.

Parágrafo 1º. Os procuradores do município realizarão escala de trabalho presencial diariamente e comparecerão ao local de trabalho sempre que houver necessidade.

Parágrafo 2º. A escala será elaborada pelos próprios procuradores do município e será entregue até 5 dias corridos antes do início do mês em que surtir efeitos.

Art. 3º - A dispensa do controle de jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico garante a independência flexibilidade de atuação, sendo incompatível com a percepção com qualquer tipo de remuneração adicional à título de horas extras ou banco de horas para compensação.

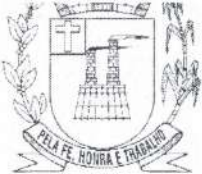
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 04 de maio de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2406/2023

DE 08 DE MAIO DE 2023.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING) NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTA GERTRUDES”.

LAZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre as ações que fomentarão o combate à Intimidação Sistemática (Bullying), nos termos da Lei federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 e no disposto no art. 12 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB),

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino de Santa Gertrudes ficam condicionados ao Programa Municipal de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), instituído por este Decreto.

Art. 2º Considera-se Intimidação Sistemática (Bullying), nos termos da Lei federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, qualquer prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, que ocorra sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando danos emocional e/ou físico à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 1º Constituem práticas de Intimidação Sistemática (Bullying), sempre que repetidas:

- I** - ameaças e agressões verbais e/ou físicas como bater, socar, chutar, agarrar, empurrar;
- II** - submissão do outro, pela força, à condição humilhante e/ou constrangedora na presença de outros;
- III** - furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios;
- IV** - extorsão e obtenção forçada de favores sexuais;
- V** - insultos ou atribuição de apelidos constrangedores e/ou humilhantes;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



VI - comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes quanto às diferenças econômico-sociais, físicas, culturais, políticas, morais, religiosas, entre outras;

VII - exclusão ou isolamento proposital do outro, pela intriga e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas e;

VIII - envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio da rede mundial de computadores, celulares ou aparelhos eletrônicos assemelhados, bem como sua postagem em “blogs” ou “sites”, com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial a outrem.

§ 2º A Intimidação Sistemática praticada por meio da rede mundial de computadores é conhecida como “cyberbullying”.

Art. 3º No âmbito de cada unidade escolar, o Programa Municipal de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) tem como objetivos:

I - reduzir a prática de violência dentro e fora das unidades escolares e melhorar o desempenho escolar dos educandos;

II - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito aos demais;

III - disseminar conhecimento sobre o fenômeno “bullying” nos meios de comunicação nas unidades escolares, entre os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes nela matriculados;

IV - identificar corretamente, em cada unidade escolar, a incidência e a natureza das práticas de “bullying”;

V - desenvolver planos locais para a prevenção e o combate às práticas de “bullying”;

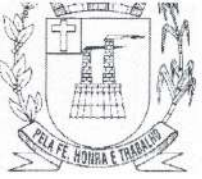
VI - capacitar os docentes, as equipes pedagógicas e de apoio escolar para o diagnóstico do “bullying” e para o desenvolvimento de abordagens específicas de caráter preventivo;

VII - orientar as vítimas de “bullying” e seus familiares, oferecendo-lhes o necessário apoio técnico e psicológico de modo a garantir a recuperação da autoestima das vítimas e a minimização dos eventuais prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

VIII - evitar tanto quanto possível a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos como, por exemplo, os “círculos restaurativos”, a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudanças de comportamento;

IX - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas.

Art. 4º Como medida de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a Intimidação Sistemática (Bullying), no âmbito das escolas, será realizada DURANTE TODO ANO E NO MÊS de SETEMBRO de cada ano a “SEMANA DE COMBATE AO BULLYING”, com a promoção de palestras,



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



capacitações e orientações aos docentes, as equipes pedagógicas e de apoio escolar, aos alunos e suas famílias, propondo uma rotina de cultura de paz nas escolas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deve oferecer material de apoio às unidades escolares contendo explicativos, orientações e sugestões de temas a serem trabalhados, fomentando o desenvolvimento de ações educativas para o debate constante da Intimidação Sistemática (Bullying) entre os alunos.

Art. 6º Os servidores que atuam no ambiente escolar têm o dever constante de fiscalizar de forma cautelosa a ocorrência de Intimidação Sistemática (Bullying) e, ainda:

I - conhecer e respeitar as Leis, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA), a Lei federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015 e a Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

II - saber identificar a conduta grave e nociva;

III - comunicar ao superior imediato os casos de intimidação sistemática (bullying) suspeitos de que tiver conhecimento, ou às autoridades superiores no caso de omissão por parte do primeiro;

IV - participar e comparecer a todas as atividades educacionais relacionadas ao Programa Municipal de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), instituído por este Decreto;

V - colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade no combate ao "bullying".

Art. 7º Devem ser produzidos e publicados relatórios bimestrais das ocorrências de Intimidação Sistemática (Bullying) que eventualmente tenham ocorrido no município para planejamento de novas ações.

Art. 8º As ocorrências de Intimidação Sistemática (Bullying) devem ser registradas pelas escolas em livro próprio para esse fim, com data, hora, tipo de agressividades, indicação do nome do agressor e agredido e providências tomadas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 08 de maio de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2407/2023

DE 17 DE MAIO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 1761/2023 de 08/05/2023 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de **“CLARO DA COSTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA”**;

MATRÍCULA Nº 4.670.

IMÓVEL: Um terreno situado na cidade de Santa Gertrudes, com frente para a avenida três, esquina com a rua quatro, constituído dos lotes Ns 36 e 37 e parte do lote N° 35, lado ímpar pela avenida, medindo de frente 20,00 metros; da frente aos fundos, 30,00 metros de um lado, limitando com a rua quatro; de outro lado, partindo da avenida três, segue 25,00 metros dobra à direita, ângulo reto e segue 10,00 metros, dobra à esquerda, ângulo reto e segue 5,00 metros até os fundos; e 30,00 metros de largura nos fundos, limitando de um lado com a rua quatro, de outro lado com Rubens de Assis Bueno e sua mulher e com o Grupo Escolar Maria aparecida de Arruda e fundos com José Sabino, com a área total de 650,00 metros quadrados. PROPRIETÁRIO: JOÃO APARECIDO BUSCHINELLI, brasileiro, empresário, CIC Nº 016.122.478, residente em Santa Gertrudes, a Avenida 3 Nº 299, casado no regime de comunhão de bens com Iolanda Beraldo Buschinelli. TÍTULO AQUISITIVO: R. 33.320 e Matrícula 2.340, neste Cartório. Rio Claro, 9 de maio de 1.978.

AV.1/4.670. Em partes do terreno acima matriculado, foi construído um prédio que recebeu o Nº 299, pela Avenida 3, contendo hall, living, um apartamento, uma lavanderia, uma rouparia, um depósito, uma copa, uma cozinha, dois quartos, uma garagem e dois banheiros, com 321,24 metros quadrados de construção, tendo o mesmo sua



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



planta aprovada 13 de março de 1.975, sob processo N° 679, e depois de devidamente vistoriado obteve a concessão de habite-se sob N° 22/76, conforme consta do instrumento particular feito em Santa Gertrudes, em 12 de abril de 1.978 instruído com certidão da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, que comprova a referida construção e vistoria, e o CQ do INPS sob N° 581097, série A. Rio Claro, 9 de maio de 1.978.

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de **RS 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado ao expropriado e por ele aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelo expropriado, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 17 de maio de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2408/2023
DE 17 DE MAIO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, proporcionará ampliação do Cemitério Municipal São Joaquim;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 1902/2023 e as avaliações realizadas ;

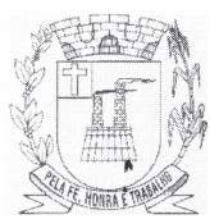
DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de **MARIA DA PENHA CASANOVA AVI** (na proporção de 50%); **GERALDO APARECIDO AVI** casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **LOJUMARI APARECIDA PAULO SO AVI** (na proporção de 1/6); **MARCELO RENATO AVI** casado sob o regime da comunhão universal de bens com **LUCIENE APARECIDA BRANTES AVI** (na proporção de 1/6) e **LUZIA DE CÁSSIA AVI DE MESQUITA** casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **MARCÍLIO BARREIRA DE MESQUITA** (na proporção de 1/6):

MATRÍCULA Nº 19.683

IMÓVEL: Um lote de terreno situado na cidade de Santa Gertrudes, sob nº14 da quadra 1, do Jardim Luciana, com área de 649,00 metros quadrados, com frente para avenida São José, no lado ímpar, entre as Ruas Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora do Carmo, distante 40,00 metros da Rua Nossa Senhora Aparecida, medindo 20,00 metros de frente; 20,10 metros de largura nos fundos, limitando com terreno da Prefeitura Municipal, e da frente aos fundos, 31,80 metros de um lado, limitando com lote nº 13 e 33,10 metros de outro lado, limitando com o lote nº 15.

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de **RS649.000,00** (seiscentos e quarenta e nove mil reais)



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado aos expropriados e por eles aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelos expropriados, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

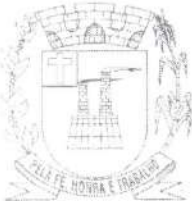
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 17 de maio de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2409 DE 17 DE MAIO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3001 de 17 de maio de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2506- Media Alta Complexidade
--------------------------	-------------------------------

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2506- Media Alta Complexidade
--------------------------	-------------------------------

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0009 – Saúde recurso 6
04-Secretaria De Saúde
01-Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.1591-449052-FICHA 77- Equip.Mat. Permanente.....R\$ 130.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 130.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício anterior

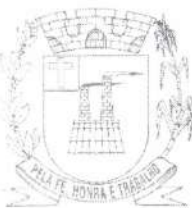
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 17 de maio de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2410 DE 17 DE MAIO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3002 de 17 de maio de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2506- Media Alta Complexidade
--------------------------	-------------------------------

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2506- Media Alta Complexidade
--------------------------	-------------------------------

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0009 – Saúde recurso 6

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.1591-449052-FICHA 77- Equip.Mat. Permanente.....R\$ 300.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 300.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício anterior

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 17 de maio de 2023

Lázaro Noé da Silva

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2411 DE 17 DE MAIO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3003 de 17 de maio de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2522- Manutenção Educação Fundamental 1503- reforma de EMEI

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2522- Manutenção Educação Fundamental 1503. Reforma de EMEI

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 6.100.000,00 (Seis Milhões e cem mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0014

01- Secretaria de educação

12.365.0014.2522- 449052- FICHA 261- Equip.Mat. Permanente.....R\$5.500.000,00

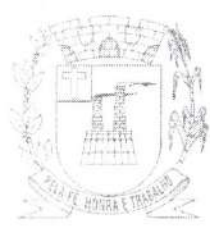
12.365.0013.1503- 449051-FICHA 213 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

Amc

Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$ 6.100.000,00 compreendidos nas alíneas “A” será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

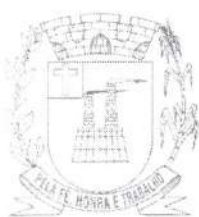


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 17 de maio de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Edna Buoro
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2412 DE 17 DE MAIO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3004 de 17 de maio de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos – Aquisição de Imóveis

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos – Aquisição de Imóveis

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

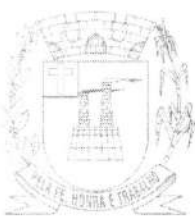
A) Credito Especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (milhões e oitocentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – **Recurso próprios**

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.0020.2536-449061-FICHA 376-Aquisição de Imóveis.....R\$2.800.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 2.800.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



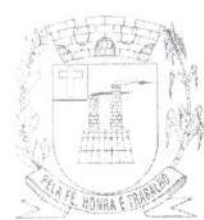
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 17 de maio de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BLORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2413 DE 17 DE MAIO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3005 de 17 de maio de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1591-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL
--------------------------	-----------------------------

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1591- CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL
--------------------------	------------------------------

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 7.391.500,00(Seze Milhões trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais) destinados a custear despesas com o Programa 0009 – Saúde recurso 6

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.1591-449051-FICHA 000- Obras e Instalações.....R\$ 7.391.500,00

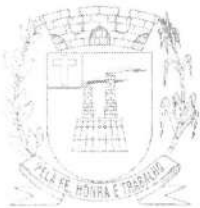
Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 7.391.500,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por anulação de dotação

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.1591-449051-FICHA 45- Obras e Instalações.....R\$ 7.391.500,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 17 de maio de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
[Assinatura]
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2414/2023
DE 23 DE MAIO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 1929/2023 de 22/05/2023 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

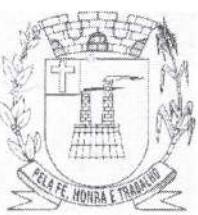
Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de **“IMOBILIÁRIA D’ITALIA LTDA;**

MATRÍCULA 65.407

IMÓVEL: UM TERRENO construído do lote nº 02, da quadra “B”, do loteamento denominado “JARDIM D’ITALIA ||”, situado no Distrito e Município de Santa Gertrudes, nesta Comarca, com frente para a RUA IDA LOURENÇO QUEIROZ, lado par, entre a Avenida Eduardo Cocco e a Avenida Albino Codo, na quadra completada pela Rua Roque Cecagano, distante 144,60 metros da interseção do alinhamento predial da Avenida Albino Codo, lado par, com o alinhamento predial da Rua Ida Lourenço Queiroz, lado par, medindo 10,00 metros de frente para a rua de sua situação, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo, nos fundos, a mesma medida da frente, **encerrando a área de 250,00m²**, e confortando, do lado direito, visto da rua com o lote nº 01; do lado esquerdo, com o lote nº 03; e, nos fundos, com parte dos lotes 22 e 23.

CONTRIBUINTE: 27.1244.002.020.01.

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação descrito no artigo 1º



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



deste Decreto, o valor total e único de **RS 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado ao expropriado e por ele aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelo expropriado, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 23 de maio de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

EDNA BUORO
Gestora de Governo

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2415/2023
DE 23 DE MAIO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 1930/2023 de 22/05/2023 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de **“IMOBILIÁRIA D’ITALIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;**

MATRÍCULA 65.461

IMÓVEL: PRÉDIO COMERCIAL Nº 13 DA RUA ROQUE CECAGNO, com 179, 84m² de área construída, E SEU RESPECTIVO UM TERRENO constituído dos lotes nº 23, 22 e 21 da quadra “B”, do loteamento denominado “JARDIM D’ITALIA II”, situado no Distrito e Município de Santa Gertrudes, nesta Comarca, com frente para a RUA ROQUE CECAGNO, lado ímpar, e dispositivo de retorno da Rua Roque Cecagno, ente a Área Verde e a Avenida Eduardo Cocco, na quadra completada pela Rua Ida Lourenço Queiroz, distante 80,42 metros da interseção do alinhamento predial da Avenida Eduardo Cocco, lado ímpar, com o alinhamento predial da Rua Roque Cecagno, lado ímpar, com frente medindo 15,77 metros em segmento reto, um segmento curvo medindo 6,50 metros com raio de 9,00 metros, um segmento curvo reverso ao primeiro de 1,60 metros com raio de 11,00 metros, e curva de 23,62 metros em curva com raio de 11,00 metros; do lado esquerdo mede 31,00 metros, confrontando com a Área verde, nos fundos mede 40,00 metros confrontando com os lotes nº 01 (Matrícula 44.190), o lote nº 02 (Matrícula nº 65.407), o lote nº 03 (Matrícula nº 44.132) e com o lote nº 04 (Matrícula nº 44.147), no lado direito mede 25,00 metros de quem de frente olha o imóvel da Rua Roque Cecagno, confrontando com o



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



lote nº 20 (Matrícula nº 44.253), encerrando a área de 936,66 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: 27.1243.002.300.01

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de **RS 1.525.000,00** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado ao expropriado e por ele aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelo expropriado, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 23 de maio de 2023.

LÁZARO NOE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2416 DE 23 DE MAIO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3006 de 17 de maio de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE	1595 – REFORMA DA POLICLINICA

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE SAÚDE	1595 – REFORMA DA POLICLINICA

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

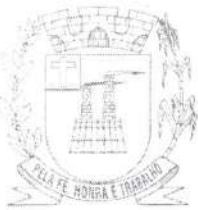
Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 586.410,00 (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Dez Reais) destinados a custear despesas com o Programa 9 -**Recurso 6** 04-Secretaria de Saúde

01- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.1595- 449051- FICHA 46- Obras e Instalações.....R\$ 586.410,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 586.410,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por anulação de dotação

04-Secretaria De Saúde
01-Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.1595-449051-FICHA 47- Obras e Instalações.....R\$ 586.410,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



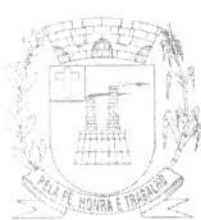
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 23 de maio de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2417 DE 23 DE MAIO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3007 de 17 de maio de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos – Aquisição de Imóveis

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos – Aquisição de Imóveis

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – **Recurso próprios**

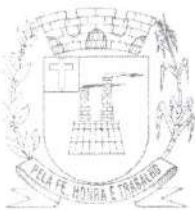
06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.0020.2536-449061-FICHA 376-Aquisição de Imóveis.....R\$650.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 650.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo

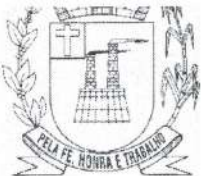


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 23 de maio de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2418/2023
DE 29 DE MAIO DE 2023

"Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e da outras providências."

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Santa Gertrudes no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA

RG nº 13.177.052-4

SUPLENTE: PAULO EMÍLIO DE CARVALHO

RG nº 5.321.788-3

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

VIVIANE RAQUEL ANDRADE

RG nº 40.651.356-9

SUPLENTE: HAZAEL LUIS MARTINS PENTEADO

RG nº 17.191.987-7

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

SANDRA PERMAGNANI

RG nº 27.767.403-7

SUPLENTE: ROSANGELA DE S.SILVA DA ROCHA

RGnº 22.159.651



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 29 de Maio de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo





Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2419/2023
DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 09 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 09 de junho de 2023, sexta-feira, em virtude de suceder o feriado nacional de **corpus christi**, comemorado no dia 08 de junho de 2023.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente, no dia citado no artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 05 de junho de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data
supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR CARLEVARO
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2420 DE 05 DE JUNHO DE 2023

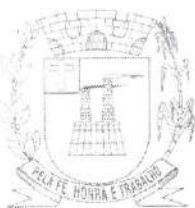
**DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO
VIGENTE**

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 1.051.180,00 (Um Milhão e Cinquenta e Um mil e Cento e Oitenta reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	4.000,00
320	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33909300	Indenizações E Restituições	56.800,00
141	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
291	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
424	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
291	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
292	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901300	Obrigações Patronais	170.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	12.000,00
407	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	9.660,00
577	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.08.0300 (0300)	33903000	Material De Consumo	9.000,00
569	EMENDA PARLAMENTAR - SAÚDE	10.301.0008	2600	00.08.0389 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.020,00
537	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.361.0014	2567	00.01.0110 (0110)	33503901	Termo De Colaboração	40.700,00
550	ESTRUT.DA REDE DE SERV. DO SUAS - POLITICAS PUBLICAS	08.244.0021	2603	00.05.0382 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



87	ESTRUT.DA REDE DE SERV. DO SUAS - POLITICAS PUBLICAS	08.244.0022	2604	00.05.0382 (0500)	33503903	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
121	ESTRUT.DA REDE DE SERV. DO SUAS - POLITICAS PUBLICAS	08.244.0023	2605	00.05.0382 (0500)	33503904	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
505	ESTRUT.DA REDE DE SERV. DO SUAS - POLITICAS PUBLICAS	08.244.0024	2606	00.05.0382 (0500)	33503905	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
407	ESTRUT.DA REDE DE SERV. DO SUAS - POLITICAS PUBLICAS	08.244.0025	2607	00.05.0382 (0500)	33503906	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
200	ESTRUT.DA REDE DE SERV. DO SUAS - POLITICAS PUBLICAS	08.244.0026	2608	00.05.0382 (0500)	33503907	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
424	ESTRUT.DA REDE DE SERV. DO SUAS - POLITICAS PUBLICAS	08.244.0027	2609	00.05.0382 (0500)	33503908	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
55	ESTRUT.DA REDE DE SERV. DO SUAS - POLITICAS PUBLICAS	08.244.0028	2610	00.05.0382 (0500)	33503909	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
258	ESTRUT.DA REDE DE SERV. DO SUAS - POLITICAS PUBLICAS	08.244.0029	2611	00.05.0382 (0500)	33503910	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL							1.051.180,00

II –Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
89	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
316	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903600	Material De Consumo	56.800,00
176	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
276	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO FUNDAMENTAL	12.361.0015	2525	00.02.0261 (0261)	33903600	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



425	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903600	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.000,00
295	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	33903600	Material De Consumo	470.000,00
330	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0096 (0200)	33903000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
401	CAMPO DE MALHA	27.812.0023	1592	00.01.0110 (0110)	33903600	Obras E Instalações	9.000,00
207	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901100	Material De Consumo	9.660,00
191	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.020,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Equipamentos E Material Permanente	40.700,00
549	ESTRUT.DA REDE DE SERV. DO SUAS - POLITICAS PUBLICAS	08.244.0021	2603	00.05.0382 (0500)	33904000	Material De Consumo	2.000,00
513	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	35.000,00
25	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905100	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
426	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Obrigações Tributárias E Contributivas	5.000,00
423	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
51	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	#REF!	Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00
TOTAL							1.051.180,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 863.550,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	3.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.700,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	100.000,00
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	100.000,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
375	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
561	MANUTENCAO DO NAM	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



227	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	56.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
505	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	30.000,00
211	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	30.000,00
223	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
235	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	65.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
407	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	50.000,00
233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	50.000,00
537	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.361.0014	2567	00.01.0110 (0110)	33503901	Termo De Colaboração	53.950,00
227	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	45.000,00
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	43.900,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



211	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	1.300,00
211	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	1.500,00
TOTAL							863.550,00

II- Anulação

FICH A	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
22	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	3.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	4.100,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	1.800,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	100.000,00
525	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	100.000,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	20.000,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	2.000,00
525	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
525	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	56.000,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	20.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

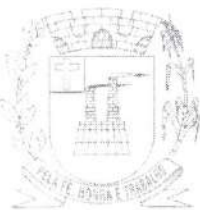


398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	155.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	53.950,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.200,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
TOTAL							863.550,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por excesso de arrecadação conforme o art 4º, inciso II, alínea A da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) conforme segue:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
432	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903000	Material De Consumo	400,00
TOTAL							400,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 05 de Junho de 2023.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2421/2023
DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 26 de Junho de 2023, a partir das 18h30 no Auditório Municipal “Leandro Filier Netto”, localizado na Rua 01, nº 790, Bairro Centro, Santa Gertrudes-SP sob a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Fica homologado o regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura, terá como tema “Democracia e Direito à Cultura”, que é tema geral da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 29 de Maio de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA GERTRUDES

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º A 3ª Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal de Santa Gertrudes é etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I – Apresentar aos participantes o conceito de Conselho, Plano e Fundo municipal de Cultura.

II – Discorrer sobre a Lei de Criação do Conselho Municipal de Cultura de Santa Gertrudes (Lei nº 2246/2009) e Lei de Criação do Fundo Municipal de Cultura de Santa Gertrudes (Lei nº 2247/2009)

III – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

IV – Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

VIII – Debater sobre as atribuições de cada membro da sociedade civil que irá compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais e que representará segmentos artísticos locais.

IX – Apresentação de candidatos e eleição de novos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes;

X – Apresentação de candidatos e eleição de delegados que representarão o município de Santa Gertrudes na 4ª Conferência Estadual de Cultura.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura será “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional.

§ 1º O tema tem como referência central o Art. 216-A da Constituição Federal:

"Art. 216-A O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento – humano - social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º - O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

§ 2º - Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da federação:

I - órgãos gestores da cultura;

II - conselhos de política cultural;

III - conferências de cultura;

IV - comissões intergestores;

V - planos de cultura;

VI - sistemas de financiamento à cultura;

VII - sistemas de informações e indicadores culturais;

VIII - programas de formação na área da cultura; e IX - sistemas setoriais de cultura.

§ 3º - Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo.

§ 4º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias".



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo Único: A 3ª Conferência Municipal de Cultura deverá ser desenvolvida através dos artigos da Constituição na forma da implementação do Conselho, Plano e Fundo Municipal de Cultura de maneira descentralizada, transversal, democrática e permanente.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Cultura terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Santa Gertrudes no dia 26 de junho de 2023.

Art. 4º Para que a 3ª Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 4ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 6º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Gertrudes será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Lázaro Natalício Barroso Maciel.

Parágrafo Único: Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer responsável pela organização e coordenação da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Gertrudes.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes:

I – definir o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a 3ª Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer enviará ao Ministério da Cultura as informações relacionadas à 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Art 8º As despesas relacionadas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



para a etapa estadual são de responsabilidade do município.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Serão participantes da 3ª Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em três categorias:

- I – Sociedade civil da classe artística com direito a voz e voto;
- II – Poder público com direito a voz e voto;
- III – Observadores sem direito a voto.

Art. 10º São condições para ser participante da 3ª Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

- I - Possuir idade mínima de 18 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
- II - Ter residência no município sede da Conferência comprovado através de documento no ato do credenciamento;
- III – Ter efetuado o cadastramento cultural e indicar o número correspondente no ato do credenciamento;
- IV - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer na 3ª Conferência Municipal de Cultura;
- V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

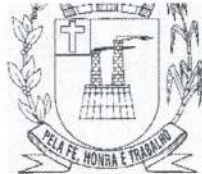
Parágrafo Único: Para os integrantes do Poder Público deverão apresentar RG, CPF e Cargo ocupado no município.

Art. 11º O credenciamento para a 3ª Conferência Municipal de Cultura deverá ser realizado no dia do evento e terá início 1(uma) hora antes da sessão solene de abertura, 18h30 às 19h30.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 12º Os candidatos da sociedade civil interessados em compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes devem:

- I – Possuir idade mínima de 18 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
- II – Apresentar no ato do credenciamento RG, CPF e Comprovante de residência no município – Original e Cópia;
- III – Ter efetuado o cadastramento cultural e indicar o número correspondente no ato do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



IV – Ter disponibilidade para participar das reuniões e grupos de trabalho. Ser imparcial e plural em suas ações, sem cunho partidário e religioso;

V – Fazer breve apresentação de sua atuação artística no momento da eleição.

Art 13º A eleição será para a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes em conformidade com a Lei nº 2246/2009, onde constam 04 membros titulares e 04 membros suplentes da sociedade civil, nos segmentos de:

I – MÚSICA

II – ARTES CÊNICAS

III – ARTES VISUAIS

IV – LITERATURA

Parágrafo 1: Por indisponibilidade de cadeiras suficientes para representar todas as linguagens artísticas locais, cabe ao Conselheiro correspondente de:

I – Música: Djs, instrumentistas, locutores, músicos, maestros, mc's, roadies, técnicos de som, entre outros correlativos.

II – Artes Cênicas: Aderecistas, atores/atrizes, bailarinas, capoeiristas, cenógrafos, contrarregras, coreógrafos, costureiras, diretores teatrais, técnicos de iluminação, figurinistas, entre outros correlativos.

III – Artes Visuais: Artesãos, artistas plásticos, cineastas, desenhistas, designers, fotógrafos, grafiteiros, pintores, tatuadores, técnicos de imagem e som, entre outros correlativos.

IV – Literatura: Escritores e poetas, patrimônio histórico, produtores culturais, entre outros correlativos.

Parágrafo 2: O candidato que sagra-se titular é o que possuir maior número de votos. Seguido pelo suplente com o segundo maior número de votos.

Parágrafo 3: Caso houver empate entre titular e suplente, as partes entram em comum acordo.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 14º A eleição dos delegados será definida a partir da 3ª Conferência Municipal de Cultura sendo 01 representante da sociedade civil (titular e suplente) e 01 representante do poder público (titular e suplente). Os candidatos interessados em representar o município na Conferência Estadual de Cultura devem:

I – Possuir idade mínima de 18 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



II – Apresentar no ato do credenciamento RG, CPF e Comprovante de residência no município – Original e Cópia.

III – Ter efetuado o cadastramento cultural e indicar o número correspondente no ato do credenciamento.

Parágrafo 1: O candidato que sagra-se titular é o que possuir maior número de votos. Seguido pelo suplente com o segundo maior número de votos.

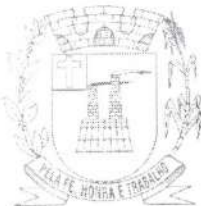
Parágrafo 2: Caso houver empate entre titular e suplente, as partes entram em comum acordo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os casos omissos e conflitantes da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Santa Gertrudes deverão ser decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

SANTA GERTRUDES - SP , 20 DE JUNHO DE 2023.

Lázaro Natalício Barroso Maciel
Secretário Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Santa Gertrudes-SP



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2422 DE 20 DE JUNHO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3011 de 20 de junho de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2602- Emenda Parlamentar FMAS

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	2602- Emenda Parlamentar FMAS

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 2602- Emenda Parlamentar FMAS, sendo R\$80.000,00 - Lar dos Velhinhos de Santa Gertrudes, R\$ 30.000,00 - Associação de Pais e Amigos da Criança “José Maria Paraluppe e R\$ 30.000,00 Associação Solidaria das Acácias.

09-Secretaria Da Promoção Social

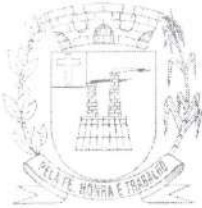
01-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2602- 3350.39.02- Termo de Fomento.....R\$ 80.000,00

08.244.0021.2602- 3350.39.02- Termo de Fomento.....R\$ 30.000,00

08.244.0021.2602- 3350.39.02- Termo de Fomento.....R\$ 30.000,00

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$ 140.000,00, Serão coberto por excesso de arrecadação.

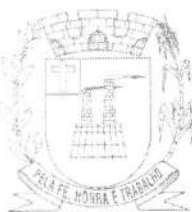
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de junho de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2423 DE 20 DE JUNHO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3012 de 20 de junho de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

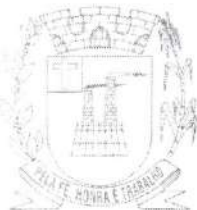
PROGRAMAS	AÇÕES
2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos	2536-Secretaria de Obras e Serv. Públicos

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 7.500.000,00(Sete milhões e quinhentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – **Recurso próprios**
06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos
01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.452.0020.2536-449061-FICHA 376-Aquisição de Imóveis.....R\$ 7.000.000,00
15.452.0020.2536-339030-FICHA 370-Material de consumo.....R\$ 500.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 7.500.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por anulação das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



04-Fundo Municipal de Saúde
01-FundoMunicipal de Saúde
10.302.0009.1591-4490.51 -Ficha 586 –Obras e InstalaçõesR\$ 3.505.000,00
05-Secretaria da Educação
02- Ensino Fundamental
12.361.0014.2522-4490.52-Ficha 261-Equip. Mat.Permanente.....R\$ 3.000.000,00
06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos
01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.452.0020.2536-339039-Ficha 372-Outros Serv. de Terc.Pes.Jur.....R\$ 500.000,00
08-Secretaria de Esporte
01-Secretaria de Esporte
27.812.0023.1570-4490.51- Ficha 400- Obras e InstalaçõesR\$ 495.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 20 de junho de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2424/2023
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“REVOGA O ART. 5º DO DECRETO Nº 1287, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1287, de 11 de novembro de 2003, regulamenta dispositivo da Lei Complementar nº 1.868, de 18 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 55 da Lei Complementar nº 1.868, de 18 de dezembro de 2001, não exige a inscrição no respectivo conselho profissional para obtenção do direito à progressão funcional por via acadêmica;

CONSIDERANDO que a função do decreto regulamentar não é o acréscimo de comandos à lei, mas sim, nos termos do artigo 84, IV, da Constituição Federal, assegurar-lhe a fiel execução;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 5º do Decreto nº 1287, de 11 de novembro de 2003.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 21 de junho de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2425/2023

DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A FIM DE IMPLEMENTAR AÇÕES E ESTRATÉGIAS DESTINADAS À PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO SEXUAL E DEMAIS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.540, de 03 de abril de 2023, instituiu o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, *caput*, da lei supramencionada, estabeleceu que os órgãos e entidades abrangidos elaborarão ações e estratégias destinadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e de todas as formas de violência sexual;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio sexual no âmbito da Administração Municipal, a fim de implementar estratégias preventivas e educativas e, ainda, medidas de atenção às pessoas assediadas.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se estende aos órgãos da administração indireta, aplicando-se sua estrutura, quando houver, referente à investigação, instauração e conclusão de procedimentos disciplinares.

Art. 2º Fica criada a Política de Enfrentamento ao Assédio Sexual na Administração Pública Municipal, que compreende os seguintes eixos:

I – institucionalização: compromisso e engajamento da alta gestão para implementar o sistema de prevenção e combate ao assédio, orientada pelo compromisso ético de assegurar o direito a um ambiente de trabalho seguro, igualitário e livre de discriminações e intimidações;

II – prevenção: criação de uma estrutura de acolhimento e prevenção ao assédio com divulgação da política e capacitação de todos os agentes públicos sobre como proceder em caso ou suspeita de assédio;

III – detecção: estabelecer canal para recebimento de denúncias incorporado à estrutura da organização;

IV – correção: apurar e dar tratamento rápido a todas as denúncias recebidas, aplicando medidas conciliatórias e de ajuste de conduta, além de garantir a punição dos responsáveis.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 3º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo às leis específicas que tratam da matéria, considera-se assédio sexual todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento com conotação sexual, independentemente da existência de relação hierárquica entre assediador e vítima do assédio.

§1º São tipos de assédio:

I – assédio sexual por chantagem: aquele causado por quem se prevaleça de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, para constranger ou prometer benefício a alguém com o intuito de obter vantagem sexual;

II – assédio sexual por intimidação: aquele caracterizado pelo comportamento invasivo e inadequado, com conotação sexual, que cria situação especialmente ofensiva à dignidade sexual da vítima.

§ 2º São consideradas assédio sexual as condutas praticadas:

I – no local de trabalho, compreendendo as dependências das repartições públicas, os locais externos em que os servidores devam permanecer em razão do trabalho, o percurso entre a residência e o trabalho, bem como qualquer outro espaço que tenha conexão com o exercício da atividade funcional;

II – por meios eletrônicos, independentemente do local de envio e recebimento da mensagem;

III – fora do local de trabalho, nos casos de assédio sexual por chantagem.

§ 3º A configuração do assédio sexual independe:

I – de orientação sexual ou identidade de gênero;

II – da espécie de vínculo laboral da pessoa assediada com a Administração Pública;

III – da reiteração ou habitualidade.

Art. 4º A pessoa vítima de assédio sexual poderá apresentar denúncia através de meios físicos ou eletrônicos, diretamente à sua unidade de lotação ou no Setor de Protocolo, assegurados, em todos os casos, o sigilo da manifestação.

Parágrafo único. A unidade ou autoridade que receber a denúncia de assédio sexual deverá notificar imediatamente o Gabinete do Prefeito sobre a ocorrência.

Art. 5º O processo administrativo disciplinar será instaurado pelo Prefeito Municipal, desde que presentes os requisitos para a admissibilidade da denúncia.

Parágrafo único. No juízo de admissibilidade das denúncias envolvendo assédio sexual, será dada especial relevância à palavra da vítima, desde que sua narrativa seja verossímil à luz do conjunto probatório e não se encontrem nos autos indícios ou provas da intenção deliberada de prejudicar pessoa inocente.

Art. 6º Os processos administrativos disciplinares e demais procedimentos que tenham por objeto a ocorrência de assédio sexual correrão em sigilo.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 7º A Comissão Permanente, designada na forma do art. 67 da Lei Municipal Complementar nº 2.947/2022, é competente para conduzir o processo administrativo disciplinar, na forma da legislação.

Parágrafo único. Na hipótese de o agente público denunciado integrar o quadro da Guarda Municipal competirá à Corregedoria da Guarda Civil Municipal promover os procedimentos disciplinares de preparação e investigação.

Art. 8º No curso do procedimento disciplinar referente a assédio sexual, nos termos estabelecidos pelo regime jurídico, o agente público acusado poderá ser preventivamente suspenso ou temporariamente transferido, na hipótese de sua presença no mesmo local de trabalho da pessoa assediada representar ameaça ou desconforto e a mudança não acarretar evidente e irreparável prejuízo ao interesse público, devidamente justificado.

§ 1º Se não for possível adotar uma das medidas previstas no caput deste artigo, por evidente e irreparável prejuízo ao interesse público devidamente justificado, será assegurada à pessoa assediada a possibilidade de transferência para outro local de trabalho enquanto durar o processo.

§ 2º O Prefeito Municipal, no ato da instauração do procedimento disciplinar, ou a Comissão Permanente, durante o curso do processo, poderão remeter proposta de transferência à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na qual constarão, além da exposição dos indícios de materialidade e autoria, as razões que indicam a necessidade da medida.

§ 3º A autoridade que tomar conhecimento, por qualquer meio e em qualquer fase do procedimento, de que não mais persistem as razões que ensejaram a transferência, deverá cientificar a autoridade que a determinou para eventual reconsideração.

Art. 9º A Administração Municipal promoverá programas de capacitação, na modalidade presencial ou a distância, que abranjam os seguintes conteúdos mínimos:

- I) causas estruturantes do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e da violência sexual;
- II) consequências para a saúde das vítimas;
- III) meios de identificação, modalidades e desdobramentos jurídicos;
- IV) direitos das vítimas, incluindo o acesso à justiça e à reparação;
- V) mecanismos e canais de denúncia;
- VI) instrumentos jurídicos de prevenção e de enfrentamento ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e a todas as formas de violência sexual disponíveis no ordenamento jurídico brasileiro.

§ 1º. A capacitação será oferecida no prazo de até 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º. O órgão responsável pela disponibilização dos programas de capacitação deverá manter todos os registros de frequência, físicos ou eletrônicos, pelo período de 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



§ 3º Aquele que, sem justo motivo, recusar-se a participar do curso de capacitação ou não atingir a presença mínima exigida, ficará sujeito a responsabilização através de processo administrativo disciplinar.

Art. 10. A Administração Municipal promoverá a divulgação da “Cartilha de Prevenção ao Assédio Sexual”, elaborada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), disponibilizada no portal eletrônico do TST, bem como as providências cabíveis para garantir a proteção da vítima e a responsabilização do assediador.

Art. 11. A Administração Municipal promoverá a divulgação, através do portal eletrônico da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação utilizados:

I – a legislação pertinente e de políticas públicas de proteção, de acolhimento, de assistência e de garantia de direitos às vítimas;

II – os canais acessíveis para a denúncia da prática de assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, ou de qualquer forma de violência sexual, aos servidores, aos órgãos, às entidades e aos demais atores envolvidos;

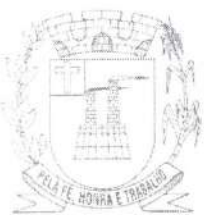
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 21 de junho de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2426 DE 28 DE JUNHO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3015 de 28 de junho de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2516- Vigilância Sanitária

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2516- Vigilância Sanitária

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 12.000,00(Doze mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 11 – Vigilância Sanitária

04-Fundo Municipal de Saúde

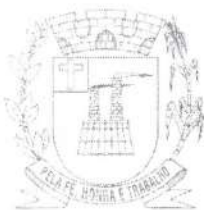
01-Fundo Municipal de Saúde

10.304.0011.2516- 3350.39.02- Termo de Fomento.....R\$ 12.000,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por recursos provenientes de:

I – Os valores dos créditos compreendidos nas alíneas “A” no valor de R\$ 12.000,00 serão feitos por anulação da seguinte dotação:

04-Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo



01-Fundo Municipal de Saúde

10.304.0011.2516- 3390.30-FICHA 174- Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

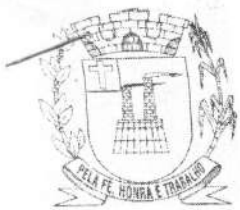
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 28 de Junho de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2427/2023
DE 06 DE JULHO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 2477/2023 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de **“ROBERTO PASCON casado com NILVA BORGES DE JESUS PASCON que doaram ao filho GLAUBER ROBERTO BORGES PASCON:**

MATRÍCULA 56.058

IMÓVEL: *UM TERRENO constituído do LOTE “C” do desmembramento do terreno objeto da M.45.342, situado no Distrito e Município de Santa Gertrudes-SP, nesta Comarca, com frente para a AVENIDA 9, lado par, do loteamento denominado “Jardim Residencial Indaiá III”, na quadra completada pela Estrada Municipal SGT-153, lado ímpar, cuja descrição inicia no ponto 16C3, localizado na interseção do alinhamento predial da Avenida 9, com alinhamento de divisa do lote nº 2; deste ponto 16C3 segue pelo alinhamento predial da avenida 9, com rumo de 35°36'07” SW por 16,83 metros até encontrar o ponto 16D; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida 9, com rumo 36°16'49” SW por 1,87 metros até encontrar o ponto 10E (ponto novo), fazendo divisa do ponto 16C3 ao ponto 10E (ponto novo) com a Avenida 9, lado par; daí, deflete à direita e segue com rumo de 58°26'22” NW por 40,31 metros até encontrar o ponto 10C (ponto novo), fazendo divisa do ponto 10E (ponto novo) ao ponto 10C (ponto novo), com lote “A”, de propriedade de Roberto Pascon e sua mulher (Matrícula nº 56.056); daí, deflete à direita e segue com rumo 35°23'33” NW por 21,40 metros até encontrar o ponto 10B (ponto novo), fazendo divisa do ponto 10C (ponto novo) ao ponto 10B (ponto novo), com o lote “B”, de propriedade de Roberto Pascon*



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2428/2023
DE 06 DE JULHO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

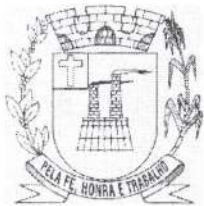
CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 2525/2023 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade de **“CELSO CARLOS DE OLIVIERA casado com AMÉLIA MARIA EUNICE DE FREITAS OLIVEIRA”**;

MATRÍCULA 56.057, 1º CRI

IMÓVEL: *UM TERRENO construído do LOTE “B” do desmembramento do terreno objeto da M.45.342, situado do Distrito e Município de Santa Gertrudes-SP, nesta Comarca, com frente para a ESTRADA MUNICIPAL SGT – 153, lado ímpar, na quadra completa pela AVENIDA 9, lado par, do loteamento denominado “Jardim Residencial Indaiá III”, cuja na descrição inicia no ponto 10, localizado na interseção do alinhamento predial da Estrada Municipal SGT – 153, com alinhamento de divisa da propriedade de CBE – Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda., desse ponto 10, segue com rumo de 30°16’16” NE por 40,01 metros até encontrar o ponto 10A, fazendo divisa do ponto 10 ao ponto 10A com a Estrada Municipal SGT – 153; daí, deflete à direita e segue com rumo de 54°36’27” SE por 51,98 metros até encontrar o ponto 10B (ponto novo), com parte do lote nº 2 (Matrícula nº 45.343); daí, deflete à direita e segue com rumo de 35°23’33” SW por 36,43 metros até encontrar o ponto 10D (ponto novo), fazendo divisa do ponto 10B (ponto novo), com os lotes “A” e “C”, de propriedades Roberto Pascon e sua mulher (Matrículas nºs 56.056 e 56.058); daí, deflete à direita e segue com rumo de 58°38’26” NW por 48,53 metros até encontrar o ponto 10, início desta descrição, fazendo divisa do ponto 10D (ponto novo) ao ponto 10, com propriedade da CBE – Construtora e*



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



*Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Matrícula nº 35.590),
encerrando a área de 1.917,19 metros quadrados.
Contribuinte: 20.0885.001.005.01*

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado ao expropriado e por ele aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelos expropriados, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

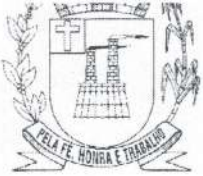
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 06 de julho de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


ADRIANA M.H. LOTUMOLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2429/2023
DE 06 DE JULHO DE 2023.

“CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, das 13h às 17h30min tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 06 de julho de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR CARLEVARO
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2429-A DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 817.630,00 (Oitocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
390	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
176	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	52.400,00
322	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	202.600,00
121	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903000	Material De Consumo	8.000,00
177	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.150,00
180	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	11.300,00
480	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903000	Material De Consumo	9.000,00
424	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	120.200,00
209	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	600,00
196	REGIME DE ADIANTAMENTOS	10.302.0009	2562	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	300,00
451	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.0500 (0500)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	13.420,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

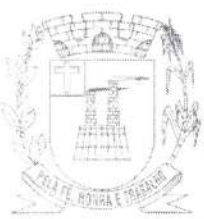
Estado de São Paulo



39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
200	ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	10.301.0008	2574	00.02.0098 (0300)	33903000	Material De Consumo	4.000,00
547	BENEFICIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903000	Material De Consumo	1.110,00
547	BENEFICIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
545	CAD UNICO	08.244.0021	2606	00.05.0399 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.160,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	2.000,00
547	BENEFICIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903000	Material De Consumo	2.600,00
587	EMENDA PARLAMENTAR	08.244.0021	2602	00.05.0430 (0500)	33503902	Termo de Fomento	550,00
552	IGD SUAS	08.244.0021	2550	00.05.0078 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
533	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0009	2600	00.08.0397 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.870,00
535	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.05.0405 (0800)	33903000	Material De Consumo	18.470,00
547	BENEFICIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903000	Material De Consumo	500,00
280	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS CRECHE	12.365.0015	2526	00.02.0273 (0273)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
97	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL							817.630,00

II –Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
388	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	40.000,00
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
177	VIGILÂNCIA	10.304.0011	2516	00.01.0310	33903900	Outros Serviços	

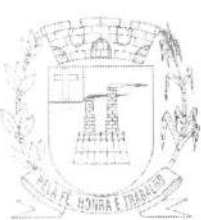


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	SANITÁRIA			(0310)		De Terceiros - Pessoa Jurídica	52.400,00
325	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	87.900,00
330	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
332	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	40.000,00
335	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.700,00
123	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
174	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	9.150,00
190	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.300,00
483	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	9.000,00
425	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.000,00
586	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL	10.302.0009	1591	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	120.200,00
207	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903000	Material De Consumo	800,00
129	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33909300	Indenizações E Restituições	600,00
548	BENEFICIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
101	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00
503	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	300,00
449	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.0500 (0500)	33903000	Material De Consumo	4.000,00
450	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.0500 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.420,00
35	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

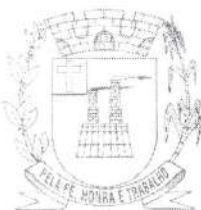


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



143	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
203	ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	10.301.0008	2574	00.02.0098 (0300)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.000,00
425	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.110,00
548	BENEFICIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
425	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.160,00
151	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
548	BENEFICIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
423	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	550,00
551	IGD SUAS	08.244.0021	2550	00.05.0078 (0500)	33903000	Material De Consumo	600,00
204	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
205	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901300	Obrigações Patronais	870,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.470,00
548	BENEFICIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
272	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2524	00.02.0272 (0272)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
70	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	39.000,00
74	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	9.000,00
60	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE-	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

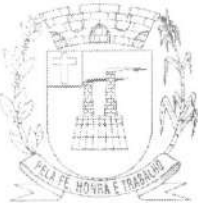


	AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
518	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	31909100	Sentenças Judiciais	12.000,00
TOTAL							817.630,00

2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 859.880,00 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
505	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	106.800,00
505	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
375	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	133.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	1.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
547	BENEFICIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903000	Material De Consumo	30,00
196	REGIME DE ADIANTAMENTOS	10.302.0009	2562	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
250	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
251	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901300	Obrigações Patronais	220.000,00
218	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	31901300	Obrigações Patronais	50.000,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

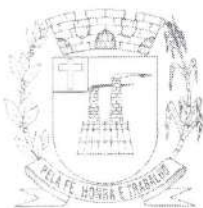
Estado de São Paulo



73	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	11.000,00
259	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	32.000,00
73	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	850,00
34	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	35.000,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
505	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	25.200,00
TOTAL							859.880,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	285.800,00
519	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	33909100	Sentenças Judiciais	10.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.030,00
520	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99.999.0026	9099	00.01.0110 (0110)	99999900	Reserva De Contingência	380.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	44.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	850,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	35.000,00
513	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	16.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.200,00
TOTAL							859.880,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por excesso de arrecadação conforme o art 4º ,inciso II ,alínea A da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) conforme segue:

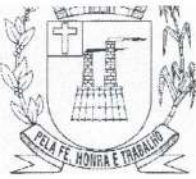
FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
587	EMENDA PARLAMENTAR	82.440.021	2602	00.05.0430 (0500)	33503902	Termo de Fomento	1.000,00
TOTAL							1.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 05 de Julho de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2430/2023

DE 10 DE JULHO DE 2023.

“REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 08 DE MARÇO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022, alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelecendo exceção para aplicação do disposto no inciso IX do art. 8º no tocante aos servidores da área de saúde e da segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contagem do tempo de efetivo exercício prestado ao serviço público na modalidade presencial entre os dias 27 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, para fins de preenchimento do período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, progressão funcional e sexta parte, exclusivamente para os servidores da área de saúde e segurança pública.

Art. 2º Os períodos aquisitivos completados em virtude deste Decreto não geram direito ao pagamento de atrasados no período especificado, passando o pagamento a contar a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Servidores da área de saúde pública:

a) Aqueles cujas profissões, de nível superior são reconhecidas pelo Resolução CNS nº 287, de 08 de outubro de 1998, desde que estejam lotados na Secretaria de Saúde;

b) Aqueles cujas profissões, de nível técnico ou auxiliar, estão vinculadas às áreas de saúde, incluindo os profissionais que trabalham com testagem nos laboratórios de análises clínicas;

c) Agentes comunitários de saúde e de combate a endemias;

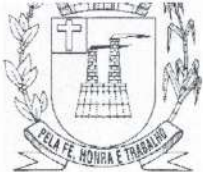
d) Aqueles que, mesmo não exercendo atividades-fim nas áreas de saúde, auxiliam ou prestam serviço de apoio presencialmente nos estabelecimentos de saúde para a consecução daquelas atividades, desempenhando atribuições em serviços administrativos, de limpeza, condução de ambulâncias, entre outros.

II - Servidores da área de segurança pública:

a) Guarda Civil Municipal;

b) Agente de Trânsito.

Art. 4º Aos servidores cuja lotação foi temporariamente designada na Secretaria de Saúde, devido à necessidade do serviço durante o período de



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, o cálculo do período aquisitivo deverá ser proporcional ao tempo em que permaneceram lotados naquela Secretaria.

Art. 5º Os eventuais efeitos financeiros decorrentes da atualização do cadastro funcional, em conformidade com o disposto neste Decreto, retroagirão a 1º de janeiro de 2022, observando-se o previsto no art. 2º.

Art. 6º O Setor de Recursos Humanos terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar os ajustes nos registros funcionais e efetuar os pagamentos correspondentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 10 de julho de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


ALINE CRISTINA ARTHUR CARLEVARO
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2431/2023
DE 12 DE JULHO DE 2023

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Cultura de Santa Gertrudes e dá outras providências.”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2246/2009 de 23 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a eleição das cadeiras da Sociedade Civil, realizada em Conferência em 26 de junho de 2023, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer solicitou a nomeação de membros do Poder Executivo por intermédio da Comunicação Interna nº 006/2023, de 11 de julho de 2023

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes**, composto da seguinte forma:

I – Representantes da Área Governamental

- a) Lázaro Natalício Barroso Maciel – RG: 49.186.024-9 - TITULAR
Elisandra Brasiliano Teixeira – RG: 33.124.329-5 - SUPLENTE
- b) Maria Eduarda Barboza David – RG: 54.002.931-2 - TITULAR
Camilly Vitória Berbert Henrique – RG: 64.907.782-9 - SUPLENTE
- c) Valdecir Caetano da Silva – RG: 19.698.444-0 - TITULAR
Anne Carolina Tonon Seneme Casarin – RG: 32.755.905-6 - SUPLENTE
- d) Luciana Isabel Piccin – RG: 21.990.727-4 - TITULAR
Fernanda Bernardi – RG: 23.381.114-X - SUPLENTE

II – Sociedade Civil

a) Representante Música

- Marlon Roberto Meyer – RG: 30.685.515-X - TITULAR
- Anderson Aparecido Candido – RG: 40.894.510-2 - SUPLENTE



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



b) Representante Artes Cênicas

Brenda Seneme Gobbi – RG: 52.675.120 - TITULAR

Ana Júlia Dias Ovídio – RG: 55.770.861-8 - SUPLENTE

c) Representante Literatura

Wagner Tonin – RG: 32.755.926-3 - TITULAR

Suzanni Helouise Ciamarro Trost Meyer – RG: 46.750.171-3 - SUPLENTE

d) Representante Artes Visuais

Wadson Silva Santos Monteiro – RG: 40.252.905-4 - TITULAR

Natã Lins Anastácio – RG: 52.621.631-1 - SUPLENTE

III – Delegados Municipais de Cultura

Brenda Seneme Gobbi – RG: 52.675.120 - TITULAR

Victor Alexandre Silva dos Santos – RG: 58.388.145-2 - SUPLENTE

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da posse.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Gertrudes é considerado de interesse público, relevante e não remunerado.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

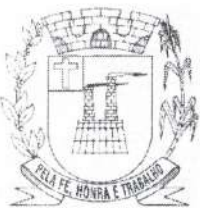
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 12 de julho de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data

supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR CARLEVARO
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2432/2023
DE 25 DE JULHO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 2808/2023 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º— Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade **FAMIGLIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**;

MATRÍCULA N. 57.517:

IMÓVEL: TERRENO, situado entre as Avenidas 5 e 13-A, na quadra completada pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT (antes FEPASA), zona central, no Distrito e Município de Santa Gertrudes, Comarca de Rio Claro - SP, inicia sua descrição no ponto 1, cravado no alinhamento predial da Rua 1-A, lado par, distante 17,00 metros do alinhamento predial da Avenida 13-A, lado ímpar; daí, segue no azimuth magnético de 290°33'01”, na distância de 32,55 metros até o ponto 2, confrontando com a Rua 1-A, lado par; defletindo à direita segue no azimuth de 21°02'00”, na distância de 48,20 metros até o ponto 3; defletindo à direita segue no azimuth de 111°02'00”, na distância de 12,00 metros até o ponto 4, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 com o prédio nº 352 da Rua 1-A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes – SP (apossatário compromissado – Livro 2.849, fls. 57-matrícula nº 38.901); defletindo à direita segue no azimuth de 200°43'27”, na distância de 0,30 metros até o ponto 5; defletindo à esquerda segue no azimuth de 114°41'17”, na distância de 20,06 metros até o ponto 6, confrontando do ponto 4 ao ponto 6, com o prédio nº 45 da Avenida 13-A, de propriedade de Luiz Geraldo di Steffano e sua mulher (matrícula nº 13.334); defletindo à direita segue no azimuth de 200°22'49”, na distância de 46,35 metros até o ponto 1, início da descrição, confrontando com o prédio nº 166 da Rua 1-A, de propriedade de Fabriqueiro da Parochia de Rio Claro (transcrição nº 7.642 – antiga), encerrando a área de 1.532,51 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Contribuinte: 01.0010.043.250.01

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de **R\$1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais).

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado ao expropriado e por ele aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em conta corrente indicada pelo expropriado, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

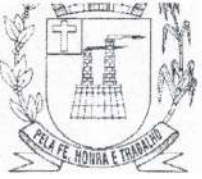
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 25 de julho de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


ADRIANA M.H. LOTUMOLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2433/2023

DE 31 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES A PESSOAS JURÍDICAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130 da Repercussão Geral, foi julgado em 08/10/2021, fixando-se a tese de que “pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, incluiu o art. 2º-A na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, estabelecendo a obrigatoriedade dos órgãos da administração pública municipal em efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração municipal direta, autárquica e fundacional, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com as regras dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores.

Parágrafo único. As retenções deverão ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura

Art. 2º Não se sujeitam à retenção do IRRF na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, desde que observado o previsto no art. 4º, §2º deste Decreto.

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 3º Os valores retidos deverão ser recolhidos à Conta do Tesouro Municipal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do pagamento do fornecedor do bem ou prestador de serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte).

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores.

§ 1º - O valor do imposto de renda a ser retido deverá ser destacado no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução da referida NF para correção.

§ 2º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

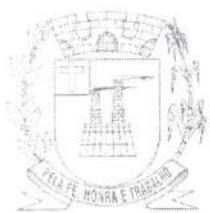
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 31 de julho de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data
supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



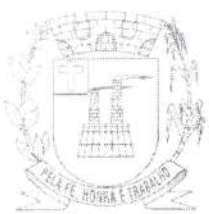
DECRETO 2434 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 1.323.011,00 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Três Mil e Onze Reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICH A	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
267	PRECATÓRIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	3.000,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
213	REFORMA DE EMEI	12.365.0013	1503	00.01.0213 (0213)	44905100	Obras E Instalações	1,00
232	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	19.900,00
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
495	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.900,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.050,00
437	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	191.600,00
208	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	130,00
209	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
424	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

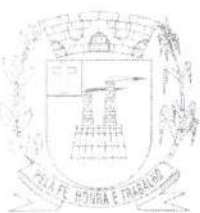


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



211	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	17.600,00
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	18.200,00
140	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
218	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	31901300	Obrigações Patronais	81.000,00
229	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	31901300	Obrigações Patronais	89.000,00
251	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901300	Obrigações Patronais	324.000,00
115	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	30.000,00
392	CONSORCIO DAS BACIAS	15.541.0020	2576	00.01.0110 (0110)	33717000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	5.150,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
256	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	17.000,00
121	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903000	Material De Consumo	8.000,00
535	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.05.0405 (0800)	33903000	Material De Consumo	7.400,00
603	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.05.409 (0800)	33903000	Material De Consumo	1.358,00
600	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.08.0391 (0800)	33903000	Material De Consumo	551,00
533	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0009	2600	00.08.0397 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.121,00
547	BENEFICIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903000	Material De Consumo	1.500,00
533	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0009	2600	00.08.0397 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.900,00
535	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.05.0405 (0800)		Material De Consumo	40.000,00
177	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

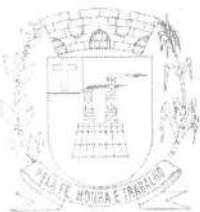
Estado de São Paulo



221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	60.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903300	Passagens E Despesas Com Locomoção	18.000,00
515	PASEP	28.846.0005	2575	00.01.0110 (0110)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	230.000,00
211	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	3.000,00
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	1.650,00
TOTAL							1.323.011,00

II –Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
265	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.361.0014	2567	00.01.0110 (0110)	33504300	Subvenções Sociais	3.000,00
235	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	38.000,00
213	REFORMA DE EMEI	12.365.0013	1503	00.01.0213 (0213)	44905100	Obras E Instalações	1,00
212	REFORMA DE EMEI	12.365.0013	1503	00.05.0096 (0200)	44905100	Obras E Instalações	19.900,00
213	REFORMA DE EMEI	12.365.0013	1503	00.01.0213 (0213)	44905100	Obras E Instalações	20.000,00
493	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.900,00
41	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.122.0006	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.050,00
441	PAIF/PBVA	08.244.0021	2548	00.05.0029 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
207	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903000	Material De Consumo	1.130,00
370	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	191.600,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	17.600,00

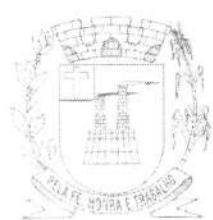


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



223	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.200,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
277	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO FUNDAMENTAL	12.361.0015	2525	00.02.0261 (0261)	31901300	Obrigações Patronais	494.000,00
371	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.150,00
329	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
331	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	16.000,00
342	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
334	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
191	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	7.400,00
207	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903000	Material De Consumo	1.909,00
191	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	4.121,00
548	BENEFÍCIO EVENTUAL	08.244.0021	2607	00.05.0400 (0500)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
163	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	7.900,00
536	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.05.0405 (0800)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
179	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da	1.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

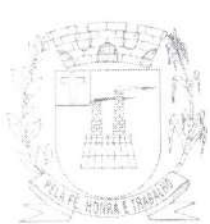


						Informação E Comuni	
213	REFORMA DE EMEI	12.365.0013	1503	00.01.0213 (0213)	44905100	Obras E Instalações	60.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	3.000,00
263	PUBLICIDADE LEGAL	12.361.0014	2564	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.650,00
TOTAL							1.323.011,00

2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 944.051,00 (Novecentos e Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
505	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.500,00
151	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
150	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	86.500,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
250	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
251	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901300	Obrigações Patronais	150.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	1,00
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
222	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	15.000,00
234	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	23.500,00
256	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	93.000,00
27	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.050,00
479	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.300,00
26	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	40.700,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	84.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	60.000,00
TOTAL							944.051,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



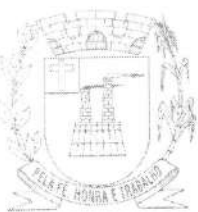
466	CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0028	2553	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
21	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	9.000,00
24	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
25	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.001,00
25	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.500,00
586	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL	10.302.0009	1591	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	132.050,00
586	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL	10.302.0009	1591	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	25.000,00
472	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33323600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
TOTAL							944.051,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de Agosto de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2435 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3021 de 14 de agosto de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
1513-Secretaria de Meio Ambiente	1513-Secretaria de Meio Ambiente – Desassoreamento do Córrego Santa Gertrudes

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
1513-Secretaria de Meio Ambiente	1513-Secretaria de Meio Ambiente – Desassoreamento do Córrego Santa Gertrudes

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 27 – Meio Ambiente

13-Secretaria de Meio Ambiente

01- Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0027.1513-449051- Obras e InstalaçõesR\$ 400.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 400.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 14 de agosto de 2023



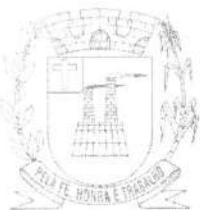
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Edna Buoro
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2436 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3026 de 14 de agosto de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE CULTURA	2610- Lei Paulo Gustavo

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE CULTURA	2610- Lei Paulo Gustavo

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 262.694,97 (Duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) destinados a custear despesas com a Lei Paulo Gustavo.

11-Secretaria Da Cultura

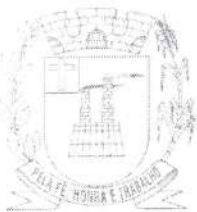
01-Secretaria Da Cultura

13.392.0024.2610-3390.41- Contribuições.....R\$ 186.960,01

13.392.0024.2610-3390.41- Contribuições.....R\$ 75.734,96

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 262.694,97 compreendidos nas alíneas “A” , será coberto por excesso de arrecadação.

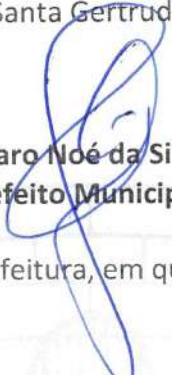
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

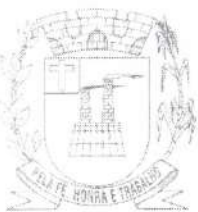


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 14 de agosto de 2023


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2437 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3027 de 14 de agosto de 2023

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2512- Agente Comunitário de Saúde 2510 –Atenção Básica 2506-Mac Média Alta Complexidade 2574 – Atenção Básica Estadual

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2512- Agente Comunitário de Saúde 2510 –Atenção Básica 2506-Mac Média Alta Complexidade 2574 – Atenção Básica Estadual

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0008 – Atenção Básica e Programa 009 Média e alta Complexidade.

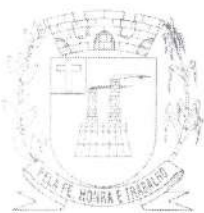
04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2574-339030-FICHA 595 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

10.301.0008.2510-339030-FICHA 590 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

10.302.0009.2506-339030-FICHA 592 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



10.301.0008.2512-319011-FICHA 594- Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 168.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 518.000,00 compreendidos nas alíneas “A”, o valor de R\$50.000,00 recurso 422 será cobertos por superávit financeiro do exercício anterior, e o valor de R\$ 100.000,00 Rec 432, o valor de R\$200.000,00 rec 431 e o valor de R\$168.000,00 rec 433 será coberto por excesso de arrecadação.

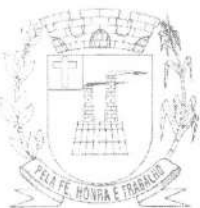
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 14 de agosto de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2438 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3029 de 15 de agosto de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2600- Emenda Parlamentar 2517-Farmacia Basica 2587- Estadual Exames

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2600- Emenda Parlamentar 2517-Farmacia Basica 2587- Estadual Exames

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

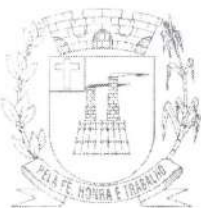
Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 105.540,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quarenta reais) destinados a custear despesas dos programas da Saúde

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2600-339030-FICHA 000 – Material de Consumo.....R\$ 2.100,00
10.301.0008.2600-449051-FICHA 000 – Equip.Mat. Permanente.....;.....R\$ 3 40,00
10.302.0009.2600-339030-FICHA 000 – Material de Consumo.....R\$ 2.800,00
10.302.0009.2600-339030-FICHA 000 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00
10.303.0010.2517-339030-FICHA 000 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00
10.302.0009.2587-339093-FICHA 000 – Ind. E Restituição.....R\$ 74.730,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 105.540,00 compreendidos nas alíneas “A”, o valor de R\$2.100,00 recurso 391, o valor 340,00 REC 396, o valor de R\$2.800,00 rec 406, o valor de R\$ 8.000,00 rec409, o valor de 18.000,00 rec 374 e o valor de R\$ 74.730,00 rec 199, será cobertos por superávit financeiro do exercício anterior,

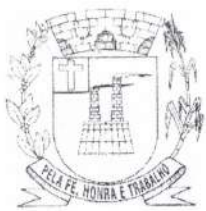
Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 15 de agosto de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
[Assinatura]
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO Nº: 2439/2023

De 29 de agosto de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para implantação da progressão funcional por via acadêmica, prevista no art. 55 da lei complementar nº: 1868/2001, de 18 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para a implantação da progressão funcional por via acadêmica;

DECRETA:

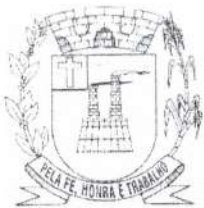
Artigo 1º O processo de progressão funcional por via acadêmica terá início mediante a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos títulos de conclusão de cursos nos níveis fundamental, médio, superior, pós-graduação, atualização ou aperfeiçoamento.

Art. 2º O requerimento e o título deverão ser protocolados pelo servidor interessado junto ao Setor de Protocolo, que autuará o processo e encaminhará ao Departamento Pessoal para instruí-lo.

Art. 3º O Departamento Pessoal instruirá o processo, no prazo de 30 (trinta) dias, com as seguintes informações relativas ao servidor:

- a) Data de admissão;
- b) Emprego ocupado;
- c) Data do protocolo do requerimento referente ao último processo deferido de progressão funcional por via acadêmica.

Parágrafo Único. Caso a data de conclusão do título apresentado seja anterior à data da última progressão por via acadêmica obtida, o Departamento Pessoal examinará se o referido título já foi utilizado, fazendo constar a informação nos autos.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 4º Após a instrução, o processo será submetido à Procuradoria Geral, que emitirá parecer fundamentado, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo, em seguida, remetido à uma comissão especialmente designada para apreciar a identificação técnica ou funcional do título com o emprego exercido, devendo a deliberação ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Caso o parecer jurídico seja desfavorável, o processo será devolvido diretamente ao Departamento Pessoal, que poderá ratificar o parecer ou rejeitá-lo, remetendo, nesta hipótese, o processo à comissão para prosseguimento da apreciação.

§2º. Na hipótese de pendência na documentação, a Procuradoria Geral encaminhará o processo diretamente ao Setor de Protocolo para que o servidor seja notificado da necessidade de regularização.

Art. 5º Concluída a deliberação pela comissão, o processo será encaminhado à autoridade competente para proferir a decisão final quanto à concessão da progressão funcional por via acadêmica.

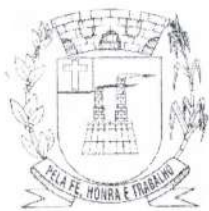
Art. 6º Na hipótese de decisão favorável, o processo será enviado ao Departamento Pessoal para a devida implantação da progressão funcional por via acadêmica, prevista no art. 55 da Lei Complementar nº: 1868/2001, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 7º A progressão funcional por via acadêmica será implantada em até 30 (trinta) dias, a contar da decisão final favorável, retroagindo a data dos efeitos financeiros ao primeiro dia do mês subsequente ao protocolo do requerimento.

§1º Quando houver necessidade de regularizar pendência na documentação inicialmente apresentada, os efeitos financeiros retroagirão ao primeiro dia do mês subsequente ao protocolo da regularização.

§2º A data do início dos efeitos financeiros será considerada como data de concessão, para fins de contagem do interstício para obtenção de nova progressão.

Art. 8º Ao servidor que houver sido implantada progressão funcional por via acadêmica sem a observância do disposto no artigo anterior fica facultado o protocolo de pedido de revisão.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



§1º A data de início dos efeitos financeiros será revisada em observância ao disposto no artigo anterior e parágrafos, sendo quitadas as diferenças financeiras eventualmente existentes entre a data de início dos efeitos financeiros até a data da implantação, nos valores vigentes à época para as respectivas referências salariais.

§2º As diferenças financeiras resultantes do pedido previsto no *caput* prescrevem em 5 (anos), a contar da data em que deveriam ter sido pagas, sendo que, na hipótese de prescrição parcial, será considerada como data do início dos efeitos financeiros o primeiro dia do mês subsequente a partir da data não atingida pela prescrição.

Art. 9º O previsto neste Decreto não se aplica aos servidores pertencentes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições que não contrariem o disposto neste Decreto.

Santa Gertrudes, 29 de agosto de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


ADRIANA M. LOTUMOLO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicada na portaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



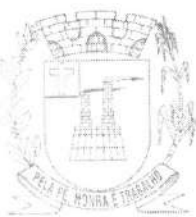
DECRETO 2440 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 1.323.011,00 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Três Mil e Onze Reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
602	EMENDA PARLAMENTAR	10.302.0009	2602	00.05.0406 (0800)	33903000	Material de Consumo	3.582,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	120.000,00
482	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	48.000,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	214.200,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.750,00
605	CUSTEIO ESTADUAL-EXAMES	10.302.0009	2600	00.02.0199 (0300)	33909300	Indenizações e Restituições	1.180,00
500	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.000,00
500	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
131	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.200,00
340	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	60.800,00
321	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	47.200,00
338	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	270.600,00
26	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	490,00
340	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	75,00
424	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	6.000,00

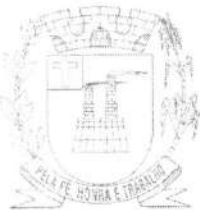


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



407	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	1.200,00
322	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	149.975,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
291	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258.000,00
451	IGDBF	08.244.0021	2551	00.05.0500 (0500)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.830,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.100,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	740,00
12	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	2.500,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	80.000,00
121	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
67	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	12.000,00
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	13.600,00
73	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	540,00
225	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.800,00
259	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.600,00
503	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.700,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	32.000,00
602	EMENDA PARLAMENTAR	10.302.0009	2602	00.05.0406 (0800)	33903000	Material de Consumo	1.650,00
27	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
432	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903000	Material De Consumo	10.450,00
66	MAC - MÉDIA ALTA	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	10.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

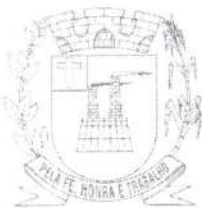
Estado de São Paulo



	COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
26	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	500,00
27	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.920,00
196	REGIME DE ADIANTAMENTOS	10.302.0009	2562	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	25.000,00
407	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	7.000,00
234	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	345,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	10.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic	29.800,00
606	EMENDA PARLAMENTAR	10. 301. 0008	2600	00.08.0396 (0300)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	636,00
571	REFORMA DE PREDIO	15.451.0020	1606	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	4.550,00
605	CUSTEIO ESTADUAL- EXAMES	10 .302. 0009	2600	00.02.0199 (0300)	33909300	Indenizações e Restituições	70,00
TOTAL							1.486.583,00

II –Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
191	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.582,00
66	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	120.000,00
472	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33323600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	48.000,00
304	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	150.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	64.200,00

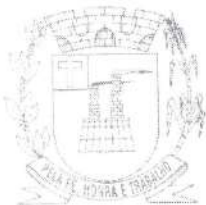


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.750,00
165	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.180,00
501	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
513	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	5.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
323	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0183 (0283)	33903000	Material De Consumo	51.000,00
332	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	294.200,00
337	MERENDA ESCOLAR - EJA	12.306.0017	2584	00.05.0182 (0243)	33903000	Material De Consumo	3.400,00
336	MERENDA ESCOLAR - EJA	12.306.0017	2584	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.600,00
324	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.700,00
341	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.05.0181 (0233)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
326	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	5.400,00
333	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0185 (0285)	33903000	Material De Consumo	9.900,00
342	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
23	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903500	Serviços De Consultoria	490,00
342	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	75,00
423	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
412	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.200,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



327	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	149.975,00
260	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.000,00
295	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	33903000	Material De Consumo	258.000,00
416	REFORMA AMPL.DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS	08.244.0021	1593	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	6.830,00
503	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.100,00
43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	740,00
14	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
586	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL	10.302.0009	1591	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	80.000,00
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
66	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	12.000,00
8	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	19.900,00
22	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	14.300,00
6	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	22.040,00
189	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.650,00
22	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
432	PROTEÇÃO ESPECIAL	08.244.0021	2546	00.02.0077 (0500)	33903000	Material De Consumo	10.450,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE-	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903300	Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
24	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
22	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.920,00
147	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	25.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	10.345,00
415	REGIME DE ADIANTAMENTOS	27.812.0023	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
263	PUBLICIDADE LEGAL	12.361.0014	2564	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	12.361.0014	2565	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.900,00
265	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.361.0014	2567	00.01.0110 (0110)	33504300	Subvenções Sociais	3.900,00
601	EMENDA PARLAMENTAR	103.010.008	2600	00.08.0396 (0300)	44905200	Equipamento e Material Permanente	340,00
204	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296,00
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.550,00
165	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	70,00
TOTAL							1.486.583,00

2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º ,inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 561.051,00 (Quinhentos e Sessenta e um Mil e Cinquenta e Um Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	34.300,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.900,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	34.200,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	41.600,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	316.100,00
338	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	58.650,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	26.700,00
392	CONSORCIO DAS BACIAS	15.541.0020	2576	00.01.0110 (0110)	33717000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1,00
121	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903000	Material De Consumo	600,00
98	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	12.000,00
TOTAL							561.051,00

II- Anulação

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por superávit financeiro conforme o art 4º, inciso II, alínea B da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) conforme segue:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
609	REFORMA QUADRA PQ INDUSTRIAL	27.812.0023	2558	00.05.0326 (100)	33909300	Indenizações e Restituições	27.650,34

Art. 4º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por excesso de arrecadação conforme o art 4º, inciso II, alínea A da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 70.701,00 (Setenta Mil e setecentos e Um Real) conforme segue:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



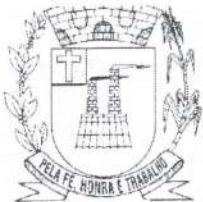
FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
608	PISO ENFERMAGEM	10.302.0009	2611	00.05.0437 (0370)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.701,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de Setembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2441/2023
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e da outras providências."

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Santa Gertrudes no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

ADRIANO GUILHERME CAMARGO RG nº 30.258.868-1

SUPLENTE: PAULO EMÍLIO DE CARVALHO RG nº 5.321.788-3

II - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde:

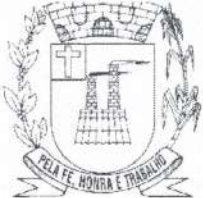
VIVIANE RAQUEL ANDRADE RG nº 40.651.356-9

SUPLENTE: HAZAEL LUIS MARTINS PENTEADO RG nº 17.191.987-7

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

SANDRA PERMAGNANI RG nº 27.767.403-7

SUPLENTE: ROSANGELA DE S.SILVA DA ROCHA RGnº 22.159.651



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 01 de setembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

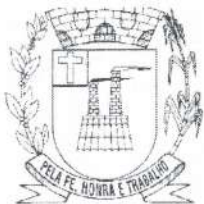
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data
supra.

EDNA BUORO

Gestora de Governo

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2442/2023
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, em virtude de suceder o feriado nacional de **Dia da Independência**, comemorado no dia 07 de setembro de 2023.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente, no dia citado no artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

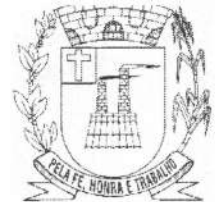
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 04 de setembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2443/2023
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“DECLARA APROVADO PELA MUNICIPALIDADE O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL “JARDIM DOS MANACÁS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial de Interesse Social “JARDIM DOS MANACÁS” é um parcelamento de terras situadas dentro do perímetro urbano do município, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 1629/98 de 04 de fevereiro de 1998, que permanece em vigor;

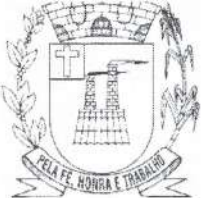
CONSIDERANDO que a loteadora RESIDENCIAL DOS MANACÁS SPE LTDA., apresentou projeto aprovado pelo GRAPROHAB com Certificado nº 425/2022, aprovado em 01 de setembro de 2023, pela Secretaria de Obras e Serviços desta municipalidade em Processo Administrativo nº 168/2023;

CONSIDERANDO o pedido do protocolo n.º 197/2023 de 17 de janeiro de 2023, que solicita a aprovação referente ao Loteamento “**RESIDENCIAL JARDIM DOS MANACÁS**”, localizado à Avenida Benedita Arthur, matrícula 64.792 do 1º ORI de Rio Claro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto apresentado pela empresa loteadora RESIDENCIAL DOS MANACÁS SPE LTDA. mantendo a totalidade da manifesta vontade da loteadora para Loteamento “**RESIDENCIAL JARDIM DOS MANACÁS**”.

Art. 2º - O município aceita o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa loteadora RESIDENCIAL DOS MANACÁS SPE LTDA., bem como os valores apresentados para a execução de todos os equipamentos comunitários citados na Lei Complementar nº 1629/98 de 04 de fevereiro de 1998.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art. 3º - O loteador entregou o certificado de garantia através de aplicação de renda fixa, certificado de renda fixa MEGADI nº 0230808823931 de 08 de agosto de 2023, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 05 de setembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



AG. Cidade de Leme/SP

Rua Dr Armando Salles de Oliveira, 187
CEP: 13610-220
Leme/SP

Leme, 09 de Agosto de 2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
SANTA GERTRUDES/SP

**ASSUNTO: APLICAÇÃO DE R\$ 6.000.000,00 PARA GARANTIA DE OBRAS DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS MANACÁS**

Conforme solicitado, a empresa Badra Pécora Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.293.523/0001-07, com sede na Avenida Maria Helena, 950 Sala 01 na cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, efetuou uma aplicação no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em fundo de Renda Fixa -- Caixa FI Mega REF DI Longo Prazo, em conta aplicação número 003.3922-2 da agencia 0899 -- Leme/SP, com o objetivo de garantia das obras do referido loteamento, onde essa aplicação só poderá ser movimentada com autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



Edmilson de Lima Marcos
Gerente de Carteira PJ



Victor Eduardo Zanetti
Gerente Geral de Rede E.E.
Agência Cidade de Leme/SP



Position Investment

10 0354

— 424 —

CHEN H.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

QINGHAI HUANG

WJN 767 31A

DIVERSITY 715/3A

VALE OF LIQUID

1752738080920

2707.180/20

7207/80/85

3,001,000,000.9

0000790679

0-00-000000-9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 425/2022

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 66.960, de 08 de julho de 2.022, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 9, § 5º do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 17.460:

Proprietário: **RESIDENCIAL JARDIM DOS MANACÁS SPE LTDA**

Endereço: **FAZENDA APARECIDA - RODOVIA SP 151, KM 9 - ZONA RURAL, S/Nº, SALA II - IRACEMÁPOLIS - SP.**

Empreendimento: **LOTEAMENTO "JARDIM DOS MANACÁS"**

Localização: **AVENIDA BENEDITA ARTHUR - FAZENDA SÃO JOAQUIM, GLEBA A - SANTA GERTRUDES - SP.**

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m ²)	%
1. Área de Lotes (502 lotes)	83.055,28	41,0793
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	61.072,67	30,2066
2.2. Áreas Institucionais	10.190,93	5,0404
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	37.449,18	18,5224
2.3.2. Sistema de Lazer	10.414,94	5,1512
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	202.183,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	202.183,00	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 04 anos contados da data de sua expedição.

NTA



São Paulo, 20 de Dezembro de 2.022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO Nº 425/2022

O presente Termo de Compromisso composto de 03 folhas é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 425/2022 relativo ao Protocolo 17.460, conforme o disposto no Artigo 9, § 5º do Decreto nº 66.960/22. Nesta data o proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão, tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO (SH) – Caberá à Prefeitura a aprovação plena dos projetos de Terraplenagem, Drenagem e Urbanístico (Parcelamento de Solo). Entre outros: Caberá à municipalidade a aprovação inclusive dos muros de arrimo (se serão adequadas e suficientes para o empreendimento proposto). Registre-se para os devidos fins que o Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Manacás" foi anuído por esta Secretaria de Estado da Habitação à luz da Lei Federal nº 6.766/79 (Parcelamento de Solo), não se aplicando, portanto, os termos da Lei Federal nº 13.465/17, que instituiu a figura do "Loteamento com Acesso Controlado". Quando da aprovação final do Projeto de Drenagem por parte da Prefeitura, a mesma deverá certificar-se, entre outros, de que os cálculos e parâmetros utilizados para o dimensionamento das redes e dos dispositivos previstos para o Loteamento estão de acordo com as Normas do Município além de certificar que o sistema de drenagem de águas pluviais, como proposto com lançamento final no Córrego sem denominação, não cause danos ou prejuízos a terceiros. Registre-se para os devidos fins que o Projeto de Drenagem do Loteamento Residencial de Interesse Social "Jardim Manacás" foi elaborado pelo Engenheiro Civil Cassio Alexandre de Lazari Rossi, CREA 0685012010-SP, cuja responsabilidade técnica foi assumida através da ART Nº 28027230221621489, juntada às fls. 549 do Processo SH 286301/2021. Caberá também ao Poder Municipal a responsabilidade na fiscalização da implantação do empreendimento.


LUIZ CLAUDIO PETTIAN
ANDRE GARCIA MARTIN

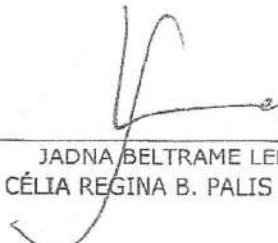
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB) – Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para implantação dos Projetos de Restauração das Áreas Verdes. Obter junto à CETESB, previamente à implantação do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



empreendimento, Autorização para o corte das árvores isoladas, previsto em projeto, e para as Intervenções em Área de Preservação Permanente para implantação das galerias de águas pluviais e estruturas dissipadoras de energia. No ato do registro do empreendimento, deverá ser apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis o TCRA - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado junto à CETESB. Deverão ser adotadas práticas conservacionistas, durante a implantação do empreendimento, de forma a evitar o desenvolvimento de processos erosivos. O proprietário do empreendimento deverá implantar as redes internas, de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto, bem como providenciar a suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela BRK Ambiental, que deverão estar em condições de operação antes da ocupação dos lotes. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental. Deverão ser implantados os dispositivos de drenagem de águas pluviais, de forma a garantir o seu adequado escoamento, de acordo com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes. A análise e aprovação no âmbito da CETESB referem-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação. O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de quatro anos, contados a partir da data de emissão do presente certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no artigo 10º do Decreto Estadual n.º 66.960/2022. Depois da implantação de infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o empreendedor deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 58-A Inciso III, §1º do Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976, aprovado pelo Decreto nº 8.486/1976 e alterações. Para emissão da Licença de Operação, deverá ser apresentado o Ofício ou Termo de Referência Específico - TRE com a anuência do IPHAN para emissão da Licença de Operação.


JADNA BELTRAME LEMOS
CÉLIA REGINA B. PALIS POETA.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (DAEE) – Sem Condicionantes.


FÁBIO KARAZAWA
AILA NUNES SIMÕES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



NADA MAIS,

São Paulo, 20 de Dezembro de 2.022.

CIENTE: 20 / 12 / 2.022

Proprietário
Nome: RESIDENCIAL JARDIM DOS
MANACÁS SPE LTDA
CNPJ: 37.540.670/0001-00

Responsável Técnico
Nome: CARLOS MICHIELON NETO
CREA: 060.075.299-3

PROJETO URBANÍSTICO

FOLHA

ÚNICA

LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL "JARDIM DOS MANACÁS"

ASSUNTO:

AVENIDA BENEDITA ARTHUR

FAZENDA SÃO JOAQUIM - GLEBA A - SANTA GERTRUDES - SP

LOCAL:

RESIDENCIAL JARDIM DOS MANACÁS SPE LTDA.

CNPJ/MF: 37.540.670/0001-00

PROPRIETÁRIO:

ESCALA 1:1000

MATRÍCULA: 64.792-1º O.R.I. Rio Claro

SITUAÇÃO

SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DESTA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



PROPRIETÁRIO:

RESIDENCIAL JARDIM DOS MANACÁS SPE LTDA.

CNPJ:37.540.670/0001-00

PP/: FELIPE BUENO DE MORAES AZZEM

CPF/MF: 300.762.618-83 / RG 26.352.201-5 SSP/SP

REQUISITOS URBANÍSTICOS

	Especificação	Área (m²)	%
1	Área dos Lotes 502	88.055,28	41,0793
2	Total de Áreas Públicas	119.127,72	58,9207
2.1	Sistema Viário	61.072,67	30,2066
2.2	Área Institucional	10.190,93	5,0404
2.3	Espaços Livres de Uso Público	47.864,12	23,6737
2.3.1	Áreas Verdes / APP	37.449,18	18,3224
2.3.2	Sistema de Lazer	10.414,94	5,1512
3	Outros	-	-
4	Área Total Loteada	202.183,00	100,0000
5	Área Remanescente		
6	Área Total da Gleba	202.183,00	

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARLOS MICHIELON NETO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 080075299.3

ART: 28027230221617692

REV: 11/10/2022

PROJ/CAD: ARQ. URB. THIAGO COGHI 19-9.9139.4443

DATA: 27/08/2019

Proc. nº: 16812023

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA GERTRUDES
APROVADO

01/09/2023

Rosa Maria Rodrigues
CREA 0600802469



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2444 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3031 de 14 de setembro de 2023

ESPECIAL

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 09 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Encargos Gerais	2577-Despesas de exercícios Anteriores
-----------------	--

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

Encargos Gerais	2577-Despesas de exercícios Anteriores
-----------------	--

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) destinados a custear despesas com o Programa 0006– Encargos Gerais

12-Encargos gerais

01-Encargos gerais

04.122.0006.2577-339092-FICHA – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 25.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 25.000,00 compreendidos nas alíneas “a” , serão cobertos por superávit financeiro do exercício anterior

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário , conforme autorização contidas nas alíneas , incisos e parágrafos do art. 4º da lei 2933/22.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 14 de setembro de 2023



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
[Signature]
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2445 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3032 de 14 de setembro de 2023

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Gabinete do Prefeito e Dependências	2500- Gab. Prefeito e Dependências
Secretaria de Finanças	2503- Serviços de Finanças
Secretaria de Administração	2504- Administração e Planejamento
Secretaria de Obras	2536-Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Esporte	2558-Man.das atividades esportivas
Fundo Municipal de Assistência Social	2544- Assistência Social
Secretaria de Segurança pública	2554 – Segurança Publica
Fundo Municipal de educação	2520-Man. Educação Creche
	2521-Man.Educação Pre- escola
	2522-Man.Educação Fundamental
	2532-Manutenção Transporte Escolar

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Gabinete do Prefeito e Dependências	2500- Gab. Prefeito e Dependências
Secretaria de Finanças	2503- Serviços de Finanças
Secretaria de Administração	2504- Administração e Planejamento
Secretaria de Obras	2536-Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Esporte	2558-Man.das atividades esportivas
Fundo Municipal de Assistência Social	2544- Assistência Social
Secretaria de Segurança pública	2554 – Segurança Publica
Fundo Municipal de educação	2520-Man. Educação Creche
	2521-Man.Educação Pre- escola
	2522-Man.Educação Fundamental
	2532-Manutenção Transporte Escolar

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Crédito Especial no valor de R\$ 4.450.000,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) destinados a custear as despesas abaixo:

01-Gabinete do Prefeito

01-Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2500-319011-FICHA 001 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

02-Secretaria de Finanças

01- Secretaria de Finanças

04.123.0005.2503-319011-FICHA 018 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00

04.123.0005.2503-319013-FICHA 019 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

03-Secretaria de Administração

01- Secretaria de Administração

04.122.0006.2504-319011-FICHA 029 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 600.000,00

04.122.0006.2504-319013-FICHA 030 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

04.122.0006.2504-319016-FICHA031- Outras Desp. Var.Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

04.122.0006.2504-339039-FICHA 036 – Outros Serv.Terc.Pessoa Juri.....R\$ 450.000,00

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.452.0020.2536-319011-FICHA 366 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil...R\$ 400.000,00

15.452.0020.2536-449052-FICHA375 – Equip. Mat. Permanente.....R\$ 130.000,00

15.452.0020.2536-449061-FICHA 376 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.600.000,00

08-Secretaria de Esporte

01-Secretaria de Esporte

27.812.0023.2558-319011-FICHA 403 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

09-Secretaria de Promoção Social

01-Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0021.2544-319011-FICHA 417 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00

08.244.0021.2544-319013-FICHA 418 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

B) Crédito Especial no valor de R\$ 5.184.000,00 (Cinco Milhões Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais)

10-Secretaria de Segurança Pública

01-Segurança Pública

06.181.0022.2554-319011-FICHA 468 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 700.000,00

06.181.0022.2554-319013-FICHA 469 – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

06.181.0022.2554-319011-FICHA 470 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

05-Secretaria da Educação

01-Ensino Infantil - Creche

12.365.0013.2520-319011-FICHA 217 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00

12.365.0013.2520-319013-FICHA 218 – Obrigações Patronais.....R\$ 220.000,00

05-Secretaria da Educação

01-Ensino Infantil – Pre escola

12.365.0013.2521-319011-FICHA 228 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



12.365.0013.2521-319013-FICHA 229 – Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00

05-Secretaria da Educação

02-Ensino Fundamental

12.361.0014.2522-319011-FICHA 250 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 800.000,00

12.361.0014.2522-319013-FICHA 469 – Obrigações Patronais.....R\$ 800.000,00

12.361.0014.2522-449052-FICHA 599-Equip.Mat. Permanente.....R\$1.664.000,00

05-Secretaria da Educação

06-Transporte Escolar

12.361.0016.2532-319011-FICHA 250 – Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 4.450.000,00 compreendidos nas alíneas “A”, serão cobertos por excesso de arrecadação.

Parágrafo 2º – Os valores dos créditos de R\$ 5.184.000,00 compreendidos nas alíneas “B”, por anulação das seguintes dotações:

05-Secretaria da Educação

01-Ensino Infantil – Pre escola

12.365.0013.1503-319011-FICHA 212-Obras e Instalações.....R\$ 239.000,00

12.365.0013.1503-449051-FICHA 213-Obras e instalações.....R\$ 324.000,00

04- Secretaria de Saúde

01-Secretaria de Saúde

10.302.0009.2506-339039-FICHA071 – Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

06-Secretaria de Obras e Serv. Públicos

01-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020-1596-Ficha 365-449051-Obras e Instalações.....R\$ 2.400.000,00

15.451.0020-1571-Ficha 358-449051-Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

15.451.0020-1512-Ficha 357-449051-Obras e Instalações.....R\$ 390.000,00

15.451.0020-1594-Ficha 363-449051-Obras e Instalações.....R\$ 11.500,00

15.451.0020-1505-Ficha 356-449051-Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

15.451.0020-2536-Ficha 372-339039-Outras Desp.Pessoa jurídica.....R\$ 300.000,00

12-Encargos Gerais

01-Encargos gerais

09.999.0026.9099-Ficha 520-Reserva de contingencia.....R\$ 219.500,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 14 de setembro de 2023

Lázaro Noel da Silva

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2446 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3033 de 14 de setembro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2505- Fundo Municipal de Saúde Gestão 2506- Mac Médio Alta Complexidade 2562-Cismetro

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2505- Fundo Municipal de Saúde Gestão 2506- Mac Médio Alta Complexidade 2562-Cismetro

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Crédito Especial no valor de R\$ 2.980.000,00 (Dois milhões novecentos e oitenta reais) destinados a custear despesas dos programas da Saúde

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.2505-319011-FICHA 48-Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$	150.000,00
10.122.0007.2505-319013-FICHA 49-Obrigações Patronais.....R\$	20.000,00
10.301.0008.2510-319011-FICHA 114-Venc.Vant.Fixas Pessoal CivilR\$	300.000,00
10.301.0008.2510-319013-FICHA 115-Obrigações Patronais.....R\$	260.000,00
10.302.0009.2506-319011-FICHA 59-Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$	300.000,00
10.302.0009.2506-319013-FICHA 61-Obrigações Patronais.....R\$	350.000,00
10.302.0009.2506-319016-FICHA 62-Outras Desp.Var. Pessoal Civil.....R\$	100.000,00
10.302.0009.2562-337170-FICHA 194 –Rateio Part.Consórcio Publico...R\$	1.500.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 2.980.000,00 compreendidos nas alíneas “A”, serão cobertos pela anulação das seguintes dotações:

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.1591-FICHA 586 -449051-Obras e Instalações.....R\$2.420.000,00

10.302.0009.2508-FICHA 096-319011-Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

10.302.0009.2506-FICHA 071-339039-Outros Serv. Terc. Pes.Jurídica... R\$ 410.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 14 de agosto de 2023

Lázaro Noé da Silva

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO

Edna Buoro
Gestora de Governo

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2447 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3034 de 25 de setembro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2611- Gestão SUS

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2611- Gestão SUS

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Crédito Especial no valor de 44.788,00 (Quinhentos e dezoito mil reais) destinados a custear despesas com o Programa Gestão do Sus - enfermagem.
04-Secretaria De Saúde
01-Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2611-319011-FICHA 000 – Venc.Vant Pessoal Civil.....R\$ 44.788,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 44.788,00 será coberto por excesso de arrecadação do recurso 437.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 25 de setembro de 2023

Lázaro Noé da Silva

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO

[Assinatura]
Gestora de Governo





Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2448 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 497.487,00 (Quatrocentos e Noventa e sete Mil e quatrocentos e oitenta e sete Reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
37	EMENDA PARLAMENTAR	10.302.0009	2602	00.05.0406 (0800)	33903000	Material de Consumo	2.000,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
33	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	4.900,00
407	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
480	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903000	Material De Consumo	9.000,00
500	CUSTEIO ESTADUAL-EXAMES	10.302.0009	2600	00.02.0199 (0300)	33909300	Indenizações e Restituições	2.500,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	15.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
122	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.100,00
582	EMENDA PARLAMENTAR - N.2023.063.46446	10.301.0009	2600	00.02.0427 (0800)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
187	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	1.000,00
134	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.05.0410 (0313)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00
156	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
113	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



116	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23.000,00
98	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	15.000,00
157	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0412 (0313)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.300,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	4.530,00
177	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
222	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	13.060,00
234	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	10.800,00
256	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	41.625,00
390	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
177	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
482	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	8,00
73	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	20,00
225	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	37,00
503	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	45,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	265,00
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.730,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
150	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
187	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	28.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.900,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	685,00
33	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	2.000,00
407	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	1.600,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	240,00
561	MANUTENCAO DO NAM	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	40.100,00
531	EMENDA PARLAMENTAR SAUDE	10.304.0011	2600	00.08.0386 (0100)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.040,00
535	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.05.0405 (0800)	33903000	Material De Consumo	1.502,00
TOTAL							494.487,00

II – Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
35	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
32	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.900,00
414	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
485	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	9.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



501	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
52	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
506	REGIME DE ADIANTAMENTOS	13.392.0024	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.100,00
584	EMENDA PARLAMENTAR - N.2023.063.46446	10.301.0009	2600	00.02.0427 (0800)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
189	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
133	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.000,00
164	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0169 (0303)	33903000	Material De Consumo	35.000,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
107	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	24.300,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	5.230,00
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	13.060,00
237	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.800,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	41.625,00
370	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	6.900,00
480	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33903000	Material De Consumo	7.000,00
486	REGIME DE ADIANTAMENTOS	06.181.0022	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



485	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
461	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.105,00
314	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	36.400,00
190	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
189	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
505	DESPESAS COM FESTIVIDADES	13.392.0024	2561	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.900,00
5	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	685,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
413	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	1.600,00
43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	240,00
314	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	13.500,00
316	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
318	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.600,00
208	PANDEMIA CORONA VIRUS - COVID 19	10.302.0009	2589	00.01.0334 (0312)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.040,00
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.502,00
TOTAL							494.487,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 1.255.212,00 (Um milhão duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Doze Reais) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.200,00
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	391,00
503	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	320,00
38	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33909300	Indenizações E Restituições	2.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.400,00
452	REGIME DE ADIANTAMENTOS	08.244.0021	2562	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	20.000,00
129	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33909300	Indenizações E Restituições	12.500,00
211	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	63.500,00
245	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0213 (0213)	31909100	Sentenças Judiciais	5.000,00
244	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.365.0013	2593	00.01.0212 (0212)	31909100	Sentenças Judiciais	16.000,00
267	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	12.361.0014	2593	00.01.0220 (0220)	31909100	Sentenças Judiciais	25.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.350,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
405	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.400,00
291	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS FUNDAMENTAL	12.361.0015	2528	00.02.0262 (0262)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



268	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO CRECHE	12.365.0015	2523	00.02.0271 (0271)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168.500,00
280	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS CRECHE	12.365.0015	2526	00.02.0273 (0273)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00
475	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.600,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	6.450,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
515	PASEP	28.846.0005	2575	00.01.0110 (0110)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	92.300,00
424	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.100,00
187	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	170.000,00
404	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	7.000,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	40.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	500,00
251	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901300	Obrigações Patronais	280.000,00
407	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	6.000,00
500	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	25.000,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	100.700,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL							1.255.212,00

II- Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
25	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.911,00
393	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	5.400,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	4.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	20.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	12.500,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	109.500,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	12.350,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	1.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	264.900,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	42.300,00
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.750,00
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
596	#N/D	185.410.027	1513	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	41.500,00
513	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	13.000,00
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.800,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	3.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	1.100,00
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	217.000,00
586	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL	10.302.0009	1591	00.01.0310 (0310)	44905100	Obras E Instalações	15.500,00
370	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	280.000,00
519	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	33909100	Sentenças Judiciais	6.000,00
370	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	133.700,00
TOTAL							1.255.212,00

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por excesso de arrecadação conforme o art 4º, inciso II, alínea A da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 332.895,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Cinco reais) conforme segue:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



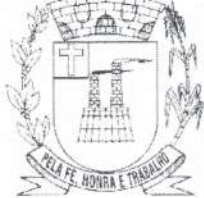
FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso		Elemento	Descrição	Valor
356	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	15.452.0020	1505	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	272.530,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
240	CONVÊNIO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	12.365.0018	2534	00.05.0067 (0210)	33903000	Material De Consumo	350,00
568	EMENDA PARLAMENTAR - MARCOS DAMASIO N. 2022-063-42463	10.301.0008	2600	00.08.0389 (0300)	33903000	Material De Consumo	8.715,00
608	GESTÃO DO SUS	103.020.009	2611	00.05.0437 (0370)	31901100	Vencimentos e Vant. Fixas	22.800,00
40	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0120 (0120)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	18.500,00
TOTAL							332.895,00

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de Outubro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2449/2023
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, por suceder o feriado de Nossa Senhora Aparecida, comemorado no dia 12 de outubro.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente nos dias citados nos artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 09 de outubro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR CARLEVARO
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2450 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3038 de 27 de outubro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2562-Cismetro

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2562-Cismetro

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhões e quinhentos mil reais) destinados a custear despesas dos programas da Saúde

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2562-337170-FICHA 194 –Rateio Part.Consórcio Publico...R\$ 1.500.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 1.500.000,00 compreendidos nas alíneas “A” , serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 27 de outubro de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO

Edna Buoro
Gestora de Governo





Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2451 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3039 de 27 de outubro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1611-Revitalização do Parque Chico Lucas

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	1611-Revitalização do Parque Chico Lucas

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 1.791.350,00(Um milhão setecentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais) destinados a custear despesas com o Programa 20 – Revitalização do Parque Chico Lucas.

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1611- 449051- FICHA 000- Obras e Instalações.....R\$ 1.791.350,00

Parágrafo Único –Os valores dos créditos de R\$ 400.000,00 compreendidos nas alíneas “A” serão cobertos por anulação das seguintes dotações:

06-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

15.451.0020.1577- 449051- FICHA 359- Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Almo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



E os créditos no valor de R\$ 1.391.350,00, será cobertos por superávit financeiro do exercício de 2023.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

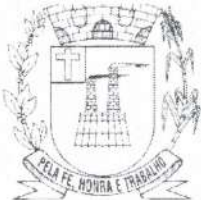
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 27 de outubro de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
[Assinatura]
Gestora de Governo

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2452/2023
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, por suceder o feriado de Finados, comemorado no dia 02 de novembro de 2023.

Art. 2.º - As horas suprimidas do expediente nos dias citados nos artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 3.º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, 30 de Outubro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data
supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR CARLEVARO
Superintendente Administrativa



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2453 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 126.626,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
156	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.500,00
97	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
141	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.400,00
199	INSUMO GLICEMIA	10.301.0008	2573	00.02.0098 (0300)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	4.686,00
211	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	4.000,00
211	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	10.122.0007	2593	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	2.100,00
195	REGIME DE ADIANTAMENTOS	10.122.0007	2562	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
156	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.950,00
100	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.490,00
413	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	42.500,00
TOTAL							126.626,00

II –Diminutivo:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
158	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	13.500,00
96	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
144	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.400,00
202	ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	10.301.0008	2574	00.02.0098 (0300)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.686,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	4.000,00
210	PRECATORIOS	10.122.0007	2592	00.01.0310 (0310)	31909100	Sentenças Judiciais	2.100,00
196	REGIME DE ADIANTAMENTOS	10.302.0009	2562	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
197	PUBLICIDADE LEGAL	10.122.0007	2564	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.700,00
159	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.950,00
99	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.490,00
414	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	42.500,00
TOTAL							126.626,00

2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º, inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 2.190.934,50 (Dois Milhões Cento e Noventa Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais) conforme segue :

I – Suplementação



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	600,00
40	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0120 (0120)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.900,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
177	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	910,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
475	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
333	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0185 (0285)	33903000	Material De Consumo	173.407,00
338	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	36.758,00
339	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.02.0200 (0200)	33903000	Material De Consumo	40.005,00
344	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.362.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	129.793,00
240	CONVÊNIO PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	12.365.0018	2534	00.05.0067 (0210)	33903000	Material De Consumo	40,00
515	PASEP	28.846.0005	2575	00.01.0110 (0110)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	135.000,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.400,00
48	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
98	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	15.150,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	MÓVEL DE URGÊNCIA						
62	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	29.100,00
156	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
218	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	31901300	Obrigações Patronais	65.500,00
229	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	31901300	Obrigações Patronais	62.000,00
251	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901300	Obrigações Patronais	366.800,00
302	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	650,00
405	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
608	GESTÃO SUS	10.302.0009	2611	00.05.0437 (0370)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.900,00
344	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.362.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
199	INSUMO GLICEMIA	10.301.0008	2573	00.02.0098 (0300)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	470,00
187	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	34.240,00
77	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	14.600,00
535	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.05.0405 (0800)	33903000	Material De Consumo	20.205,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	30.000,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.500,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903300	Passagens E Despesas Com Locomoção	11.000,00
410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.400,00
502	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.400,00
187	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	317.000,00
274	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2524	00.02.0272 (0272)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.022,00
217	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.600,00
268	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO CRECHE	12.365.0015	2523	00.02.0271 (0271)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.400,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
611	Lei Paulo Gustavo	13.392.0024	2610	00.05.0435 (0500)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	27.024,00
612	Lei Paulo Gustavo	13.392.0024	2610	00.05.0435 (0500)	33903000	Material De Consumo	3.780,50
535	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.05.0405 (0800)	33903000	Material De Consumo	47.795,00
590	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0432 (0301)	33903000	Material De Consumo	3.595,00
392	CONSORCIO DAS BACIAS	15.541.0020	2576	00.01.0110 (0110)	33717000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	3.000,00
568	EMENDA PARLAMENTAR - MARCOS DAMASIO N. 2022-063-42463	10.301.0008	2600	00.08.0389 (0300)	33903000	Material De Consumo	8.440,00
590	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0432 (0301)	33903000	Material De Consumo	300,00
592	MAC MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0009	2506	00.05.0431 (0302)	33903000	Material De Consumo	11.050,00
TOTAL							2.190.934,50



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



II - Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
519	PRECATÓRIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	33909100	Sentenças Judiciais	600,00
528	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	1.990,00
525	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
527	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.520,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
398	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
396	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
472	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33323600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
375	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	115.170,00
476	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	22.000,00
464	CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0028	2553	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	19.000,00
460	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
393	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.793,00
22	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	40,00
359	PONTILHAO ESTRADA MUNICIPAL	15.451.0020	1577	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	135.000,00
419	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



421	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
344	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.362.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
322	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	55.000,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
5	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	10.150,00
359	PONTILHAO ESTRADA MUNICIPAL	15.451.0020	1577	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	44.381,16
357	REFORMA DA RODOVIARIA	15.451.0020	1512	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	9.144,43
375	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	100.000,00
572	REFORMA DA QUADRA JARDIM BOM SUCESSO	27.812.0023	1604	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	25.474,41
485	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	35.000,00
483	MULTAS DE TRÂNSITO	06.181.0022	2555	00.01.0410 (0410)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	10.000,00
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	95.050,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
163	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	19.000,00
174	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
179	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.000,00
317	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
197	PUBLICIDADE LEGAL	10.122.0007	2564	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



193	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
178	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0320 (0320)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
22	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	16.000,00
215	AMPLIAÇÃO DA CRECHE SEBASTIÃO DOMINGOS	12.365.0014	1589	00.01.0212 (0212)	44905100	Obras E Instalações	49.310,00
215	AMPLIAÇÃO DA CRECHE SEBASTIÃO DOMINGOS	12.365.0014	1589	00.01.0212 (0212)	44905100	Obras E Instalações	20.205,00
473	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	30.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	4.500,00
474	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
10	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.122.0002	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.800,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
370	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	14.800,00
335	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
567	PAV. ASF. ESTRADA ATILIO PASCON - PROGAMA NOSSA RUA CONV 103295/22 SEC. DO DESENV. REGIONAL	15.451.0020	1603	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	29.400,00
565	SEC. DE DESENV. REGIONAL - CONVENIO 103994/22 - INFRAESTRUTURA URBANA	15.451.0020	1601	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	18.200,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

359	PONTILHAO ESTRADA MUNICIPAL	15.451.0020	1577	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	79.400,00
290	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2527	00.02.0274 (0274)	33903000	Material De Consumo	241.022,00
370	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	20.000,00
598	LEI PAULO GUSTAVO	13.392.0024	2610	00.05.0435 (0500)	33904100	Contribuições	30.804,50
536	EMENDA PARLAMENTAR	10.301.0008	2600	00.05.0405 (0800)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	47.795,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.595,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	8.440,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.350,00
TOTAL							2.190.934,50

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 01 de Novembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2454/2023

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 4198/2023 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º— Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, de propriedade **“IRACI BARBOSA SENEME”**, casada com Walter Odair Seneme, **“JOSÉ ROBERTO BARBOSA”** casado com Sirlene Benedita Alves Barbosa e **“ANTONIO BARBOSA”** casado com Natalina Aparecida Pin Barbosa.

MATRÍCULA Nº 40.729 – 1º CRI de Rio Claro

IMÓVEL: PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 346 DA RUA ANTÔNIO BERTAZZO, com 46,80m² de área construída, E SEU RESPECTIVO TERRENO que corresponde ao lote nº 13 da quadra “B” do “CONJUNTO HABITACIONAL SANTA GERTRUDES ‘A’” (Conjunto Habitacional Popular), situado no Distrito e Município de Santa Gertrudes, nesta Comarca, medindo, dito terreno, 9,00m de frente para a rua de sua situação, por 25,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo, nos fundos, a mesma medida da frente, encerrando a área de 225,00m², e confrontando do lado direito, visto da rua, com o lote nº 14 - prédio nº 336 da Rua Antônio Bertazzo; do lado esquerdo com o lote nº 12 - prédio nº 356 da Rua Antônio Bertazzo; e, nos fundos, com o lote nº 02 - prédio nº 345 da Rua 3.

CONTRIBUINTE: 13.0545.002.224.01.

AV. 6/40.729. Em 03 de novembro de 2023

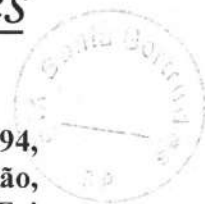
AMPLIAÇÃO

Atendendo requerimento datado de 19 de outubro de 2023, é feita a presente averbação para ficar constando que o PRÉDIO RESIDENCIAL nº 346 da RUA ANTÔNIO BERTAZZO, sofreu um aumento residencial de 99,75m² em sua área construída, como prova o “habite-se” nº 104/2023, concedido em 04 de outubro de



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



2023, no processo nº 032/1994, aprovado em 26 de maio de 1994, pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, o qual, então, passou a encerrar, a área total construída de 146,55m². Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Aferição (CNO): 90.016.56623/66-001, emitida em 04 de outubro de 2023, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - Ministério da Economia, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021, que fica arquivada em pasta própria.

Art. 2º. Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto de desapropriação descrito no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado aos expropriados e por eles aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda;

Art. 3º. O pagamento referente à indenização será efetuado em parcela única, em contas corrente indicadas pelo expropriado, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 04 de dezembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ADRIANA MH. LOTUMOLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2455 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

Art. 1º Com base no artigo 4º, inciso II alínea C da Lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022, ficam transposto os recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) conforme segue:

I –Aumentativo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
176	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
TOTAL							25.000,00

II –Diminutivo:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
177	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL							25.000,00

Art 2º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar por anulação parcial conforme o art 4º ,inciso III da lei Municipal nº 2933 de 23 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 10.641.338,81 (Dez Milhões Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Um centavos) conforme segue :

I – Suplementação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
274	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2524	00.02.0272 (0272)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	74,00
180	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	5.000,00
403	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



300	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
217	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.000,00
228	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
250	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
250	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134.000,00
257	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
427	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33909300	Indenizações E Restituições	13.510,00
39	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.300,00
519	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	33909100	Sentenças Judiciais	35.000,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
340	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	28.242,00
327	MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	12.306.0017	2582	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	16.760,00
322	MANUTENÇÃO DA MERENDA - CRECHE	12.306.0017	2581	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	42.620,00
332	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	35.334,00
36	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
12	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	9.100,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
319	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.940,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



	ESCOLAR - ENSINO MÉDIO						
344	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.362.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.998,00
272	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2524	00.02.0272 (0272)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.110,00
274	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2524	00.02.0272 (0272)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	905,00
280	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS CRECHE	12.365.0015	2526	00.02.0273 (0273)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.900,00
286	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2527	00.02.0274 (0274)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.420,00
288	MANUTENÇÃO FUNDEB OUTROS PRÉ ESCOLA	12.365.0015	2527	00.02.0274 (0274)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400,00
250	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	976.950,00
134	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.05.0410 (0313)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.449,00
156	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.700,00
97	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.014,00
100	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.725,00
608	GESTÃO SUS	10.302.0009	2611	00.05.0437 (0370)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.634,81
553	ACOES COVID	08.244.0021	2588	00.05.0336 (0312)	33903000	Material De Consumo	4.490,00
18	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.100,00
403	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.600,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



496	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.300,00
417	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.200,00
300	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.500,00
302	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.850,00
1	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.300,00
250	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.000,00
59	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.400,00
62	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.600,00
366	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.100,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
115	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	21.340,00
158	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	20,00
610	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL CHICO LUCAS	15.451.0020	1611	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	298.073,00
515	PASEP	28.846.0005	2575	00.01.0110 (0110)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	36.560,00
604	EMENDA PARLAMENTAR	10.303.0010	2517	00.05.0374 (0312)	33903000	Material De Consumo	728,00
38	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33909300	Indenizações E Restituições	58.730,00
71	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.700,00
224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.100,00
390	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	43.300,00
424	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.500,00
30	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	11.972,00
376	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44906100	Aquisição De Imóveis	745.400,00
376	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44906100	Aquisição De Imóveis	1.407.600,00
376	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44906100	Aquisição De Imóveis	4.121.000,00
376	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	44906100	Aquisição De Imóveis	612.300,00
124	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.300,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	39.900,00
224	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
258	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	158.520,00
512	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	132.640,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



553	ACOES COVID	08.244.0021	2588	00.05.0336 (0312)	33903000	Material De Consumo	11.400,00
TOTAL							10.641.338,81

II - Anulação

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.	Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
508	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	74,00
508	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	5.000,00
5	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	Material De Consumo	13.000,00
66	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	Material De Consumo	90.000,00
107	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
317	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	Material De Consumo	50.000,00
313	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.01.0110 (0110)	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
44	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	10.301.0008	1531	00.01.0310 (0310)	Obras E Instalações	11.000,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
178	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0320 (0320)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
175	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0011	2516	00.01.0320 (0320)	Material De Consumo	8.000,00
372	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
370	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0020	2536	00.01.0110 (0110)	Material De Consumo	70.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



378	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	15.452.0020	2537	00.01.0137 (0140)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
379	COTA PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	15.452.0020	2537	00.01.0137 (0140)	44905100	Obras E Instalações	98.000,00
384	COTA-PARTE CFEM-DNPM	15.452.0020	2539	00.01.0054 (0100)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	94.000,00
383	COTA-PARTE CFEM-DNPM	15.452.0020	2539	00.01.0054 (0100)	33903000	Material De Consumo	15.000,00
380	COTA PARTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	15.452.0020	2538	00.01.0140 (0140)	33903000	Material De Consumo	42.000,00
381	COTA PARTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	15.452.0020	2538	00.01.0140 (0140)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
7	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
508	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	32902100	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	134.000,00
508	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	32902100	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	2.200,00
472	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33323600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.510,00
28	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.123.0005	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
508	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	32902100	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	35.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	12.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	122.956,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	5.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	9.100,00
236	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	16.940,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



351	MANUTENÇÃO DO NAM - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	2.998,00
610	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL CHICO LUCAS	15.451.0020	1611	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	1.150.573,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	22.634,81
459	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.490,00
610	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL CHICO LUCAS	15.451.0020	1611	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	221.850,00
610	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL CHICO LUCAS	15.451.0020	1611	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	117.000,00
29	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.100,00
478	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33909300	Indenizações E Restituições	300,00
360	REFORMA DO CEMITERIO	15.452.0020	1584	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	21.360,00
360	REFORMA DO CEMITERIO	15.452.0020	1584	00.01.0110 (0110)	44905100	Obras E Instalações	298.073,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	36.560,00
21	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	728,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	58.760,00
508	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	32902100	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	47.800,00
508	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	32902100	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	44.100,00
48	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.500,00
63	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.900,00
64	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.900,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



75	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.300,00
80	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	872,00
69	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
2	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	25.900,00
3	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.600,00
4	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	9.900,00
5	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	12.500,00
6	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.200,00
9	GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	04.122.0002	2500	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	38.400,00
14	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.400,00
15	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.600,00
16	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	2.500,00
19	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	2.800,00
20	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.200,00
22	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	12.500,00
25	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	48.900,00
28	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.123.0005	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
29	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.800,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



31	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.200,00
33	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	3.400,00
41	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.122.0006	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.900,00
42	PUBLICIDADE LEGAL	04.122.0006	2564	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
43	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	04.122.0006	2565	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
13	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08.244.0004	2501	00.01.0065 (0100)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	1.400,00
10	REGIME DE ADIANTAMENTOS	04.122.0002	2562	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.300,00
26	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	220.000,00
37	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	223.000,00
40	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0120 (0120)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
48	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
49	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	2.500,00
50	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.400,00
51	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.600,00
52	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	21.000,00
53	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	30.000,00
56	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	53.400,00
57	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - GESTÃO	10.122.0007	2505	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.600,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



59	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.800,00
60	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.500,00
61	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	11.400,00
66	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	150.000,00
67	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	90.500,00
68	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.01.0310 (0310)	33903300	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.900,00
70	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.300,00
72	MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E HOSPITALAR	10.302.0009	2506	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.800,00
81	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	13.700,00
83	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.900,00
84	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.900,00
86	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	13.400,00
87	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	10.000,00
88	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.900,00
89	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



90	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.700,00
91	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
93	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.05.0168 (0302)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.900,00
94	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	10.302.0009	2507	00.01.0310 (0310)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.900,00
187	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	121.000,00
188	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.05.0170 (0304)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	28.000,00
96	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.300,00
98	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	13.800,00
99	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	61.800,00
104	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.05.0168 (0302)	33903000	Material De Consumo	5.300,00
103	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	7.400,00
109	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	4.300,00
112	SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	10.302.0009	2508	00.01.0310 (0310)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	7.700,00
113	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.500,00
116	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.000,00
117	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.800,00
120	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903000	Material De Consumo	12.400,00

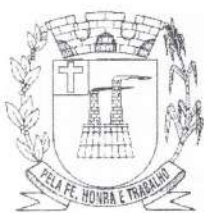


Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



122	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.500,00
123	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	32.700,00
125	ATENDIMENTO NAS U.B.S	10.301.0008	2510	00.05.0167 (0301)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.600,00
133	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.100,00
594	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	10.301.0008	2512	00.05.0005 (0301)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.700,00
136	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.500,00
139	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	10.301.0008	2512	00.05.0410 (0313)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.900,00
141	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.05.0168 (0302)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.500,00
140	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.800,00
142	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	5.700,00
143	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.700,00
148	RESIDENCIA TERAPEUTICA	10.301.0008	2514	00.01.0310 (0310)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
160	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0412 (0313)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.700,00
159	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.300,00
164	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0169 (0303)	33903000	Material De Consumo	12.200,00
166	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.01.0310 (0310)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.300,00
182	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.400,00
183	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	31901300	Obrigações Patronais	77.800,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



184	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.303.0010	2517	00.01.0310 (0310)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.700,00
214	REFORMA DE CRECHES	12.365.0013	1588	00.01.0212 (0212)	44905100	Obras E Instalações	29.100,00
216	AMPLIAÇÃO DA CRECHE SEBASTIÃO DOMINGOS	12.365.0014	1589	00.02.0419 (0200)	44905100	Obras E Instalações	484.000,00
215	AMPLIAÇÃO DA CRECHE SEBASTIÃO DOMINGOS	12.365.0014	1589	00.01.0212 (0212)	44905100	Obras E Instalações	46.100,00
218	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	31901300	Obrigações Patronais	97.700,00
219	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.900,00
221	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903000	Material De Consumo	27.100,00
223	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.800,00
226	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	33904700	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.700,00
227	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO CRECHE	12.365.0013	2520	00.01.0212 (0212)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	7.100,00
229	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	31901300	Obrigações Patronais	91.500,00
230	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.900,00
231	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	19.900,00
233	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903000	Material De Consumo	128.000,00
235	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.100,00
237	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.200,00
239	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	12.365.0013	2521	00.01.0213 (0213)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	4.600,00
241	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.365.0013	2567	00.01.0110 (0110)	33504300	Subvenções Sociais	7.900,00
242	PRECATORIOS	12.365.0013	2592	00.01.0212 (0212)	31909100	Sentenças Judiciais	5.800,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



243	PRECATORIOS	12.365.0013	2592	00.01.0213 (0213)	31909100	Sentenças Judiciais	11.200,00
247	REFORMA DE EMEF	12.361.0014	1504	00.05.0096 (0200)	44905100	Obras E Instalações	17.000,00
249	AMPLIAÇÃO EMEFI ANTONIO FILIER	12.361.0014	1590	00.02.0418 (0200)	44905100	Obras E Instalações	986.000,00
248	AMPLIAÇÃO EMEFI ANTONIO FILIER	12.361.0014	1590	00.01.0220 (0220)	44905100	Obras E Instalações	113.900,00
251	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901300	Obrigações Patronais	370.000,00
252	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	29.300,00
253	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	21.000,00
254	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	771.000,00
255	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.05.0096 (0200)	33903000	Material De Consumo	98.300,00
259	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	47.810,00
261	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.361.0014	2522	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	46.600,00
268	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO CRECHE	12.365.0015	2523	00.02.0271 (0271)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.800,00
276	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO FUNDAMENTAL	12.361.0015	2525	00.02.0261 (0261)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
278	MANUTENÇÃO FUNDEB MAGISTERIO FUNDAMENTAL	12.361.0015	2525	00.02.0261 (0261)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	26.600,00
304	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	81.700,00
308	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
312	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	19.700,00
317	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	12.362.0016	2586	00.02.0009 (0220)	33903000	Material De Consumo	89.600,00
333	MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12.306.0017	2583	00.05.0185 (0285)	33903000	Material De Consumo	55.100,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



339	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12.306.0017	2585	00.02.0200 (0200)	33903000	Material De Consumo	75.700,00
345	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.364.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33901800	Auxílio Financeiro A Estudante	11.300,00
343	APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	12.362.0019	2535	00.01.0110 (0110)	33901800	Auxílio Financeiro A Estudante	9.500,00
348	MANUTENÇÃO DO NAM -NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	31901300	Obrigações Patronais	18.200,00
349	MANUTENÇÃO DO NAM -NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.300,00
351	MANUTENÇÃO DO NAM -NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	33903000	Material De Consumo	9.200,00
354	MANUTENÇÃO DO NAM -NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	3.890,00
352	MANUTENÇÃO DO NAM -NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR	12.367.0029	2605	00.01.0220 (0220)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.400,00
521	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.700,00
522	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.0027	2579	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	25.800,00
518	PRECATORIOS PEQUENA MONTA	04.123.0005	2593	00.01.0110 (0110)	31909100	Sentenças Judiciais	22.100,00
510	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	20.700,00
508	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	28.843.0000	0001	00.01.0110 (0110)	32902100	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	45.500,00
611	Lei Paulo Gustavo	13.392.0024	2610	00.05.0435 (0500)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	18.900,00
504	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	60.800,00
497	CULTURA	13.392.0024	2560	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	31.000,00
493	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.700,00
489	DEFESA CIVIL	06.182.0022	2556	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



470	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	74.700,00
473	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	53.000,00
474	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
454	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00
455	CONSELHO TUTELAR	08.243.0021	2502	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	17.000,00
419	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	26.500,00
422	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0110 (0110)	33903200	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	22.400,00
425	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0021	2544	00.01.0510 (0510)	33904000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	30.000,00
414	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	27.812.0023	2558	00.01.0110 (0110)	44905200	Equipamentos E Material Permanente	36.000,00
394	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	15.000,00
396	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	33903000	Material De Consumo	14.000,00
389	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0020	2568	00.01.0158 (0100)	33903000	Material De Consumo	49.000,00
393	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA HABITAÇÃO	15.451.0020	2599	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
468	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0022	2554	00.01.0110 (0110)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
30	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0006	2504	00.01.0110 (0110)	31901300	Obrigações Patronais	120.000,00
17	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	27.000,00
20	SERVIÇOS DE FINANÇAS	04.123.0005	2503	00.01.0110 (0110)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.360,00
554	ACOES COVID	08.244.0021	2588	00.05.0336 (0312)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.400,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



TOTAL

10.641.338,81

Art. 3º Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de crédito por excesso de arrecadação conforme o art 4º, inciso II, alínea A da lei Municipal nº 2933 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 45.184,50 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) conforme segue:

FICHA	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	Função Program.		Cod.Recurso	Elemento	Descrição	Valor
592	MAC MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0009	2506	00.05.0431 (0302)	33903000	Material De Consumo	7.500,00
598	LEI PAULO GUSTAVO	13.392.0024	2610	00.05.0435 (0500)	33904100	Contribuições	804,50
582	EMENDA PARLAMENTAR - N.2023.063.46446	10.301.0009	2600	00.02.0427 (0800)	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80,00
608	GESTÃO SUS	10.302.0009	2611	00.05.0437 (0370)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.600,00
157	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0011	2515	00.05.0412 (0313)	31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
302	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0016	2532	00.01.0220 (0220)	31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.200,00
TOTAL							45.184,50

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 04 de Dezembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2456/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS VIZINHOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 719/2023 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º– Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, as áreas destacadas dos imóveis vizinhos abaixo descritos, todos de propriedade de **“GERALDO GRIZZO”** casado com **ISABELLA CESAR TUMOLO GRIZZO**:

MATRÍCULA Nº 66.545 - 1º CRI RIO CLARO

‘UM TRECHO DE TERRENO, situado no Distrito e Município de Santa Gertrudes, nesta comarca de Rio Claro–SP, sem denominação, cuja descrição começa na estaca 60 mais 7,20 metros, com largura de 38 metros 20 metros para o lado esquerdo e 18 metros para o lado direito do eixo da variante de Santa Gertrudes, a Rio Claro e Itirapina, da Cia Paulista de Estradas de Ferro, e, prossegue até a estaca 80, mais 0,70 metros onde a largura é de 62 metros, e 20 metros para o lado esquerdo e 42 metros para o lado direito do referido eixo, e confronta na parte anterior com “Samic”, na parte posterior com Domingos Pascon, no lado esquerdo, com o remanescente das terras do expropriado; e, no lado direito com a cerca da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, encerrando a área de 19.675,00 metros quadrados.’

CONTRIBUINTE: 32.1349.010.800.01

MATRÍCULA Nº 6.658 - 1º CRI RIO CLARO

“Um terreno situado no Distrito e Município de Santa Gertrudes, nesta Comarca, de forma trapezoidal, tendo 3,00 metros de largura na estaca 38 – 15,00 metros a contar da cerca divisória e 38,00 metros de largura na estaca 60 + 7,20 metros sendo 20,00 metros no lado esquerdo e 18,00 metros no lado direito, do eixo da variante de Santa Gertrudes a Rio Claro e Itirapina, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, tendo por limite no lado esquerdo uma reta entre os pontos descritos e no lado direito a atual cerca da Expropriante, com quem confronta, confronta na estaca 38 + 15,00 metros e no lado esquerdo com o remanescente das terras do Expropriado, na estaca 60 + 7,20



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



metros, com José Carlos Buschinelli e outros, fechando a área de 9.673 metros quadrados. Proprietária SAMIC S.A. MADUREIRA INDÚSTRIA E COMERCIO, com sede em São Paulo. TITULO AQUISITIVO: R. 20.022, neste Cartório, em área maior.

CONTRIBUINTE: 32.1349.011.900.01

MATRÍCULA Nº 6.648 – 1º CRI RIO CLARO

IMÓVEL: Uma faixa de terras, situada no Distrito e Município de Santa Gertrudes, desta comarca, com as características e confrontações seguintes: Começa na estaca 80. 0,70 metros com a largura de 50,00 metros, 20,00 metros no lado esquerdo e 30,00 metros no lado direito do eixo da variante de Santa Gertrudes a Rio Claro e Itirapina, da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, e seu até a estaca 100 + 13,50 metros onde termina, confrontando na parte anterior com José Carlos Buschinelli e outros, na posterior com Antônio Pascon Neto, nos lados direito e esquerdo com o remanescente das terras do Expropriado, fechando a área de 20.690,00 metros quadrados. PROPRIETÁRIO: Domingos Pascon, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente nesta Comarca. TITULO AQUISITIVO: R. 11 602, Neste cartório, em área maior.

CONTRIBUINTE: 32.1348.009.700.01.

Art. 2º. Para fins de desapropriações e incorporações ao patrimônio público municipal, atribui-se aos imóveis objetos desapropriados descritos no artigo 1º deste Decreto, o valor total e único de **R\$4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais).**

Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado aos expropriados e por eles aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda, face a todos os imóveis já descritos;

Art. 3º. O pagamento referente às indenizações será efetuado em parcela única, em contas corrente indicadas pelos expropriados, no ato da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

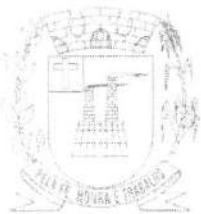
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 06 de dezembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ADRIANA MH. LOTUMOLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

DECRETO 2457 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3046 de dezembro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Educação	2520- Manutenção Educação Creche
Secretaria da Educação	2521- Manutenção Educação Pré Escola
Secretaria da Educação	2522- Manutenção Educação Fundamental
Secretaria da Educação	2525- Manut. FUNDEB Magistério Fundamental
Secretaria da Educação	2528- Manut. FUNDEB Outros fundamental
Secretaria da Educação	2523- Manut. Fundeb Magistério Creche
Secretaria da Educação	2524- Manut. Fundeb Magistério Pré Escola
Secretaria da Educação	2526- Manut. Fundeb Outros Creche
Secretaria da Educação	2527- Manut. Fundeb Outros Pré Escola
Secretaria da Educação	2529- Manut. Eja Magistério Fundeb
Secretaria de Segurança Publica	2554- Secretaria de Segurança Publica

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Educação	2520- Manutenção Educação Creche
Secretaria da Educação	2521- Manutenção Educação Pré Escola
Secretaria da Educação	2522- Manutenção Educação Fundamental
Secretaria da Educação	2525- Manut. FUNDEB Magistério Fundamental
Secretaria da Educação	2528- Manut. FUNDEB Outros fundamental
Secretaria da Educação	2523- Manut. Fundeb Magistério Creche
Secretaria da Educação	2524- Manut. Fundeb Magistério Pré Escola
Secretaria da Educação	2526- Manut. Fundeb Outros Creche
Secretaria da Educação	2527- Manut. Fundeb Outros Pré Escola
Secretaria da Educação	2529- Manut. Eja Magistério Fundeb
Secretaria de Segurança Publica	2554- Secretaria de Segurança Publica

Luciana



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 4.628.000,00 (Quatro milhões seiscentos e vinte e oito reais) destinados a custear despesas dos programas da Educação

05- Secretaria da Educação

01-Manutenção Educação Creche

12.365.0013-2520-319013-Ficha 218 Obrigações PatronaisR\$ 260.000,00

05- Secretaria da Educação

01-Manutenção Educação Pré Escola

12.365.0013-2521-319013-Ficha 229 Obrigações PatronaisR\$ 245.000,00

05- Secretaria da Educação

01-Manutenção Educação Fundamental

12.361.0014-2522-319011-Ficha 250-Venc. Vant. Pessoal CivilR\$ 740.000,00

12.361.0014-2522-319013-Ficha 251 Obrigações PatronaisR\$ 1.200.000,00

05-FUNDEB

12.361.0015-2525-319011-Ficha 276-Venc. Vant. Pessoal CivilR\$ 1.340.000,00

12.361.0015-2528-319011-Ficha 291-Venc. Vant. Pessoal CivilR\$ 225.000,00

12.361.0015-2523-319011-Ficha 268-Venc. Vant. Pessoal CivilR\$ 530.000,00

12.365.0015-2526-319011-Ficha 280-Venc. Vant. Pessoal CivilR\$ 88.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 4.628.000,00 compreendidos nas alíneas “A”, serão cobertos pela anulação das seguintes dotações:

05- Secretaria da Educação

01-Manutenção Educação Creche

12.365.013.2520-319011-ficha 217 –Venc.Vant.Fixas Pessoal CivilR\$ 60.000,00

05- Secretaria da Educação

01-Manutenção Educação Pré Escola

12.365.013.2521-319011-ficha 228 –Venc.Vant.Fixas Pessoal CivilR\$ 100.000,00

05- Secretaria da Educação

05-FUNDEB

12.361.0015.2525.319013-Ficha 277-Obrigações Patronais.....R\$ 1.150.000,00

12.361.0015.2528.319013-Ficha 292-Obrigações Patronais.....R\$ 125.000,00

12.365.0015.2523.319013-Ficha 269-Obrigações Patronais.....R\$ 430.000,00

12.365.0015.2524.319013-Ficha 273-Obrigações Patronais.....R\$ 500.000,00

12.365.0015.2526.319013-Ficha 281-Obrigações Patronais.....R\$ 64.000,00

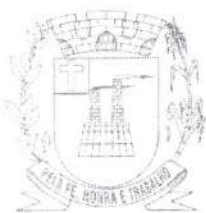
12.365.0015.2526-319016-Ficha 282-Outras Desp.Pesoal Civil.....R\$ 26.000,00

12.365.0015.2526-339030-Ficha 284-Material de Consumo.....R\$ 46.000,00

12.365.0015.2527-319011-ficha 286 –Venc.Vant.Fixas Pessoal CivilR\$ 35.000,00

12.365.0015.2527.319013-Ficha 281-Obrigações Patronais.....R\$ 128.000,00

12.365.0015.2527-319016-Ficha 288-Outras Desp.Pesoal Civil.....R\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

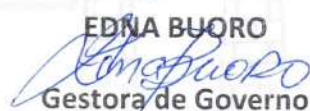
12.365.0015.2527-339030-Ficha 290-Material de Consumo.....	R\$ 488.000,00
12.366.0015.2529.319013-Ficha 297-Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
12.365.0013.1503-449051-Ficha 213-Obras e Instalações.....	R\$ 420.000,00
12.367.0029.2605-319011-ficha 347 –Venc.Vant.Fixas Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
10-Secretaria de Segurança	
01-Segurança Publica	
06.181.0022.2554-319011-ficha 468-Venc. Vant.Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 950.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 06 de dezembro de 2023


Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO

Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2458 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3047 de dezembro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Gabinete Do Pref. Dependências	2500- Gabinete Do Pref. Dependencias
Secretaria de Obras e Serv.Públicos	2536- Secretaria de Obras e Serv.Públicos
Secretaria de Esportes	2558- Secretaria de Esportes
Secretaria da Promoção Social	2544- Secretaria da Promoção Social
Secretaria de Segurança Publica	2554 – Segurança Publica
Defesa Civil	2556 – Defesa Civil
Secretaria de Cultura	2560- Secretaria de Cultura
Secretaria de Administração	2504-Secretaria de Administração

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Gabinete Do Pref. Dependências	2500- Gabinete Do Pref. Dependencias
Secretaria de Obras e Serv.Públicos	2536- Secretaria de Obras e Serv.Públicos
Secretaria de Esportes	2558- Secretaria de Esportes
Secretaria da Promoção Social	2544- Secretaria da Promoção Social
Secretaria de Segurança Publica	2554 – Segurança Publica
Defesa Civil	2556 – Defesa Civil
Secretaria de Cultura	2560- Secretaria de Cultura
Secretaria de Administração	2504-Secretaria de Administração

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



A) Crédito Especial no valor de R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais) destinados a custear despesas das dotações abaixo:

01- Gabinete do Prefeito	
01- Gabinete do Prefeito e dependências	
04.122.0002.2500-319011- Ficha 001 – Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 82.000,00
06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
01-Secretaria de obras e Serviços Públicos	
15.452.0020-2536-319011-Ficha 366 - Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 135.000,00
15.452.0020-2536-319013-Ficha 367 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
08- Secretaria de Esporte	
01 – Secretaria de esporte	
27.812.0023-2558-319011-Ficha 366 - Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
27.812.0023-2558-319013-Ficha 367 – Obrigações Patronais.....	R\$ 17.000,00
27.812.0023-2558-319013-Ficha 368 – Outras Desp. Var. Pessoal Civil.....	R\$ 18.000,00
09- Secretaria de Promoção Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0021-2544-319011-Ficha 417 - Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 21.000,00
08.244.0021-2544-319011-Ficha 418 – Obrigações Patronais.....	R\$ 35.000,00
10- Secretaria de Segurança Pública	
01 – Secretaria de Segurança	
06.181.0022-2554-319011-Ficha 469 – Obrigações Patronais.....	R\$ 36.000,00
02- Defesa Civil	
06.182.0022-2556-319011-Ficha 417 - Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
11- Secretaria de Cultura	
01-Secretaria de Cultura	
13.392.0024.2560-319016-Ficha 498 - Outras Desp. Var. Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 382.000,00 compreendidos nas alíneas “A”, serão cobertos pela anulação das seguintes dotações:

03-Secretaria de Administração	
01- Secretaria de Administração	
04.122.000.2504-319011-Ficha 29- Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 417.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 06 de dezembro de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2459 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3048 de dezembro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria de Saúde	2505-Fundo Municipal de saúde – Gestao
Secretaria de Saúde	2506- Mac – Media Alta Complexidade
Secretaria de Saúde	2507- Caps
Secretaria de Saúde	2508-Samu -A
Secretaria de Saúde	2510- Atendimento nas UBS
Secretaria de Saúde	2512- Agente Comunitário de Saúde
Secretaria de Saúde	2515- Vigilância Epidemiológica
Secretaria de Saúde	2517-Programa Assistência Farmacêutica
Secretaria de Saude	1591- Construção do Hospital
Secretaria de Saude	2504- Secretaria de Administração
Secretaria de administração	

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria de Saúde	2505-Fundo Municipal de saúde – Gestao
Secretaria de Saúde	2506- Mac – Media Alta Complexidade
Secretaria de Saúde	2507- Caps
Secretaria de Saúde	2508-Samu -A
Secretaria de Saúde	2510- Atendimento nas UBS
Secretaria de Saúde	2512- Agente Comunitário de Saúde
Secretaria de Saúde	2515- Vigilância Epidemiológica
Secretaria de Saúde	2517-Programa Assistência Farmacêutica
Secretaria de Saude	1591- Construção do Hospital
Secretaria de Saude	2504- Secretaria de Administração
Secretaria de administração	

Alma

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Credito Especial no valor de R\$ 1.885.072,30 (Um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil e setenta e dois reais e trinta centavos) destinados a custear despesas das dotações abaixo:

04-Secretaria de Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.2505-319011- Ficha 048 – Venc.Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 177.000,00

10.122.0007-2505-319013-Ficha 049 – Obrigações Patronais..... R\$ 10.000,00

Mac –Média Alta Complexidade

10.302.0009.2506-319011- Ficha 059 – Venc.Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 340.000,00

10.302.0009-2506-319013-Ficha 061 – Obrigações Patronais..... R\$ 140.000,00

10.302.0009-2506-319013-Ficha 062 – Outras Desp. Var. Pessoal Civil.....R\$ 179.000,00

CAPS – Centro de atenção Psicosocial

10.302.0009.2507-319011- Ficha 079 – Venc.Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 35.000,00

SAMU- Serviço de Atendimento Moveel de Urgencia

10.302.0009.2508-319011- Ficha 097– Venc.Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 23.000,00

10.302.0009-2508-319013-Ficha 098 – Obrigações Patronais..... R\$ 43.000,00

Atendimento nas UBS

10.301.0008.2510-319011- Ficha 113 – Venc.Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 280.000,00

Agente Comunitários da Saúde

10.301.0008.2512-319011- Ficha 134– Venc.Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 49.000,00

10.301.0008-2512-319013-Ficha 135 – Obrigações Patronais..... R\$ 26.000,00

Vigilância Epidemiológica

10.305.0011.2515-319011- Ficha 156– Venc.Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 60.000,00

10.305.0011.2515-319011- Ficha 157– Venc.Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 24.000,00

Programa Assistência Farmacêutica

10.303.0010-2517-319013-Ficha 183 – Obrigações Patronais..... R\$ 80.000,00

10.303.0010.2517-339032- Ficha 187- Mat. Distr. Gratuita.....R\$ 170.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 1.636.000,00 compreendidos nas alíneas “A” , serão cobertos pela anulação das seguintes dotações:

03-Secretaria de Administração

01- Secretaria de Administração

04.122.0006.2504-319011-Ficha 29- Venc.Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 122.250,00

04.122.0006.2504-319011-Ficha 30- Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

04.122.0006.2504-319011-Ficha 31- Outras Despesas Pessoal Civil..... R\$ 90.000,00

04.122.0006.2504-339039- Ficha 37-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

04-Secretaria de Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.1591-449051-Ficha 586 – Obras e Instalações.....R\$ 1.093.750,00



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



CAPS – Centro de atenção Psicosocial

10.302.0009.2507-319016- Ficha 082 – Outras Despesas Pessoal CivilR\$ 60.000,00

Atendimento nas UBS

10.301.0008.2510-339039- Ficha 125 – Venc.Vant. Fixas Pessoal CivilR\$ 80.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22

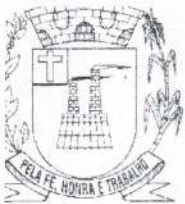
Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 06 de dezembro de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
[Assinatura]
Gestora de Governo

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO N°: 2460/2023

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA NO EXERCÍCIO DE 2024".

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da atualização monetária dos valores estabelecidos na planta genérica de valores do município, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2379¹ de 21 de dezembro de 2011, estabelece que a atualização da Planta Genérica de Valores se fará por Decreto do Executivo de acordo com o "IPCA - Índice de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística";

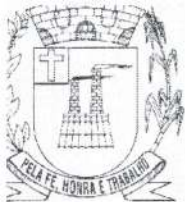
CONSIDERANDO que o IPCA teve aumento de maneira estrondosa, acumulando alta de inflação que deve ser ajustado às necessidades dos Municípios, vítimas de crise financeira oriunda da Pandemia causada pela COVID-19,

Luciana

¹ Art. 5º ...

§ Único - A atualização da Planta Genérica de Valores constantes das "Tabelas I e II" desta Lei Complementar, se fará no primeiro dia útil do mês da correção, mediante Decreto do Poder Executivo, ou no dia imediatamente posterior à publicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



CONSIDERANDO por fim o princípio da anterioridade tributária.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atualizada em 3,60% (três vírgula sessenta por cento) a Planta de Valor Genérica do Município de Santa Gertrudes para o exercício de 2024.

Art. 2º - Os valores constantes no Anexo I da Lei Complementar 2379, passam a ser o estabelecido nesse Decreto.

Art. 3º - O pagamento do imposto deverá ser efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contribuinte poderá recolher o imposto de uma só vez, por ocasião do vencimento da primeira parcela, gozando de um desconto de 10% (dez por cento) do valor total lançado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 12 de dezembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.


EDNA BUORO
Gestora de Governo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



ANEXO I - PLANTA GENÉRICA DE VALORES 2024

TABELA I - VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO

ZONA VENAL	COR	VALOR EM R\$/M ²
Z01	AMARELA	127,29
Z02	VERDE	114,02
Z03	AZUL	100,08
Z04	VERMELHA	88,42
Z05	MARRON	51,41
Z06	ROXA	22,55

TABELA II - VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM R\$/M ²
LUXO	745,19
BOA	496,69
MÉDIA	403,52
SIMPLES	279,37
PRECÁRIA	188,62

COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

TIPO/CLASSIFICAÇÃO	VALOR EM R\$/M ²
COMERCIAL	279,37
INDUSTRIAL	403,52

TABELA III

BASE DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO SERVIÇO PÚBLICO/TAXA	VALOR EM R\$
CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	8,23
LIMPEZA PÚBLICA	8,23

LAZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



DECRETO 2461 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera dispositivos das leis financeiras do município de Santa Gertrudes e dispõe sobre a abertura de crédito especial, conforme autorização contida na lei 3051 de dezembro de 2023”

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 2838, de 08 de novembro de 2021 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2022/2025 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2562-Cismetro 2504-Administração e Planejamento

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei Nº 2875 de 21/06/2022 , e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2023, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Fundo Municipal de Saúde	2562-Cismetro 2504-Administração e Planejamento

Parágrafo único – As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

A) Crédito Especial no valor de R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais) destinados a custear despesas .

04-Secretaria De Saúde

01-Fundo Municipal de Saúde

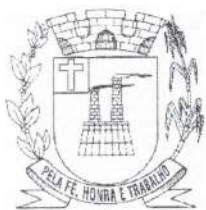
10.302.0009.2562-337170-FICHA 194 –Rateio Part.Consórcio Público...R\$ 600.000,00

12-Encargos Gerais

28.846.0005.2575-339047-FICHA 515 – Obrigações Tributárias e Cont...R\$ 135.000,00

Parágrafo 1º – Os valores dos créditos de R\$ 735.000,00 compreendidos nas alíneas “A” , serão cobertos por excesso de arrecadação.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar os créditos especiais e suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas , incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 2933/22



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes 14 de dezembro de 2023

Lázaro Noé da Silva
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

EDNA BUORO
[Assinatura]
Gestora de Governo





Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo



DECRETO 2462/2023
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DECLARA BEM DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEIS VIZINHOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º, letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, face ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

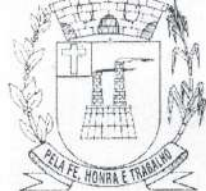
CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 4389/2023 e as avaliações realizadas;

DECRETA:

Art. 1º— Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seus plenos domínios, a se efetivar mediante documento formal, a área destacada do imóvel abaixo descrito, todos de propriedade de **“DESIGN ALMEIDA LOCADORA DE IMÓVEIS LTDA.”**

MATRÍCULA 54.390 1º CRI – Rio Claro

IMÓVEL: TERRENO situado no perímetro urbano, bairro Centro, no Distrito e Município de Santa Gertrudes, desta Comarca de Rio Claro - SP, com as seguintes divisas, características e confrontações: inicia sua descrição perimétrica no ponto P65, situado sob muro divisório, no alinhamento predial da Avenida 1, lado par, distante 39,725m da esquina formada pela Avenida 1 e Rua 1, e no vértice de divisa com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, prédio nº766 da Rua 1 (transcrição nº 10.493); daí segue em reta pelo muro de divisa, com azimute de 284º55'06" e na distância de 15,074m até o ponto P66, confrontando do ponto P65 ao ponto P66 com terras e propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes - prédio nº766 da Rua 1 (transcrição nº 10.493); daí segue pelo muro de divisa, com azimute de 283º52'29", na distância de 60,455m até o ponto P67; confrontando do ponto P66 ao ponto P67 com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes - prédio nº780 da Rua 1 (matricula nº10.880); daí segue pelo muro de divisa, com azimute de 285º32'08", na distância de 7,945m até o ponto P68, confrontando do ponto P67 ao ponto P68 com terras de propriedade de Leonardo Aparecido Sorge - prédio nº802 da Rua 1 (transcrição nº22.319); daí segue pelo muro de divisa, com azimute de 284º21'00", na distância de 10,569m até o ponto P69, confrontando do ponto P68 ao ponto P69 com terras de propriedade de Amélia Marigo - prédio nº812 da Rua 1



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



(matrícula nº15.001); daí segue pelo muro de divisa, com azimuth de $283^{\circ}47'48''$, na distância de 10,390m até o ponto P70, confrontando do ponto P69 ao ponto P70 com terras de propriedade de Oriovaldo Armelim - prédio nº826 da Rua 1 (matricula nº16.942); daí segue pelo muro de divisa, com azimuth de $283^{\circ}45'04''$, na distância de 11,302m até o ponto P71, confrontando do ponto P70 ao ponto P71 com terras de propriedade de Maria Aparecida Pascon - prédio nº836 da Rua 1 (matricula nº31.896); daí segue pelo muro de divisa, com azimuth de $284^{\circ}41'17''$, na distância de 11,834m até o ponto P72, confrontando do ponto P71 ao ponto P72 com terras de propriedade de Maria Aparecida Pascon - prédio nº846 da Rua 1 (matricula nº 31.896); daí segue pelo muro de divisa, com azimuth de $284^{\circ}57'17''$, na distância de 10,051m até o ponto P73, confrontando do ponto P72 ao ponto P73 com terras de propriedade de Maria Aparecida Pascon - prédio nº858 da Rua 1 (matricula nº31.896); daí segue pelo muro de divisa, com azimuth de $283^{\circ}43'56''$, na distância de 15,669m até o ponto P74, confrontando do ponto P73 ao ponto P74 com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes - prédio nº868 da Rua 1 (transcrições nºs 17.537 e 17.538); daí segue pelo muro de divisa, com azimuth de $284^{\circ}55'04''$, na distância de 10,845m até o ponto P75, confrontando do ponto P74 ao ponto P75 com terras de propriedade de Orlando Batista de Oliveira Góis - prédio nº872 da Rua 1 (transcrições nºs 31.558 e 22.877); daí segue pelo muro de divisa, com azimuth de $284^{\circ}07'34''$, na distância de 12,034m até o ponto P76, confrontando do ponto P75 ao ponto P76 com terras de propriedade de João Aparecido Garcia - prédio nº878 da Rua 1 (matricula nº13.193); daí segue pelo muro de divisa, com azimuth de $283^{\circ}26'56''$, na distância de 16,440m até o ponto P77, confrontando do ponto P76 ao ponto P77 com terras de propriedade de Arlindo Terreiro - prédio nº888 da Rua 1 (matricula nº9.027); daí deflete à direita e segue pelo muro de divisa, com azimuth de $13^{\circ}41'12''$ e na distância de 40,244m, até o ponto P61, situado sob cerca de divisa no vértice que divide terras de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A., de Manoel Martins Capela e da Cerâmica Almeida Ltda., e na faixa de domínio da Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal S/A, e afastado 16,00 metros do eixo da via férrea e em normal ao Km 126+059,20 metros, confrontando do ponto P77 ao ponto P61, com terras de propriedade de Manoel Martins Capela - prédio nº 938 da Rua 1 (matricula nº 32.743); daí segue pela divisa e alinhamento da faixa de domínio da Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal S/A, com azimuth de $104^{\circ}59'27''$ na distância de 349,206m, até o ponto P62, afastado 20,00 metros do eixo da via férrea e em normal ao Km 125+709,56 metros, confrontando do ponto P61 ao ponto P62 com terras de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.; daí deflete à direita e segue pelo muro de divisa, com azimuth de $203^{\circ}35'21''$ na



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



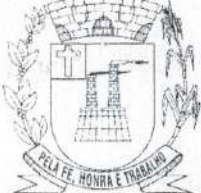
distância de 33,60m até o ponto P63, confrontando do ponto P62 ao ponto P63 com terras de propriedade da AMACER - Pisos e Revestimentos Ltda. (matrícula nº35.773); daí deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa, com azimuth de $283^{\circ}56'03''$ na distância de 150,351m até o ponto P64, situado no alinhamento predial da Avenida 1, lado par, confrontando do ponto P63 ao ponto P64 com terras de propriedade da Cerâmica Almeida Ltda, e com a Avenida 1; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial a Avenida 1, com azimuth de $208^{\circ}40'37''$ na distância de 1,531m até o ponto P65, início da descrição perimétrica, onde encerra a área de 12.786,395 metros quadrados e um perímetro de 767,540 metros lineares.

Art. 2º. Do total da área acima descrita, será destaca a “servidão de passagem”, descrita na R.2 de 31/08/2015, da referida matrícula:

SERVIDÃO DE PASSAGEM

“Em conformidade com o memorial descritivo e levantamento planimétrico que acompanham o mandado mencionado no R.1, supra, procedo à presente averbação para ficar constando que sobre área retro descrita existe uma faixa de servidão de passagem em favor da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., com as seguintes divisas e confrontações: "tem início no ponto P64, situado no alinhamento predial da Avenida 1, , lado par, distante 41,256m da esquina da Avenida I com a Rua 1; daí segue em reta pelo prolongamento do alinhamento predial da Avenida 1, com azimuth de $28^{\circ}40'35''$ na distância de 37,047m até o ponto A, confrontando com terras da Cerâmica Almeida Ltda.; daí deflete à direita e segue em reta com azimuth de $104^{\circ}59'27''$, por uma distância de 58,627m até o ponto B, confrontando com terras de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.; daí deflete à direita e segue em reta com azimuth de $194^{\circ}59'26''$, por uma distância de 6,00m até o ponto C, confrontando com terras da Cerâmica Almeida Ltda; daí deflete à direita e segue em reta com azimuth de $284^{\circ}59'27''$ por uma distância de 47,737m até o ponto D, confrontando com terras da Cerâmica Almeida Ltda; daí deflete à esquerda e segue em reta com azimuth de $208^{\circ}40'35''$, por uma distância de 30,636m até o ponto E, confrontando com terra da Cerâmica Almeida Ltda.; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a Avenida 1, com azimuth de $283^{\circ}56'03''$ por uma distância de 12,409m até o ponto P64, origem desta descrição, onde encerra a área de 729,077m² e um perímetro de 192,780 metros lineares".

Art. 3º - Para fins de desapropriação e incorporação ao patrimônio público municipal, atribui-se ao imóvel objeto desapropriado descrito no artigo 1º descontada a área descrita no artigo 2º, ambos deste decreto, alcançando 12.057,318m² de área desapropriada o valor total e único de **R\$7.837.256,70** (sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo



Parágrafo único: O valor descrito no caput desse artigo, ofertado aos expropriados e por eles aceito, dá plena e justa indenização, para nunca mais ser objeto de demanda, face a todos os imóveis já descritos;

Art. 4º. O pagamento referente às indenizações será efetuado em 04 (quatro) parcelas; a 1ª parcela no valor de R\$ 950.156,70 (novecentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos) na data da assinatura da escritura e as outras 03 (três) parcelas nos dias 13/02/2024, 13/03/2024 e 12/04/2024, cada uma no valor de R\$ 2.295.700,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil e setecentos reais). Todos os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em conta corrente indicada pelo expropriado, no ato da assinatura da Escritura Pública.

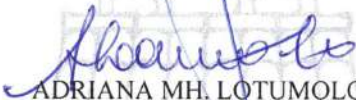
Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 27 de dezembro de 2023.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.


ADRIANA MH. LOTUMOLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e CHEFE DE GABINETE